



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	01
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0912004/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 09 de dezembro de 2024.

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão de Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	02
Rub.	A

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0912004/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos cuidados do Sr.º Marcio Francigard Furtado e Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Responsável pela formalização da demanda:

Ilvia Maria Silva Sousa

E-mail Institucional:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Solicita-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

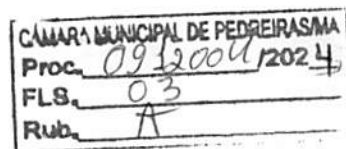
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE DEVE SER ATENDIDA PELA DEMANDA

Visa propiciar maior interação com a população divulgando com maior eficácia seus atos institucionais, utilizando empresa de publicidade e propaganda que, através de técnicas especializadas nesse segmento atinja com maior abrangência os objetivos almejados.

No que se refere a estratégia de comunicação e divulgação das campanhas, é preciso ressaltar que quando da escolha do veículo de comunicação pela empresa será necessário salvaguardar os princípios da eficiência e da efetividade, o primeiro em relação ao custo-benefício, visto que deverá ser levado em consideração os valores de desconto obtidos, bem como o alcance que a campanha terá com o tipo de publicidade escolhida e veículo de comunicação, e o segundo em razão dos efeitos e impactos que a mídia escolhida trará para a divulgação do ato e, reflexamente, do Interesse Público. Ademais, é indicado que quando da apresentação das propostas pela agência vencedora, seja demonstrada cotação com no mínimo 03 empresas/veículos de imprensa para as estratégias adotadas, sites que irão compor a programática e todas as outras estratégias de mídia que serão adotadas para atingir o público-alvo das campanhas, que deverá compor o plano de mídia pertencente ao Plano de Comunicação Publicitária.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa se mostra necessária para dar conhecimento à população das ações dos Legislativo Municipal, aproximando a sociedade do Poder Legislativo, tornando um canal aberto de comunicação, visando, assim, contribuir para o fortalecimento do povo de nossa cidade, tendo em vista que os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Poder Legis-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

lativo Municipal, pois o objetivo dessa contratação também é mensurar a divulgação das ações do Poder Legislativo, tendo como base o interesse da população.

As principais decisões políticas, econômicas, sociais e que dizem respeito à vida de sua população passam pela análise da Câmara de Vereadores, que é responsável por autorizar a maioria das ações do Poder Executivo. Através dos debates e votações os vereadores definem a aplicação dos recursos públicos, investimentos em obras públicas e o desenvolvimento de programas em benefício da comunidade. No entanto, a participação da população para acompanhar os trabalhos e decisões do Poder Legislativo é considerada baixa. No geral, as pessoas não acompanham, não fiscalizam e não tem conhecimento das importantes decisões tomadas pelos vereadores, e que, de maneira geral, influenciam no dia a dia da comunidade. A maioria não tem consciência da importância do Poder Legislativo e da responsabilidade de cada vereador no desempenho de sua função. Com isso, é de suma importância ter acesso aos meios de comunicação para divulgar os trabalhos do Legislativo e para conscientizar as pessoas sobre a responsabilidade de cada um em participar das decisões e fiscalizar os atos dos vereadores. Desta forma, também será possível mostrar a importância da política e que ela faz parte da vida de todos.

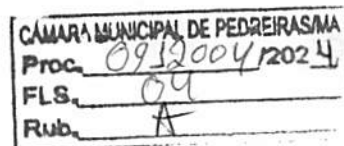
4. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO

- ☐ Marketing Digital: Planejamento, criação e execução de estratégias de marketing digital para fortalecer a presença online da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, incluindo criação de campanhas publicitárias e de engajamento.
- ☐ Gerenciamento de Redes Sociais: Gestão das contas oficiais da Câmara Municipal nas principais plataformas (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, etc.), com a criação de conteúdo, interação com o público e monitoramento de métricas.
- ☐ Filmagens e Fotografia: Registro em vídeo e imagem de eventos, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, e outras reuniões, com a entrega de materiais editados e prontos para veiculação nas mídias sociais e site da Câmara Municipal.
- ☐ Veiculação e Divulgação: Divulgação das ações legislativas, sessões e reuniões em blogs e nas principais plataformas de mídias sociais, com foco na transparência e no engajamento da população.
- ☐ Acompanhamento e Relatórios: A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados sobre o desempenho das campanhas e ações realizadas, com indicadores como alcance, engajamento e resultados obtidos.

Os resultados almejados com a contratação de uma empresa especializada para os serviços mencionados podem ser descritos da seguinte forma:

Aumento da Visibilidade e Transparência da Câmara Municipal:

- Maior presença online da Câmara Municipal de Pedreiras/MA nas principais plataformas de mídia digital.
- Divulgação das ações legislativas e das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) de forma acessível e transparente à população.
- Promoção de uma comunicação clara e eficaz sobre os trabalhos e decisões da Câmara, facilitando o entendimento do público sobre as atividades legislativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Fortalecimento da Imagem Institucional:

- Construção de uma imagem moderna e profissional da Câmara Municipal, alinhada às melhores práticas de marketing digital e comunicação.
- Posicionamento da Câmara como uma instituição inovadora que se comunica de forma eficaz com seus cidadãos, utilizando recursos visuais (fotografia e filmagens) de alta qualidade.

Aumento do Engajamento e Interatividade com o Público:

- Crescimento do número de seguidores e interações nas redes sociais, aumentando a participação cidadã nos debates e decisões da Câmara.
- Desenvolvimento de campanhas de conscientização e engajamento, incentivando a população a acompanhar e interagir com os processos legislativos e as atividades da Câmara.

Otimização na Divulgação e Acessibilidade das Informações:

- Publicação em tempo real ou quase real de vídeos e fotos das sessões e eventos, permitindo que a população tenha acesso imediato às informações.
- Melhoria no alcance das mensagens, com conteúdos direcionados a públicos específicos, como eleitores, jovens, empresários, e outros grupos de interesse.

Melhoria na Comunicação Visual e Multimodal:

- Criação de conteúdo visual atrativo (fotografias, vídeos, infográficos) que ajude a explicar as ações legislativas e a esclarecer questões complexas de maneira acessível.
- Utilização de recursos multimídia para dinamizar a comunicação e torná-la mais atrativa para os diferentes perfis de público.

Monitoramento de Resultados e Melhoria Contínua:

- Acompanhamento constante dos resultados das ações de marketing digital, como alcance, engajamento e retorno das campanhas.
- Relatórios periódicos e análise de dados para ajustes e otimização das estratégias de comunicação, visando sempre a maior efetividade na entrega de informações.

Monitoramento de Resultados e Melhoria Contínua:

- Acompanhamento constante dos resultados das ações de marketing digital, como alcance, engajamento e retorno das campanhas.
- Relatórios periódicos e análise de dados para ajustes e otimização das estratégias de comunicação, visando sempre a maior efetividade na entrega de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 05
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5. SERVIÇO A SER CONTRATADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12		
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60		
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60		
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150		
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375		
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400		
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60		
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130		
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60		
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350		
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60		
Valor Total:					

6. CONCLUSÃO

Diante da relevância e necessidade da presente demanda, solicita-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, a aprovação da contratação da empresa especializada para a prestação do serviço, conforme descrito neste documento, com vistas a garantir o atendimento pleno das atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.

Pedreiras/MA, 09 de dezembro de 2024.

Ilvia Maria Silva Sousa
Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 00
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva

Considerando o Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 0912004/2024, que detalha a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 0912001/2024.

Determino à equipe de planejamento que inicie os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a análise de riscos, em conformidade com o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Convoco os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela elaboração do ETP:

- **Ilvia Maria Silva Sousa** – Integrante Requisitante
- **Evaldo Silva Magalhães** – Integrante Técnico

Pedreiras/MA, 10 de dezembro 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 07
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Senhor

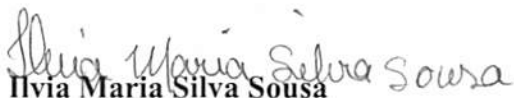
Márcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 0912004/2024, onde agora constam o Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Pedreiras/MA, 12 de dezembro de 2024.


Ilvia Maria Silva Sousa

Integrante Requisitante


Evaldo Silva Magalhães

Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 08
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa se mostra necessária para dar conhecimento à população das ações dos Legislativo Municipal, aproximando a sociedade do Poder Legislativo, tornando um canal aberto de comunicação, visando, assim, contribuir para o fortalecimento do povo de nossa cidade, tendo em vista que os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Poder Legislativo Municipal, pois o objetivo dessa contratação também é mensurar a divulgação das ações do Poder Legislativo, tendo como base o interesse da população.

As principais decisões políticas, econômicas, sociais e que dizem respeito à vida de sua população passam pela análise da Câmara de Vereadores, que é responsável por autorizar a maioria das ações do Poder Executivo. Através dos debates e votações os vereadores definem a aplicação dos recursos públicos, investimentos em obras públicas e o desenvolvimento de programas em benefício da comunidade. No entanto, a participação da população para acompanhar os trabalhos e decisões do Poder Legislativo é considerada baixa. No geral, as pessoas não acompanham, não fiscalizam e não tem conhecimento das importantes decisões tomadas pelos vereadores, e que, de maneira geral, influenciam no dia a dia da comunidade. A maioria não tem consciência da importância do Poder Legislativo e da responsabilidade de cada vereador no desempenho de sua função. Com isso, é de suma importância ter acesso aos meios de comunicação para divulgar os trabalhos do Legislativo e para conscientizar as pessoas sobre a responsabilidade de cada um em participar das decisões e fiscalizar os atos dos vereadores. Desta forma, também será possível mostrar a importância da política e que ela faz parte da vida de todos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica e Experiência:

Comprovação de experiência: A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagens e fotografia, e veiculação de conteúdos em plataformas digitais. Isso pode ser feito por meio de atestados de capacidade técnica ou portfólio com trabalhos realizados para outras entidades públicas ou privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	093/2004/2024
FLS.	09
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Portfólio de serviços: Apresentação de portfólio com exemplos de projetos anteriores, preferencialmente em áreas semelhantes ou com entidades públicas, demonstrando a capacidade da empresa em realizar os serviços solicitados.

Equipe qualificada: A empresa deve ter profissionais qualificados para execução dos serviços, como designers, fotógrafos, videomakers, e especialistas em marketing digital, com formação e experiência adequadas.

Infraestrutura e Recursos Técnicos

Equipamentos e softwares: A contratada deve dispor de infraestrutura adequada, incluindo equipamentos fotográficos e de filmagem de qualidade, além de softwares de edição de vídeo, imagem e gerenciamento de redes sociais.

Plataformas e ferramentas: A empresa deverá utilizar ferramentas e plataformas especializadas para a gestão das redes sociais, análise de dados (como métricas de desempenho) e automação de processos de marketing digital.

Capacidade Técnica e Operacional

Capacidade de atendimento: A empresa deve demonstrar capacidade de atender todas as demandas da Câmara Municipal dentro dos prazos estabelecidos, incluindo cobertura de eventos em tempo real e produção de conteúdos sob demanda.

Disponibilidade de equipe: A empresa deve garantir a disponibilidade de equipe qualificada durante os períodos de maior demanda (como durante sessões legislativas e eventos extraordinários).

Atendimento remoto e presencial: A contratada deve ter capacidade de oferecer suporte remoto e presencial conforme necessário, principalmente para eventos e gravações.

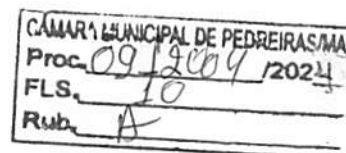
4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação da empresa especializada para os serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e veiculação de conteúdos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA seja feita de maneira eficiente e vantajosa. O objetivo principal desse levantamento é identificar as melhores opções no mercado, comparar os preços, qualificar os fornecedores e garantir que a contratação atenda a todas as necessidades da Câmara Municipal.

Ao realizar esse levantamento de mercado, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá fazer uma escolha mais informada e estratégica, garantindo que a contratação da empresa especializada atenda todas as necessidades de comunicação e marketing digital de forma eficaz e dentro do orçamento disponível.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12		
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60		
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150		
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375		
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400		
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60		
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130		
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60		
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350		
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60		
Valor Total:					

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagens e fotografia, e veiculação de conteúdo das ações legislativas, sessões e reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, visa atender às necessidades de comunicação e transparência da instituição, além de melhorar a interação com a população.

A solução proposta tem como objetivo aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, utilizando estratégias de marketing digital para aumentar a visibilidade e o engajamento da população com as atividades legislativas. Além disso, busca-se garantir maior transparência, profissionalismo e acesso às informações sobre as ações da Câmara, por meio de conteúdos visuais, interativos e informativos, acessíveis nas principais plataformas de mídia digital.

Essa solução integrada de comunicação digital visa transformar a forma como a Câmara Municipal de Pedreiras/MA se comunica com a população, garantindo maior transparência, engajamento e eficácia na divulgação das suas atividades legislativas.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos visa apresentar de forma clara e mensurável os objetivos que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA deseja alcançar com a contratação de uma empresa especializada em marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e veiculação de conteúdos. Esses resultados são essenciais para avaliar a eficácia da comunicação e o impacto das ações realizadas.

Meta: Aumentar o número de seguidores e a visibilidade nas plataformas digitais da Câmara Municipal, como Facebook, Instagram, YouTube e Twitter.

Meta: Aumentar a interação dos cidadãos com os conteúdos postados, gerando mais participação e engajamento nas publicações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/202_4
FLS. 77
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Meta: Melhorar o acesso da população às ações e decisões da Câmara Municipal, promovendo uma comunicação mais transparente e acessível.

Meta: Garantir a produção de conteúdo visual de alta qualidade, com ênfase em filmagens e fotografias profissionais.

Meta: Incentivar o envolvimento da comunidade nas ações da Câmara Municipal e nas discussões sobre questões legislativas.

Meta: Melhorar a comunicação da Câmara Municipal com a população, tornando as informações mais acessíveis e compreensíveis.

Meta: Realizar monitoramento constante das estratégias e ajustes conforme necessário para garantir a eficácia das ações de marketing digital.

Meta: Otimizar os custos com a comunicação institucional, reduzindo a necessidade de contratação de pessoal interno e investimento em recursos de mídia.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à contratação não são diretamente significativos, já que a natureza do serviço é majoritariamente digital e não envolve processos industriais ou consumo elevado de recursos físicos.

10. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema a ser resolvido com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços, está relacionado principalmente à necessidade de melhorar a comunicação institucional da Câmara com a população, garantindo maior transparência, acessibilidade e engajamento nas ações e decisões legislativas.

11. MELHOR SOLUÇÃO PARA A DEMANDA APRESENTADA

A melhor solução para a demanda apresentada, deve ser uma estratégia integrada que combine inovação tecnológica, criatividade e uma abordagem focada na transparência e no engajamento da população.

12. ANÁLISE DE RISCOS

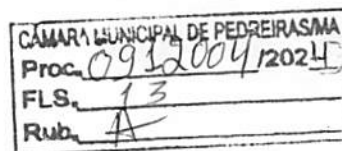


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0912004/20215
FLS.	12
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- **Risco: Produção de Conteúdo de Baixa Qualidade**
 - **Descrição:** A produção de conteúdos visuais (vídeos, fotos, postagens) pode não atender aos padrões de qualidade esperados, comprometendo a imagem da Câmara Municipal.
 - **Mitigação:** A empresa contratada deve contar com uma equipe de profissionais qualificados (fotógrafos, videomakers, designers) e utilizar equipamentos de alta qualidade. Além disso, é importante ter revisões periódicas do conteúdo antes de sua publicação para garantir que ele esteja alinhado com os objetivos da Câmara.
- **Risco: Falha na Cobertura de Eventos Importantes**
 - **Descrição:** A não cobertura de uma sessão importante ou evento legislativo devido a falhas técnicas, como problemas de transmissão ao vivo ou gravações inadequadas, pode comprometer a transparência e a comunicação.
 - **Mitigação:** A empresa contratada deve ter planos de contingência para falhas técnicas, como backups de equipamentos, conexão de internet redundante e equipe de suporte técnico para garantir que as transmissões ocorram sem interrupções.
- **Risco: Baixo Engajamento nas Redes Sociais**
 - **Descrição:** A estratégia de marketing digital pode não gerar o nível de interação esperado com o público, resultando em baixo engajamento nas postagens e nas campanhas.
 - **Mitigação:** A empresa deve utilizar técnicas de segmentação de público, garantindo que as campanhas sejam direcionadas para o público certo. Além disso, deve criar conteúdo diversificado e interativo, promovendo discussões, enquetes, lives e conteúdos de interesse geral para aumentar a interação. Monitoramento contínuo e ajustes estratégicos também são essenciais.
- **Risco: Reações Negativas ou Críticas nas Redes Sociais**
 - **Descrição:** As postagens ou ações de comunicação podem gerar reações negativas ou críticas por parte dos cidadãos, o que pode afetar a imagem da Câmara.
 - **Mitigação:** A empresa deve ter uma estratégia de gerenciamento de crises nas redes sociais, com uma equipe treinada para responder rapidamente e de forma profissional a críticas ou comentários negativos. Também é importante antecipar possíveis controvérsias e garantir que o conteúdo publicado seja sempre respeitoso, claro e sem ambiguidades.
- **Risco: Inobservância das Leis de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**
 - **Descrição:** O uso indevido ou não conforme das informações pessoais dos cidadãos (como dados obtidos por meio de interações nas redes sociais ou formulários) pode acarretar penalidades legais.
 - **Mitigação:** A empresa contratada deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas de segurança no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

processamento de dados pessoais e informando claramente aos cidadãos como suas informações serão usadas. Além disso, deve garantir que não haja coleta de dados sem o consentimento explícito do usuário.

- **Risco: Violação de Direitos Autorais ou Propriedade Intelectual**

- **Descrição:** O uso de materiais (imagens, músicas, vídeos) sem a devida autorização ou licença pode resultar em problemas legais.
- **Mitigação:** Garantir que todo o conteúdo utilizado (imagens, músicas, vídeos) tenha os devidos direitos de uso, utilizando bancos de imagens, músicas licenciadas ou criando conteúdo original. Também é fundamental que a empresa tenha processos para revisar e garantir a legalidade dos materiais.

- **Risco: Atrasos na Entrega de Conteúdos**

- **Descrição:** A entrega de vídeos, postagens ou relatórios dentro do prazo pode ser comprometida, o que afetaria a programação da Câmara Municipal.
- **Mitigação:** Estabelecer prazos claros e com margens de segurança para a entrega de conteúdos. A empresa contratada deve usar ferramentas de gestão de projetos para garantir que todas as entregas sejam feitas dentro do prazo. Além disso, é importante ter uma equipe bem estruturada e com capacidade para lidar com demandas urgentes.

- **Risco: Falha na Logística de Cobertura de Eventos Presenciais**

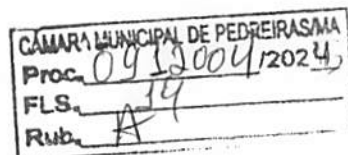
- **Descrição:** Problemas logísticos durante a cobertura de eventos (como transporte de equipamentos ou atrasos na chegada ao local do evento) podem prejudicar a produção de conteúdo.
- **Mitigação:** A empresa contratada deve ter uma logística bem definida para transporte e instalação de equipamentos, com horários bem planejados para garantir que tudo esteja pronto antes do evento. Também é importante realizar testes técnicos antes de cobrir eventos ao vivo.

- **Risco: Distorção da Imagem Institucional**

- **Descrição:** O conteúdo produzido pode ser interpretado de maneira errada ou apresentar a Câmara Municipal de forma negativa, prejudicando sua imagem.
- **Mitigação:** Para evitar esse risco, a empresa contratada deve trabalhar em estreita colaboração com a Câmara Municipal, garantindo que todos os conteúdos e mensagens estejam alinhados com os valores e objetivos institucionais. Além disso, deve haver revisões contínuas dos materiais antes da publicação.

- **Risco: Falhas Técnicas nas Plataformas Digitais**

- **Descrição:** Problemas com as plataformas digitais (site, redes sociais, serviços de nuvem, etc.) podem prejudicar a divulgação de conteúdos e afetar a acessibilidade da informação.
- **Mitigação:** A empresa contratada deve garantir a manutenção constante das plataformas e usar soluções de backup e redundância para evitar falhas. Além



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

disso, é importante contar com suporte técnico para resolver qualquer problema rapidamente.

- **Risco: Vulnerabilidades de Segurança Cibernética**

- **Descrição:** Ameaças cibernéticas, como ataques de hackers ou vazamento de dados, podem comprometer a segurança das plataformas digitais e dados dos cidadãos.
- **Mitigação:** Implementação de medidas de segurança cibernética, como criptografia de dados, autenticação multifatorial e monitoramento constante de atividades nas plataformas. A empresa contratada deve adotar as melhores práticas para proteger dados sensíveis.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Considerando as características do objeto, foi adotada a divisão deste em itens que poderão ficar a cargo de empresas diferentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09.12004/202 4
FLS. 15
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda pretendida, o atual cenário econômico, as experiências pretéritas dos contratos de locação e os ajustes necessários, a Equipe de Planejamento considera tecnicamente e fundamentadamente VIÁVEL a contratação pretendida

Pedreiras/MA, 12 de dezembro de 2024.


Ilvia Maria Silva Sousa

Integrante Requisitante


Evaldo Silva Magalhães

Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 16
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912004/2024

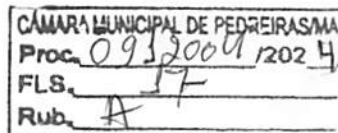
Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, concluo pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 16 de dezembro de 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MEMORANDO

Pedreiras/MA, 16 de dezembro de 2024.

Ao Srº

Francisco Evandro Aquino de Lima

Chefe do Setor de Compras

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: Solicitação de Relatório de Pesquisa de Preços

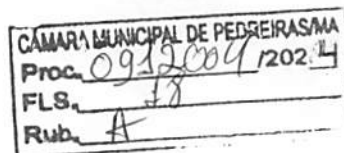
Em atendimento ao Processo Administrativo nº 0912004/2024, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**, solicito que seja elaborado um relatório de pesquisa de preços do item abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12		
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60		
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60		
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150		
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375		
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400		
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60		
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130		
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60		
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350		
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60		
Valor Total:					

O relatório deverá ser apresentado à Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a continuidade das etapas administrativas necessárias ao devido processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.

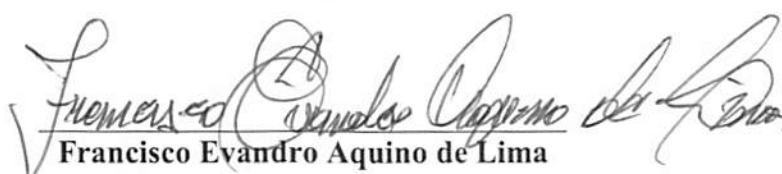
Marcio Francigard Furtado e Silva.

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de prestadores de serviços, tendo vista a dificuldade de encontrar esses itens em nosso banco de preços LICITANET - <https://portal.licitanet.com.br/banco-preco>, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA..**

Pedreiras/MA, 17 de dezembro de 2024.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0919004/2024
FLS. 19
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

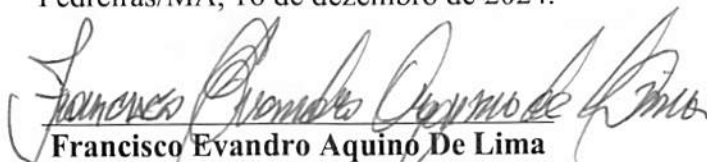
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

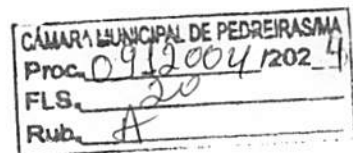
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 16 de dezembro de 2024.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12		
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60		
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60		
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150		
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375		
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400		
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60		
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130		
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60		
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350		
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

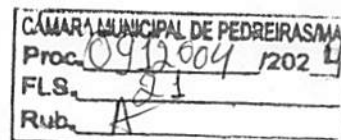
CNPJ: 08.820.280/0001-96

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ARAUJO, Nº 311,

BAIRRO GOIABAL, CEP: 65725-000, – PEDREIRAS- MA

E-MAIL: araujotulio021@gmail.com

PRODUÇÕES CEL.: (99) 8447-4191



PESQUISA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte pesquisa de preços:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Empresa:

Razão Social: OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 08.820.280/0001-96

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ARAUJO, Nº 311,

BAIRRO GOIABAL, CEP: 65725-000, – PEDREIRAS- MA

E-MAIL: araujotulio021@gmail.com

CEL.: (99) 8447-4191

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unitário	Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12	1.500,00	18.000,00
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60	450,00	27.000,00
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60	250,00	15.000,00
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150	250,00	37.500,00
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375	12,00	4.500,00
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400	55,00	22.000,00
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60	325,00	19.500,00
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130	135,00	17.550,00
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60	55,00	3.300,00
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350	75,00	26.250,00
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60	250,00	15.000,00
R\$ 205.600,00 duzentos e cinco mil e seiscentos reais					

Pedreiras/MA em 16 de dezembro de 2024.

TULIO ARAUJO DE

SOUSA:02682884377

Assinado de forma digital por TULIO

ARAUJO DE SOUSA:02682884377

Dados: 2024.12.16 17:31:39 -03'00'

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 08.820.280/0001-96

TULIO ARAUJO DE SOUSA

CPF: 026.828.843-77

**A C B DE VASCONCELOS COMÉRCIO**

Rua Abílio Monteiro, N° 1639 , Engenho, CEP: 65.725 000, Pedreiras/MA
CNPJ : 17.185.397/0001-36 Email: contatoagmaissassessoria@gmail.com
Contato: 99.98124-9822

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	92
Rub.	A

PROPOSTA DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos, conforme segue:

1. Proponente:

EMPRESA: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.185.397/0001-36
ENDEREÇO: Rua Abílio Monteiro, N° 1639 , Engenho, CEP: 65.725 000, Pedreiras/MA
E-MAIL: contatoagmaissassessoria@gmail.com
WHATSAPP: 99.98124-9822

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: Antônio Carlos Belarmino de Vasconcelos
Cédula de identidade/órgão emissor: 1865678
CPF: 798.211.463-68.
Cargo/Função: administrador
E-MAIL: carlinhoc14@gmail.com
WHATSAPP: 99.98124-9822

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00



A C B DE VASCONCELOS COMÉRCIO

Rua Abílio Monteiro, N° 1639 , Engenho, CEP: 65.725 000, Pedreiras/MA
CNPJ : 17.185.397/0001-36 Email: contatoagmaisassessoria@gmail.com
Contato: 99.98124-9822

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09.12.004/2024
FLS. 23
Rub. A

8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350	R\$ 75,00	R\$ 26.250,00
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
					R\$ 180.050,00

VALIDADE DA PESQUISA 60 DIAS

PEDREIRAS – MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A C B DE VASCONCELOS
COMERCIO:1718539700
0136

Assinado de forma digital por A
C B DE VASCONCELOS
COMERCIO:17185397000136
Dados: 2024.12.17 15:53:18
-03'00'

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.185.397/0001-36

Srº. Antônio Carlos Belarmino de Vasconcelos
CPF nº 798.211.463-68

AG+
assessoria

PROPOSTA DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

1. Proponente:

Razão Social: UP SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

Endereço: Rua 6, nº 4, Quadra 6, Parque das Palmeiras, CEP: 65725000 - Pedreiras/MA

E-mail: administrativo@somosaup.com.br

(DDD) Telefone: 99 98234-7016

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Luis Carlos Mendes Costa

CPF: 376.434.363-04

Cargo/Função: Administrador

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12	1.700,00	20.400,00
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60	400,00	24.000,00
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60	200,00	12.000,00
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150	200,00	30.000,00
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375	8,00	3.000,00
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400	50,00	20.000,00
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60	280,00	16.800,00
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130	100,00	13.000,00
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60	50,00	3.000,00
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350	50,00	17.500,00
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60	200,00	12.000,00
					171.700,00

3. Proposta de Preços: **R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais).**

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

5. Dados Bancários:

Banco: Brasil

Agência: 0242-9

Conta: 41944-3

(99) 9 8234-7016

WWW.SOMOSAUP.COM.BR



UP SOLUTIONS LTDA

RUA 06 QUADRA 06 N° 04 - PARQUE DAS PALMEIRAS

PEDREIRAS - MA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09.12.009/2024
FLS.	23
Rub.	A

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras/MA, em 17 de dezembro de 2024.

UP SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 45.173.757/0001-15
Luis Carlos Mendes Costa
CPF: 376.434.363-04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

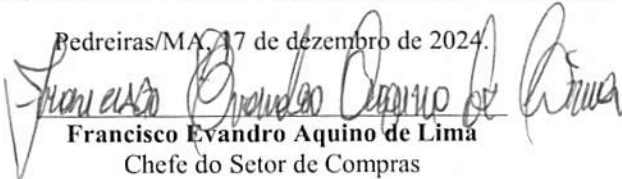
MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

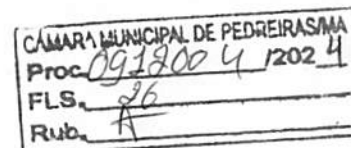
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

				OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		UP SOLUTIONS LTDA		A C B DE VASCONCELOS COMERCIO		PREÇOS ESTIMADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	Valor Unit Médio	Valor Total Médio
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12	1.500,00	18.000,00	1.700,00	20.400,00	1.350,00	16.200,00	1.516,67	18.200,04
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60	450,00	27.000,00	400,00	24.000,00	350,00	21.000,00	400,00	24.000,00
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60	250,00	15.000,00	200,00	12.000,00	180,00	10.800,00	210,00	12.600,00
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150	250,00	37.500,00	200,00	30.000,00	185,00	27.750,00	211,67	31.750,50
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375	12,00	4.500,00	8,00	3.000,00	10,00	3.750,00	10,00	3.750,00
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400	55,00	22.000,00	50,00	20.000,00	50,00	20.000,00	51,67	20.668,00
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60	325,00	19.500,00	280,00	16.800,00	300,00	18.000,00	301,67	18.100,20
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130	135,00	17.550,00	100,00	13.000,00	120,00	15.600,00	118,33	15.382,90
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60	55,00	3.300,00	50,00	3.000,00	75,00	4.500,00	60,00	3.600,00
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350	75,00	26.250,00	50,00	17.500,00	75,00	26.250,00	66,67	23.334,50
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60	250,00	15.000,00	200,00	12.000,00	270,00	16.200,00	240,00	14.400,00
SOMA GERAL					205.600,00		171.700,00		180.050,00	185.786,14	

Valor Total Estimado: R\$ 185.786,14 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos).

Pedreiras/MA, 17 de dezembro de 2024.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0932004/2024
FLS. 27
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 185.786,14 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos).**

Pedreiras/MA, 18 de dezembro de 2024.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091204/2024
FLS.	28
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004 / 2024
FLS.	29
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	30
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912004/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXII do artigo 6º e inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. Indicar os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA:

- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

2. Competências da Equipe de Planejamento:

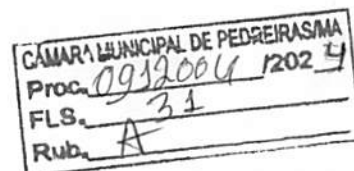
A equipe de planejamento, ou designada, deverá analisar a documentação relevante pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e observar as disposições previstas pelo inciso II do artigo 18 da mesma legislação:

3. Prazo e Disposições Gerais:

A equipe deverá iniciar imediatamente os trabalhos, e submetendo o Termo de Referência à aprovação deste Gabinete.

Pedreiras/MA, 18 de dezembro de 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação de empresa se mostra necessária para dar conhecimento à população das ações dos Legislativo Municipal, aproximando a sociedade do Poder Legislativo, tornando um canal aberto de comunicação, visando, assim, contribuir para o fortalecimento do povo de nossa cidade, tendo em vista que os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Poder Legislativo Municipal, pois o objetivo dessa contratação também é mensurar a divulgação das ações do Poder Legislativo, tendo como base o interesse da população.

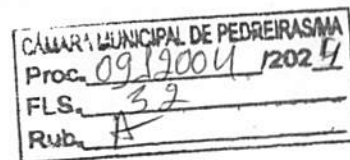
1.2.2. As principais decisões políticas, econômicas, sociais e que dizem respeito à vida de sua população passam pela análise da Câmara de Vereadores, que é responsável por autorizar a maioria das ações do Poder Executivo. Através dos debates e votações os vereadores definem a aplicação dos recursos públicos, investimentos em obras públicas e o desenvolvimento de programas em benefício da comunidade. No entanto, a participação da população para acompanhar os trabalhos e decisões do Poder Legislativo é considerada baixa. No geral, as pessoas não acompanham, não fiscalizam e não tem conhecimento das importantes decisões tomadas pelos vereadores, e que, de maneira geral, influenciam no dia a dia da comunidade. A maioria não tem consciência da importância do Poder Legislativo e da responsabilidade de cada vereador no desempenho de sua função. Com isso, é de suma importância ter acesso aos meios de comunicação para divulgar os trabalhos do Legislativo e para conscientizar as pessoas sobre a responsabilidade de cada um em participar das decisões e fiscalizar os atos dos vereadores. Desta forma, também será possível mostrar a importância da política e que ela faz parte da vida de todos.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 185.786,14 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos).**

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 1					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12	1.516,67	18.200,04
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60	400,00	24.000,00
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60	210,00	12.600,00
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150	211,67	31.750,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375	10,00	3.750,00
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400	51,67	20.668,00
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60	301,67	18.100,20
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130	118,33	15.382,90
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60	60,00	3.600,00
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350	66,67	23.334,50
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60	240,00	14.400,00
Valor Total:					185.786,14

3.1. a empresa vencedora da licitação deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o contratante, por meio de contato indicado pela empresa vencedora da licitação, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.

3.2. A cada solicitação de serviços, a empresa vencedora da licitação deverá providenciar e apresentar formalmente ao Município:

3.2.1. Sugestões com opções de infraestrutura a ser fornecida e de serviços a serem prestados, de acordo com a demanda apresentada, as quais serão avaliadas e escolhidas pelo Município;

3.2.2. Disponibilizar pelo menos 2 (dois) profissionais para prestar atendimento e esclarecimentos sobre questões técnicas relacionadas ao planejamento, organização, promoção, operacionalização, produção e assessoria antes e durante os eventos;

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.4. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

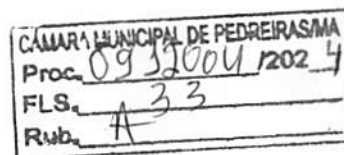
4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

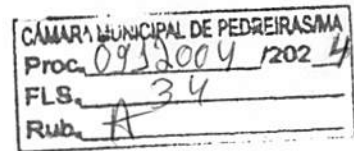
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fisca-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

lização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	35
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	36
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

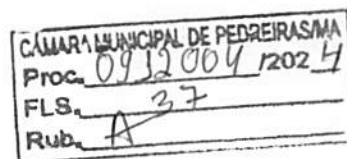
10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365} = \frac{(6/100)^{365}}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

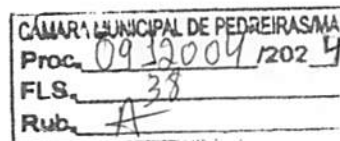
11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

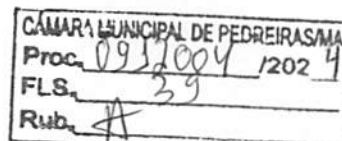
15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 0932004/2024
FLS. 40
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

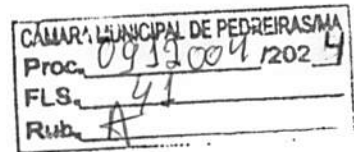
17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0932004/2024
FLS. 42
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 18.3.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.1.2. Habilitação Técnica;
- 18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

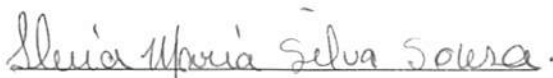
19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

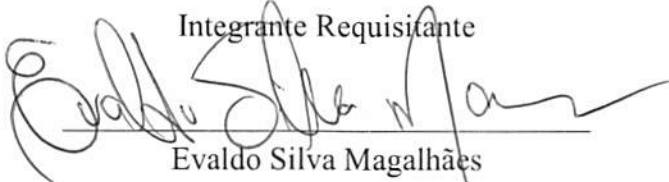
19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Pedreiras/MA, 14 de novembro de 2024.



Ilvia Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante



Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	43
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 0912004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Eu, Márcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, declaro que:

1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, **APROVO** o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	64
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Sr.^a

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

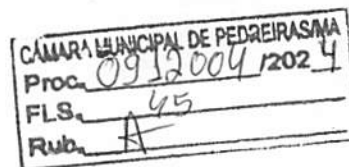
Portaria nº 008/2024.

Trata-se de Processo Administrativo nº 0912004/2024, instaurado em 09 de dezembro de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos do processo, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

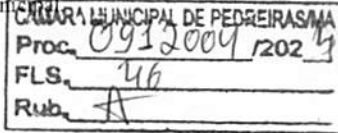
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0912004/2024, na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 008/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Pedreiras/MA, em 19 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 006/2024****PORTARIA Nº 006/2024**

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhorita **KARITA CRISTINA MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.362.553-XX, do Cargo Comissionado de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 31 de Janeiro de 2024.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 007/2024****PORTARIA Nº 007/2024**

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhorita **SHAURY BORGES DE MELO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.062.473-XX, do Cargo Comissionado de **DIRETORA GERAL** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2024.

Márcio Francigard Furtado e Silva

Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 008/2024****PORTARIA Nº 008/2024**

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMERAR** a Senhorita **SHAURY BORGES DE MELO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.062.473-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2024.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 008-A/2024****PORTARIA Nº 008-A/2024**

Nomeia **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** para o Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Pedreiras e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do CPF nº XXX.582.003-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	47
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0912004/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 19/12/2024, que deu origem ao processo de licitação, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Shaury Borges de Melo Silva - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2024, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização da autoridade competente para realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

2. DO OBJETO

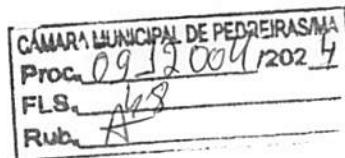
- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de **R\$ 185.786,14 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos).**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O objeto deste processo se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 49
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DAS MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912004/2024.

Senhor,

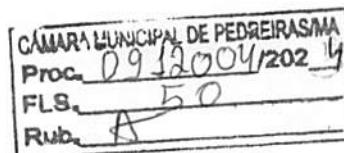
Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0912004/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

Recebido em: 13/12/2024

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX MODO DE DISPUTA ABERTO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912004/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XX:XXh (Horário de Brasília)	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA E-mail para contato com a CPL: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Shaury Borges de Melo Silva Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Portaria nº 008/2024.	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 40 (quarenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 51
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912004/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.538.625/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **XX:XX hrs, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 185.786,14 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091209/2021
FLS.	52
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O item será de ampla participação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

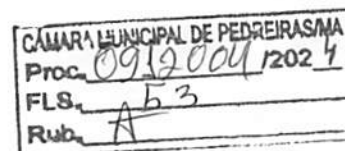
3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.14 e 3.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o com-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091200412024
FLS.	54
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

promisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. ou 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	55
Rub.	A

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0932004/2024
FLS.	56
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

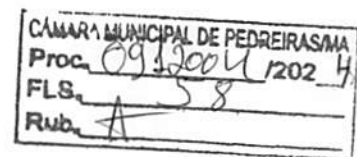


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0912004/2021
FLS.	57
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será rea-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

lizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	59
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.1.”, “7.1.2.” e “7.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

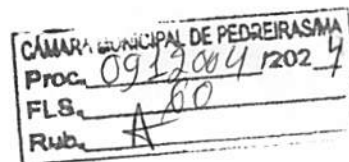
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 8.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2025
FLS. 63
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

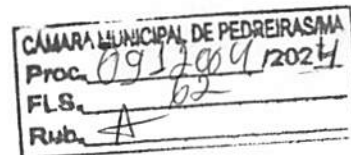
8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão funda-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004 1202 4
FLS.	63
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/202
FLS.	64
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	09120041202-7
FLS.	65
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

8.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.26.1.4. A Câmara Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0937004/2024
FLS.	60
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

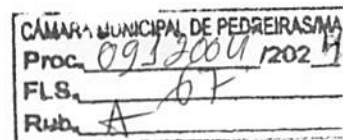
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

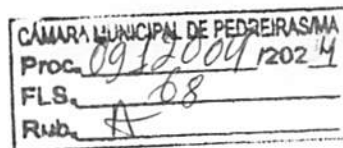


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001/2024
FLS.	69
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Transparência da Câmara <https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes> e site LICITANET <http://www.licitanet.com.br> e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, demais informações e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

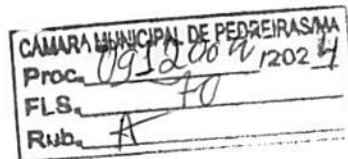
15.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

15.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

15.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unit	total

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

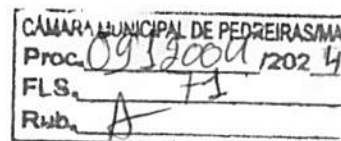
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação de empresa se mostra necessária para dar conhecimento à população das ações dos Legislativo Municipal, aproximando a sociedade do Poder Legislativo, tornando um canal aberto de comunicação, visando, assim, contribuir para o fortalecimento do povo de nossa cidade, tendo em vista que os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Poder Legislativo Municipal, pois o objetivo dessa contratação também é mensurar a divulgação das ações do Poder Legislativo, tendo como base o interesse da população.

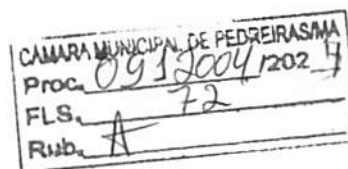
1.2.2. As principais decisões políticas, econômicas, sociais e que dizem respeito à vida de sua população passam pela análise da Câmara de Vereadores, que é responsável por autorizar a maioria das ações do Poder Executivo. Através dos debates e votações os vereadores definem a aplicação dos recursos públicos, investimentos em obras públicas e o desenvolvimento de programas em benefício da comunidade. No entanto, a participação da população para acompanhar os trabalhos e decisões do Poder Legislativo é considerada baixa. No geral, as pessoas não acompanham, não fiscalizam e não tem conhecimento das importantes decisões tomadas pelos vereadores, e que, de maneira geral, influenciam no dia a dia da comunidade. A maioria não tem consciência da importância do Poder Legislativo e da responsabilidade de cada vereador no desempenho de sua função. Com isso, é de suma importância ter acesso aos meios de comunicação para divulgar os trabalhos do Legislativo e para conscientizar as pessoas sobre a responsabilidade de cada um em participar das decisões e fiscalizar os atos dos vereadores. Desta forma, também será possível mostrar a importância da política e que ela faz parte da vida de todos.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 185.786,14 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos).**

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12	1.516,67	18.200,04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60	400,00	24.000,00
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60	210,00	12.600,00
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150	211,67	31.750,50
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375	10,00	3.750,00
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400	51,67	20.668,00
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60	301,67	18.100,20
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130	118,33	15.382,90
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60	60,00	3.600,00
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350	66,67	23.334,50
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60	240,00	14.400,00
Valor Total:					185.786,14

3.1. a empresa vencedora da licitação deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o contratante, por meio de contato indicado pela empresa vencedora da licitação, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.

3.2. A cada solicitação de serviços, a empresa vencedora da licitação deverá providenciar e apresentar formalmente ao Município:

3.2.1. Sugestões com opções de infraestrutura a ser fornecida e de serviços a serem prestados, de acordo com a demanda apresentada, as quais serão avaliadas e escolhidas pelo Município;

3.2.2. Disponibilizar pelo menos 2 (dois) profissionais para prestar atendimento e esclarecimentos sobre questões técnicas relacionadas ao planejamento, organização, promoção, operacionalização, produção e assessoria antes e durante os eventos;

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.4. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

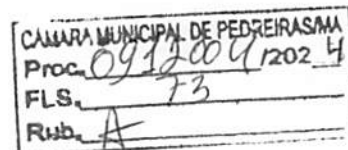
4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

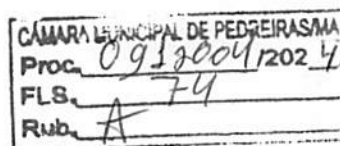
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

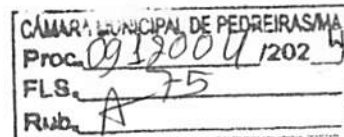
9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

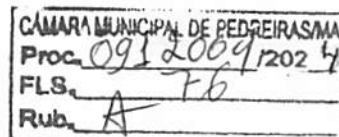
10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.2.1. o prazo de validade;
- 10.2.2.2. a data da emissão;
- 10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.2.5. o valor a pagar; e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	77
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{365}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

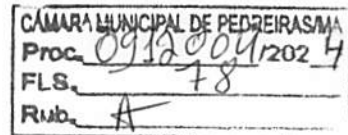
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondên-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 75
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

cia eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2004/2024
FLS.	80
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0912004 1202 4
FLS.	83
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 82
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, sediada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0912004/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

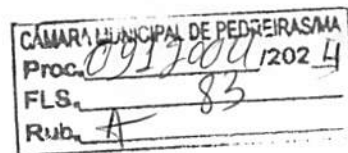
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme plani-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

lha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

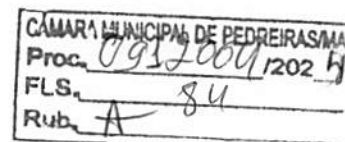
Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 85
Rub. A

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

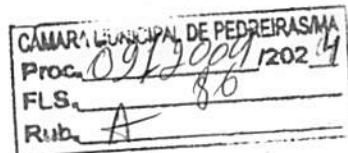
Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.3004/2024
FLS.	87
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 88
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 89
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	90
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

A Sr.^a
Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 0910004/2024

ORIGEM: Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhora Pregoeira,

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com fornecimentos de materiais e equipamentos por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e minutas do edital e contrato.

1. DA APLICABILIDADE NORMATIVA.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações

✱



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	91
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e as minutas do edital e contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 92
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a contratação de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, onde os objetos da contratação atenderão a demanda dos órgãos requisitantes.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita

X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2004/1202 6
FLS.	93
Rub.	A

harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	94
Rub.	A

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 95
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato e encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2024
FLS. 96
Rub. A

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de **10 (dez)** dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j..

Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2024.


ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947

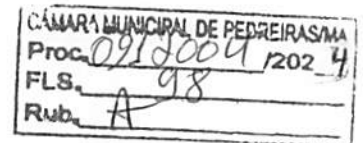


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 97
Rub. A

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912004/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2025, às 16:00h (Horário de Brasília)	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local). LOCAL: Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA E-mail para contato com a CPL: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Shaury Borges de Melo Silva Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Portaria nº 008/2024.	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 40 (quarenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912004/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.538.625/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **16:00 hrs, do dia 20/01/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 185.786,14 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

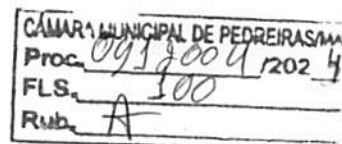


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0919001/2024
FLS.	99
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. O item será de ampla participação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.14 e 3.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

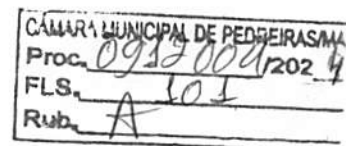
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o com-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

promisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. ou 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 093.2001/2024
FLS. 302
Rub. A

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

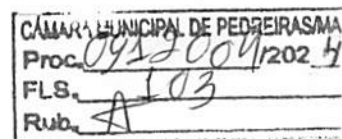
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

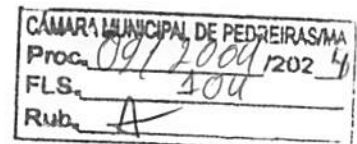
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

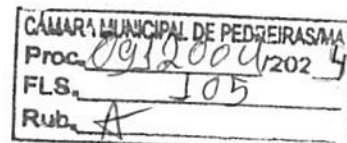
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será rea-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

lizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0932004/2024
FLS. 106
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.1.”, “7.1.2.” e “7.1.3.” acima pela Consulta

Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

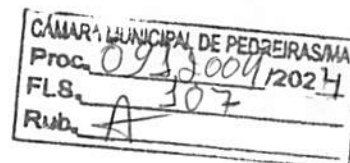
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 8.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932004/2024
FLS.	108
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão funda-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 109
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912009/2024
FLS. 130
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

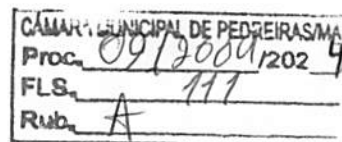
8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	112
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

8.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.26.1.4. A Câmara Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

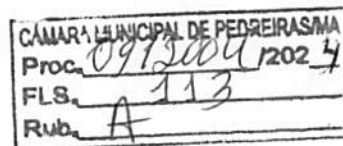
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

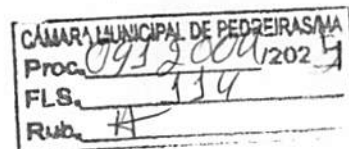
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

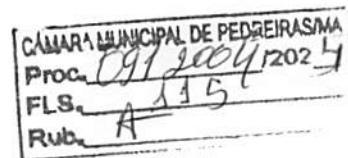


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	130
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Transparência da Câmara <https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes> e site LICITANET <http://www.licitanet.com.br> e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, demais informações e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

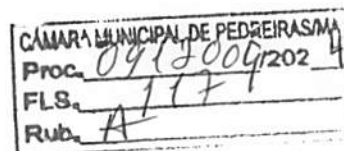
15.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

15.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

15.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unit	total

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

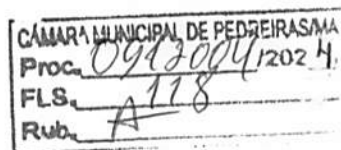
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação de empresa se mostra necessária para dar conhecimento à população das ações dos Legislativo Municipal, aproximando a sociedade do Poder Legislativo, tornando um canal aberto de comunicação, visando, assim, contribuir para o fortalecimento do povo de nossa cidade, tendo em vista que os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Poder Legislativo Municipal, pois o objetivo dessa contratação também é mensurar a divulgação das ações do Poder Legislativo, tendo como base o interesse da população.

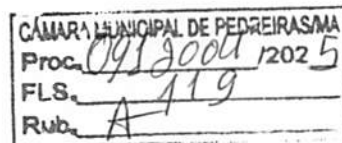
1.2.2. As principais decisões políticas, econômicas, sociais e que dizem respeito à vida de sua população passam pela análise da Câmara de Vereadores, que é responsável por autorizar a maioria das ações do Poder Executivo. Através dos debates e votações os vereadores definem a aplicação dos recursos públicos, investimentos em obras públicas e o desenvolvimento de programas em benefício da comunidade. No entanto, a participação da população para acompanhar os trabalhos e decisões do Poder Legislativo é considerada baixa. No geral, as pessoas não acompanham, não fiscalizam e não tem conhecimento das importantes decisões tomadas pelos vereadores, e que, de maneira geral, influenciam no dia a dia da comunidade. A maioria não tem consciência da importância do Poder Legislativo e da responsabilidade de cada vereador no desempenho de sua função. Com isso, é de suma importância ter acesso aos meios de comunicação para divulgar os trabalhos do Legislativo e para conscientizar as pessoas sobre a responsabilidade de cada um em participar das decisões e fiscalizar os atos dos vereadores. Desta forma, também será possível mostrar a importância da política e que ela faz parte da vida de todos.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 185.786,14 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos).**

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12	1.516,67	18.200,04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60	400,00	24.000,00
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60	210,00	12.600,00
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150	211,67	31.750,50
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375	10,00	3.750,00
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400	51,67	20.668,00
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60	301,67	18.100,20
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130	118,33	15.382,90
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60	60,00	3.600,00
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350	66,67	23.334,50
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60	240,00	14.400,00
Valor Total:					185.786,14

3.1. a empresa vencedora da licitação deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o contratante, por meio de contato indicado pela empresa vencedora da licitação, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.

3.2. A cada solicitação de serviços, a empresa vencedora da licitação deverá providenciar e apresentar formalmente ao Município:

3.2.1. Sugestões com opções de infraestrutura a ser fornecida e de serviços a serem prestados, de acordo com a demanda apresentada, as quais serão avaliadas e escolhidas pelo Município;

3.2.2. Disponibilizar pelo menos 2 (dois) profissionais para prestar atendimento e esclarecimentos sobre questões técnicas relacionadas ao planejamento, organização, promoção, operacionalização, produção e assessoria antes e durante os eventos;

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.4. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

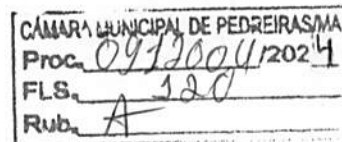
4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

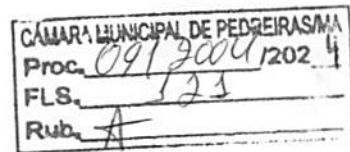
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912009/2024
FLS.	322
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

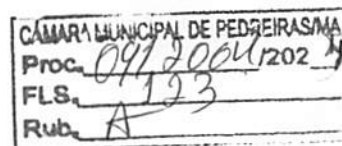
10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

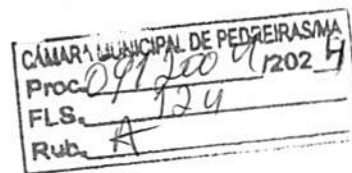
10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \frac{365}{365} = (6/100) \frac{365}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

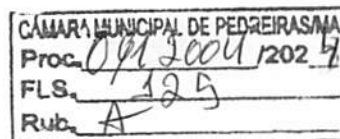
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

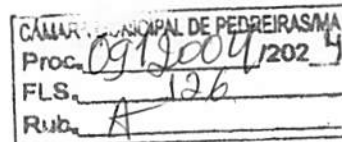
- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondên-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

cia eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912006/2024
FLS.	A 127
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

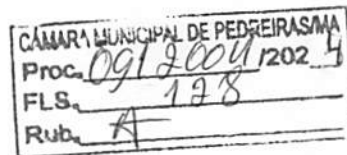
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

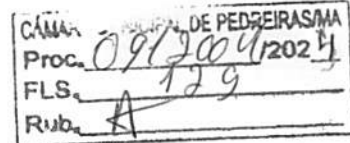
18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, sediada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0912004/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

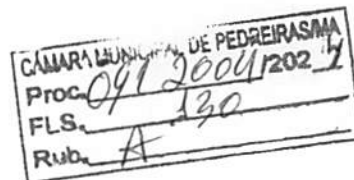
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme plani-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

lha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

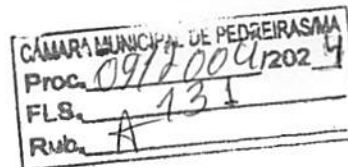
Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

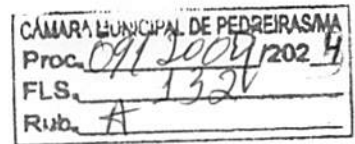
Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

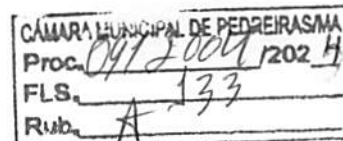
Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

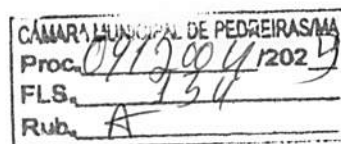
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

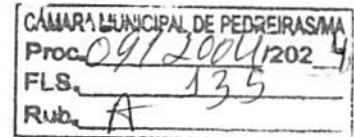
Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091 2004/2024
FLS. 136
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09120001/2024
FLS.	137
Rub.	A

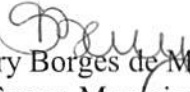
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 16h (dezesesseis horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.**

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.


Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

RESOLVE:

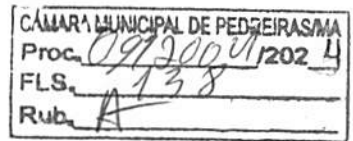
Art. 1º - NOMEAR o Senhor DANIEL SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº XXX.150.013-XX, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2025****AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 09h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2025**AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 11h (onze horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2025**AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 14h (quatorze horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2025**AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 16h (dezesseis horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.



PRÉ-NORDESTÃO

Moto e MAC prontos para a estreia na Copa

Delegações deixam São Luís nesta sexta-feira, com destino a João Pessoa e Recife, onde rubro-negros e quadricolor estarão fazendo um jogo decisivo contra Botafogo-PB e Retrô

NERES PINTO

Encerrada a pré-temporada, visando as primeiras competições de 2025, Maranhão Atlético Clube e Moto viajaram na manhã desta sexta-feira para João Pessoa e Recife, onde estreiam na Pré-Copa do Nordeste. Os adversários são Botafogo-PB e Retrô-PE, respectivamente, e os jogos estão marcados para amanhã (sábado), a partir das 19h30. Nesta primeira fase da competição, os jogos terão caráter eliminatório e, se terminarem empatados, os vencedores serão conhecidos por meio de cobranças de tiros livres direto da marca do pênalti.

Maranhão

Satisfeito com o rendimento do time nos amistosos realizados até o momento, o técnico Flávio Araújo deverá manter a mesma formação que empatou (1 a 1) com o Altos-PI, em Castelhão, salvo algum imprevisto de últi-

ma hora: Jean, Franklin, Luis Fernando, Maicon e André Radjia; Rodrigo Correia, Jerry e Vagalume; Ryan, Dieguinho e Mikeias.



Mesmo sabendo que vai enfrentar um adversário difícil, o técnico maqueano já deixou claro que sempre colocará seu time em campo para vencer. "O treinador vive de resultado

e um resultado positivo sempre fortalece o trabalho de todos os atletas", comentou sobre o rendimento da equipe contra adversários na fase preparatória.

A viagem para a capital paraibana ocorre às 11h45, com partida em Salvador às 14h, tendo a chegada em João Pessoa com previsão para 16h.

Moto Club

O técnico Zé Augusto não adiantou, até na manhã de ontem, o time que vai começar jogando contra o Retrô, mas de acordo com a análise feita após o último amistoso, a equipe base será a mesma que vem sendo testada, podendo ter os reforços do zagueiro Yago Ramon (lesão muscular) e do volante Felipe Dias (edema na coxa), que estavam entregues ao departamento médico se forem liberados. "No todo, a equipe se comportou bem nos amistosos, atacou, se defendeu muito bem, e está faltando só o gol, mas isso é uma questão de tempo", analisou Zé Augusto.

CARIOCA NO CASTELÃO

Onde comprar ingresso para jogo do Fla



Os ingressos para o jogo Bangu x Flamengo-RJ, marcado para o dia 22 deste mês em São Luís, pelo Campeonato Carioca, serão colocados à venda a partir das 14h desta sexta-feira. No primeiro lote colocado à disposição dos torcedores, foram vendidas 25 mil entradas e os setores 1 e 4 foram inteiramente esgotados. Restam vagas apenas nas cadeiras especiais e nos setores 2, 3, 4 e 5. Por enquanto, a venda será feita apenas via online por meio do site www.ingressos.com, onde também há outros detalhes de interesse geral. Nas próximas horas, os organizadores do evento anunciarão se também colocará os bilhetes em pontos físicos.

Os preços dos ingressos variam de R\$ 200 a R\$ 440, mas poderá custar apenas a metade para quem optar por participar da ação solidária, isto é, levar um quilo de alimento não perecível para a doação. É bom lembrar que crianças com até 12 anos (completos)

não pagam ingresso. Cada pessoa física (CPF) pode adquirir até cinco bilhetes, sendo que, caso a criança esteja acompanhada de um dos responsáveis, a identificação na compra não é obrigatória.

Quem já tem direito à meia entrada deve apresentar a documentação necessária. Aos estudantes, é imprescindível a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) e para idosos, um documento que comprove a idade.

Os alimentos não perecíveis serão arrecadados na entrada do Estádio Castelão. Haverá um espaço designado para a entrega do doativo.

O processo para adquirir os ingressos é simples. No site autorizado, o torcedor deve seguir um passo a passo muito claro. Para comprar meia-entrada online, é necessário informar o número da carteirinha de estudante no momento da compra. Depois, a carteirinha deve ser apresentada no

momento da liberação do ingresso. Ao comprar um ingresso online, o torcedor recebe um comprovante digital que pode ser impresso ou exibido na tela do celular ou tablet.

Segundo informou o portal Coluna do Fla, "o elenco principal estará nos Estados Unidos do dia 10 a 19. Desse modo, os garotos do Ninho encaram o Boavista no dia 12 de janeiro, em Aracaju; o Madureira em 16/01, em Campina Grande; o Nova Iguaçu no dia 19, em Natal; e o Bangu em 22/01, em São Luís.

Ingressos disponíveis
Cadeira Coberta

- Meia entrada: R\$ 220
- Inteira solidária: R\$ 200
- Inteira: R\$ 440
- Setores 2, 3 e 6
- Meia entrada (estudante e idoso) R\$ 100
- Inteira solidária: R\$ 110
- Inteira: R\$ 220

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.272.793/0001-64, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Açailândia - SEMMA, Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 048/2024 referente à Linha de Distribuição 69 KV Açailândia, localizado no Perímetro da Zona Urbana de Açailândia, CEP: 65.0903-390, no município de Açailândia - Maranhão, conforme processo nº 125/2024.

equatorial
energia

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.272.793/0001-64, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Açailândia - SEMMA, a Licença de Instalação nº 005/2024 referente à LD Linha de Distribuição 69 KV Açailândia, localizado no Perímetro da Zona Urbana de Açailândia, CEP: 65.0903-390, no município de Açailândia - Maranhão, conforme processo nº 127/2024.

equatorial
energia

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SÁLIC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SÁLICMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2024-SAF
A Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SÁLIC, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425, de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 6.529, de 23 de dezembro de 2011, na Lei Estadual nº 10.803, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, observando a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Construção e Implantação de Sistema Similizado de Abastecimento de Água - SISA - no município de São Luís, povoado Laranjeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no dia 23 de janeiro de 2025, às 9h30 (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia de informação, no site www.compras.ma.gov.br. A Secretária informa que o edital encontra-se disponível nas páginas de www.compras.ma.gov.br e www.sisa.ma.gov.br.

São Luís, 26 de dezembro de 2024.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SÁLIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 11h (horário de Brasília) - DF, Local: Site do Portal Licitar: www.licitar.com.br Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Manoel Rêgo, nº 906, Centro, CEP: 55725-000 - Pedreiras - MA, e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.
Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SÁLIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 14h (horário de Brasília) - DF, Local: Site do Portal Licitar: www.licitar.com.br Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Manoel Rêgo, nº 906, Centro, CEP: 55725-000 - Pedreiras - MA, e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.
Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SÁLIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, imagem e fotografia, produção em blog e mídias sociais das ações legislativas, assessoria parlamentar, extraparaletivas e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 15h (horário de Brasília) - DF, Local: Site do Portal Licitar: www.licitar.com.br Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Manoel Rêgo, nº 906, Centro, CEP: 55725-000 - Pedreiras - MA, e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.
Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

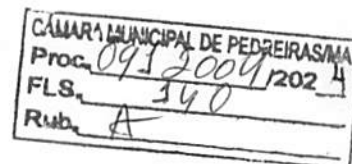
PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.047/2024/CPL/PM/SLZ

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ourinhos, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90.047 - 2024/CPL/PM/SLZ, no dia 20/01/2025, às 09h30min, horário de Brasília, através do Processo Administrativo SEI nº 15901.001336/2024, objetivando o Registro de Preço a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Detecção, Desratização e Descupinização, para atender as necessidades da SEMUS O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluiz.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pl-br.

São Luís - MA, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Pregoeiro - CPL/PM/SLZ
Portaria nº 5183/2024 - GAB/CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA**
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0912004/2024



Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Lotes: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 20/01/2025 16:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Marcio Francigard Furtado e Silva

Autoridade Competente: Marcio Francigard Furtado e Silva

Comissão de contratação : Maria Ivanilde Costa da Silva

Comissão de contratação : Angélica Leite Monteiro

Comissão de contratação : Emilly Juliana Dantas de Melo

Pregoeiro(a) : SHAURY BORGES DE MELO SILVA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 03/01/2025 22:48:42 *

Executante: SHAURY BORGES DE MELO SILVA

Ação: PUBLICADO

Registro: 03/01/2025 22:51:42 *

Executante: SHAURY BORGES DE MELO SILVA

* Data em que a ação foi realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 347
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

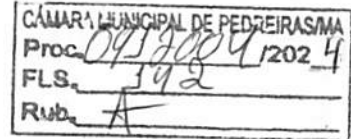
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0912004/2024, na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Pedreiras/MA, em 20 de janeiro de 2025.

Carla Geovanna do N. Torres
CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 013/2025.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,



RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **EMELY THAYNA SANTANA DE SOUSA**, portadora do CPF nº XXX.804.853-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

Nomeia Servidora Comissionada e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES**, portadora do CPF nº XXX. 313.333-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

Nomeia Servidor Comissionado e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **EVALDO SILVA MAGALHÃES**, portador do CPF nº XXX.506.893-XX, para exercer Cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Pedreiras.

CPF: ***.389.343-**- Data: 03/01/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2280





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 143
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 20 de janeiro de 2025.

Carla Geovanna do N. Torres

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 013/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 144
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0912004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

CNPJ:

17.185.397/0001-36

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA CNPJ 17.185.397/0001-36

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, natural da cidade de Teresina- PI, nascido em 05 de janeiro de 1979, comerciante, portador da Carteira de Identidade, nº 0742423220216 - SESP/PGPC-MA, e do CPF nº 798.211.463-68, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, à Rua Santo Antônio, 514-Centro, CEP-65727-000, titular da empresa individual, denominada, "**A C B DE VASCONCELOS COMERCIO**", sediada na Abilio Monteiro nº 1639-Engenho, na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, CEP: 65725-000, CNPJ nº 17.185.397/000-36, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101899481 de 19/11/2012, resolve promover alteração, em conformidade com a Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA**, que se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual **A C B DE VASCONCELOS COMERCIO**, transforma-se em sociedade limitada e girará sob o nome empresarial de "**A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA**", CNPJ nº 17.185.397/0001-36, e terá a sua sede À Rua Santo Antônio, nº 514-A, Centro Trizidela do Vale - MA - CEP-65727-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes

CLAUSULA SEGUNDA- O nome Fantasia da empresa que era **AG MAIS PROMOCOES E EVENTOS E ASSESSORIA**, passa a ser **PRIME SOLUCOES**

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social será a exploração por conta própria do ramo de 7311-4/00 Agências de publicidade; 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8230-0/02 Casas de festas e eventos; 9001-9/01 Produção teatral; 9001-9/02 - Produção musical; 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança; 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta;

CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA, CNPJ 17.185.397/0001-36

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

CLÁUSULA QUARTAA - O capital social que era de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), passa a ser de R\$60.000,00 (sessenta mil Reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS	6.000	60.000,00	100%
Totalizando	6.000	60.000,00	100%

“RESOLVE EM ATO CONTINUO AS SEGUINTE CLAUSULAS”.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente sociedade limitada girará sob o nome empresarial de “A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA”, CNPJ nº 17.185.397/0001-36.

CLAUSULA SEGUNDA- O nome Fantasia da empresa é PRIME SOLUCOES.

CLÁUSULA TERCEIRA- A empresa tem a sua sede À Rua Santo Antônio, 514-A, Centro - Trizidela do Vale - MA – CEP-6527-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social será a exploração por conta própria do ramo 7311-4/00 Agências de publicidade; 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA, CNPJ 17.185.397/0001-36

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8230-0/02 Casas de festas e eventos; 9001-9/01 Produção teatral; 9001-9/02 - Produção musical; 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança; 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta; 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 19/11/2012, e seu prazo de duração é indeterminado (**art. 997, II CC/2002**)

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS	6.000	60.000,00	100%
Totalizando	6.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA – a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conf. Art. 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA- A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo o sócio, **ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente,

**CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE A C B DE
VASCONCELOS COMERCIO LTDA, CNPJ 17.185.397/0001-36**

podendo individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARAGRAFO PRIMEIRO- No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore ou de distribuição de Lucros, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1061 e 1064, CC/2002);

CLÁUSULA DECIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, por deliberação dos sócios, o lucro apurado será distribuído proporcional ou desproporcionalmente à participação dos lucros. (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanço mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros e/ ou juros sobre o Capital Social:

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

**CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE A C B DE
VASCONCELOS COMERCIO LTDA, CNPJ 17.185.397/0001-
36**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade será dissolvida ou extinta, cabendo aos herdeiros determinar o levantando-se um balanço especial na data do falecimento do ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90(noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade perante a sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do sócio extinto, ou então, recebendo todos os seus haveres, apurados até a data do balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o com destinação ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Trizidela do Vale (MA), 03 de janeiro de 2025

ANTONIO CARLOS BELEARMINO DE
VASCONCELOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	150
Rub.	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79821146368	ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2025 08:52 SOB N° 21201639863.
PROTOCOLO: 241595991 DE 13/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500479535. CNPJ DA SEDE: 17185397000136.
NIRE: 21201639863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2025.
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140508251

NOME: ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF: 1865678 - RJ - RJ

CPF: 758.211.463-68 DATA NASCIMENTO: 05/01/1979

FILIAÇÃO: ISAIAS TEIXEIRA DE VASCONCELOS
MARIA RAIMONDA BELARMINO DE VASCONCELOS

PERMISSÃO: ALC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 01089314910 VALIDADE: 23/09/2025 1ª HABILITAÇÃO: 10/11/1998

OBSERVAÇÕES: EAP

ASSINATURA DO PORTADOR: *Antonio Carlos Belarmino de Vasconcelos*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 30/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 15530514466
MA043432019

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 454
Rub. A

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Proc. 0972004/2024 FLS. 152 Rub. 1	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.185.397/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 19/11/2012		
NOME EMPRESARIAL A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME SOLUCOES					PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO		NÚMERO 514 A		COMPLEMENTO *****			
CEP 65.727-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO TRIZIDELO DO VALE		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@DALVANIRSILVA@HOTMAIL.COM				TELEFONE (99) 8124-9822			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2012			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 10:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
						Proc. 091.2004/2024 FLS. 153 Rub. A	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.185.397/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 19/11/2012		
NOME EMPRESARIAL A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO			NÚMERO 514 A		COMPLEMENTO *****		
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE			UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEDALVANIRSILVA@HOTMAIL.COM			TELEFONE (99) 8124-9822				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2012			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 10:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	154
Rub.	A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A C B DE VASCONCELOS COMERCIO**
CNPJ: **17.185.397/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

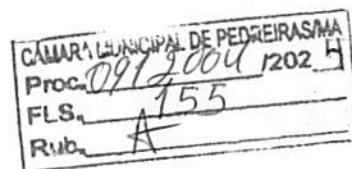
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:20 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **1BF7.47A1.B5C7.D877**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 521055/24

Data da

19/12/2024 16:00:01

Inscrição Estadual: 123965705

CPF/CNPJ: 17185397000136

Razão Social: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 514 A CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)81909765

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091200/2024
FLS. 156
Rub. A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107200/24

Data da

19/12/2024 16:00:52

Inscrição Estadual: 123965705

CPF/CNPJ: 17185397000136

Razão Social: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 514 A CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)81909765

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

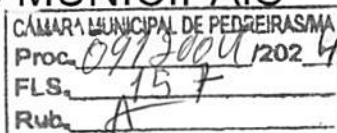
SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

HNUR3PLT

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2658



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
23

CPF/CNPJ
17.185.397/0001-36

Nome/Razão Social
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA

Endereço
RUA Santo Antonio, 514-A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

7311400 - Agências de publicidade

Requerida em: 15 de Janeiro de 2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 15 de Abril de 2025

Trizidela do Vale - MA, 15 de Janeiro de 2025



Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0972004/2024
FLS.	158
Rub.	A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.185.397/0001-36
Razão Social: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
Endereço: RUA MANOEL TRINDADE 145 A / BOIADA / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

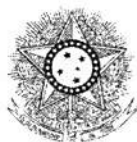
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402272008525094

Informação obtida em 17/01/2025 15:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	097.200.1202.4
FLS.	159
Rub.	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.185.397/0001-36

Certidão nº: 79918246/2024

Expedição: 19/11/2024, às 10:22:12

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C B DE VASCONCELOS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.185.397/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

p>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091-2004/202-4
FLS.	360
Rub.	A

**EMPRESA
FÁCIL**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123965705

Nome / Razão Social: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.185.397/0001-36

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, CENTRO CEP: 65727000 no município de Trizidela do Vale/

Atividade Principal: 7311-4/00 - Agências de publicidade

Atividade(s) Secundária(s) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta, 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 9001-9/01 - Produção teatral, 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade, 9001-9/02 - Produção musical, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos

São Luis, terça, 14 de janeiro de 2025

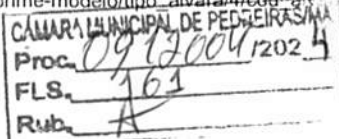
Código de Autenticidade: XSTZRPLS

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA
DO VALE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS



EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 11029

Nome Fantasia: PRIME SOLUCOES

Razão Social: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.185.397/0001-36

Atividade Principal: 7311-4/00 - Agências de publicidade

Atividade(s) Secundária(s): 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta, 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 9001-9/01 - Produção teatral, 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade, 9001-9/02 - Produção musical, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 514 A, , CENTRO

Município: Trizidela do Vale

CEP: 65727000

Local e data: Trizidela do Vale, terça, 14 de janeiro de 2025

LINDINALDO SOUSA NASCIMENTO

Departamento Municipal de Tributos

Código de Autenticidade: **GFA05D9F**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.2004/2024
FLS. 162
Rub. A

Código de Verificação

EQPKPTJS

Número

2628

Exercício

2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

23

Nome Fantasia

PRIME SOLUÇÕES

Endereço

RUA Santo Antonio, 514-A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

7311400 - Agências de publicidade

CNPJ

17.185.397/0001-36

Nº da Inscrição do Imóvel

1819

Área do Terreno (m²)

24,00

Área Total Construída (m²)

24,00

Área Utilizada (m²)

24,00

Horário de Funcionamento

De

Às

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

15/01/2025

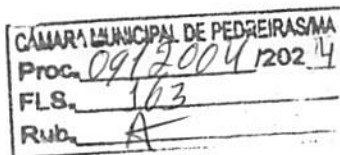
Data de Validade

31/12/2025

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO, Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

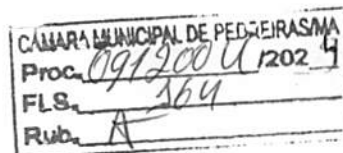
Certificamos que A C B DE VASCONCELOS COMERCIO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403764551	
NIRE 21101899481 CNPJ 17.185.397/0001-36		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua ABILIO MONTEIRO, Nº 1639, xxxxx, ENGENHO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230642896	16/05/2023	BALANCO
223	20220551340	05/05/2022	BALANCO
002	20210686502	27/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210200740	09/02/2021	BALANCO
223	20191049620	25/09/2019	BALANCO
002	20190841729	16/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180661329	19/09/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170483711	06/03/2017	BALANCO
223	20151249008	31/08/2015	BALANCO
223	20140558608	14/08/2014	BALANCO
002	20130544337	06/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20121930742	19/11/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101899481	19/11/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/12/2024, às 11:43:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IP1FAF1Z.



MAC2403764551

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO			Protocolo: MAC2403764491
NIRE : 21101899481 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101899481	CNPJ 17.185.397/0001-36	Arquivamento do Ato de Inscrição 19/11/2012	Início de Atividade 06/11/2012
Endereço Completo Rua ABÍLIO MONTEIRO, Nº 1639, ENGENHO-Pedreiras/MA- CEP65725-000			
Objeto 7311-4/00 Agências de publicidade 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230-0/02 Casas de festas e eventos 9001-9/01 Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/05/2023 Número 20230642896 Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS Identidade: 1865678 Estado civil: CASADO(A) CPF: 798.211.463-68 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/12/2024, às 11:42:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AJU0CFUX**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091/2009 1202 4
FLS.	165
Rub.	A

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.185.397/0001-36
Razão Social: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

Atividade Econômica Principal:

7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Endereço:

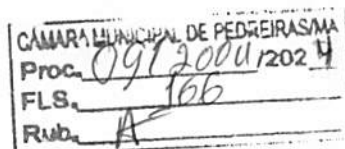
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639 - ENGENHO - 65.725-000 - Pedreiras / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 04/12/2024 10:35

1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/12/2024

Nº da certidão: 12400631050

Data de validade: 04/02/2025

Código de Validação: 55f696ac45

NOME: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

CNPJ: 17.185.397/0001-36

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercicio de 2022
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

1	ATIVO		
1.1	CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONIVEL		
1.1.1.10	CAIXA GERAL		
1.1.1.10.001	CAIXA		257.595,59
****	CAIXA GERAL		257.595,59
***	DISPONIVEL		257.595,59
**	CIRCULANTE		257.595,59
1.3	NAO CIRCULANTE		
1.3.2	IMOBILIZADO		
1.3.2.10	BENS EM OPERACAO		
1.3.2.10.004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		15.000,00
1.3.2.10.005	INSTALACOES		14.379,89
****	BENS EM OPERACAO		29.379,89
***	IMOBILIZADO		29.379,89
**	NAO CIRCULANTE		29.379,89
*	ATIVO		286.975,48

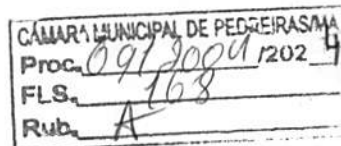
CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 167
Rub. A

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	
2.1.2	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
2.1.2.10	OBRIGACOES SOCIAIS	
2.1.2.10.003	SIMPLES A RECOLHER	2.367,78
****	OBRIGACOES SOCIAIS	2.367,78
***	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.367,78
**	CIRCULANTE	2.367,78
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1.10	CAPITAL REALIZADO	
2.4.1.10.001	CAPITAL SOCIAL	40.000,00
2.4.1.10.004	LUCROS ACUMULADOS	244.607,70
****	CAPITAL REALIZADO	284.607,70
***	PATRIMONIO LIQUIDO	284.607,70
**	PATRIMONIO LIQUIDO	284.607,70
*	PASSIVO	286.975,48



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2022

1)- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, CNPJ- 17.185.397/0001-36, e sediada na cidade de Pedreiras Estado do Maranhão, à Rua Abilio Monteiro, nº 1639- Engenho- CEP- 65728-000 e tem por objeto social a - O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de, 7311-4/00- Agências de publicidades; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/05- produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/03- Produção de espetáculos de dança; 9001-9/01- Produção teatral; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9/04- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 5911-1/02- Produção de filmes para publicidade; 8230-0/02- Casas de festas e eventos; 8550-3/02- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 5911-1/01- Estudos cinematográficos; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/99- Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, (espetáculo de fogos de artifício); 6021-7/00- Atividades de televisão aberta; 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 90.01-9-02 - Produção musical;

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis financeiras foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e nos e de acordo com a ITG 1000.

3)- As práticas e políticas contábeis adotadas são do regime de competência e a depreciação e calculada peça vida útil estimada sobre o valor do bem.

4)- O capital social, totalmente integralizado e de R\$40.000,00(quarenta mil reais).

5)- A empresa é uma empresa do ramo de comércio e prestação de serviços, e por se tratar de uma empresa de pequeno porte optante do Simples nacional, os seus impostos são pagos através do simples

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022

CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

nacional, a empresa fez distribuição de lucros no ano de 2021 no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos. Saldo inicial caixa 153.598,32 e saldo final R\$257.595,59. Perfazendo no percentual de 90% do ativo da empresa.

Banco conta movimento e Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, e o saldo bancário acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Banco do Brasil C/C R\$ 00,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 29.379,89

Maquinas e equipamentos R\$ 15.000,00

Instalacoes R\$ 14.379,89

TOTAL DO ATIVO R\$286.975,48

PASSIVOS

DEMAIS OBRIGACOES A PAGAR

Simples a Recolher R\$ 2.367,78

Total R\$ 2.367,78

PATRIMONIO LIQUIDO R\$284.607,70

Capital social R\$ 40.000,00

Lucros Acumulados R\$244.607,70

TOTAL DO PASSIVO R\$286.975,48

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras(MA), 31 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
SOCIO ADMINSTRADOR

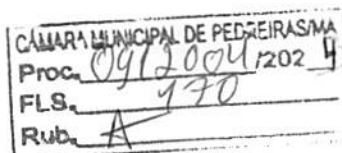
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2020

1)- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, CNPJ- 17.185.397/0001-36, e sediada na cidade de Pedreiras Estado do Maranhão, à Rua Abilio Monteiro, nº 1639- Engenho- CEP- 65728-000 e tem por objeto social a - O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de, 7311-4/00- Agencias de publicidades; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/05- produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/03- Produção de espetáculos de dança; 9001-9/01- Produção teatral; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9/04- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 5911-1/02- Produção de filmes para publicidade; 8230-0/02- Casas de festas e eventos; 8550-3/02- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 5911-1/01- Estúdios cinematográficos; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 7739-0/99- Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/99- Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, (espetáculo de fogos de artifício); 6021-7/00- Atividades de televisão aberta; 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 90.01-9-02 - Produção musical;

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022

CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

As demonstrações contábeis financeiras foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e nos e de acordo com a ITG 1000.

3) - As praticas e politicas contábeis adotadas são do regime de competência e a depreciação e calculada peça vida útil estimada sobre o valor do bem.

4) - O capital social, totalmente integralizado e de R\$40.000,00(quarenta mil reais).

5) - A empresa é uma empresa do ramo de comercio e prestação de serviços, e por se tratar de uma empresa de pequeno porte optante do Simples nacional, os seus impostos são pagos através do simples nacional, a empresa fez distribuição de lucros no ano de 2021 no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos. Saldo inicial caixa 164.353,32 e saldo final R\$153.598,32. Perfazendo no percentual de 84% do ativo da empresa.

Banco conta movimento e Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, e o saldo bancário acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Banco do Brasil C/C	R\$ 00,00	
BNB C/C		R\$ 26,76
	R\$ 26,76	

ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 29.379,89
Maquinas e equipamentos	R\$ 15.000,00
Instalacoes R\$ 14.379,89	
TOTAL DO ATIVO	R\$ 183.004,97

PASSIVOS	
DEMAIS OBRIGACOES A PAGAR	
Simplex a Recolher	R\$ 294,30
Total	R\$ 294,30

PATRIMONIO LIQUIDO R\$182.710,67

Capital social	R\$ 40.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 242.710,67

TOTAL DO PASSIVO R\$183.004,97

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras(MA), 31 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
SOCIO ADMINSTRADORA C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

Contabilidade Geral
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO - 17.185.397/0001-36

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	171
Rub.	A

ESCRIT

Página 5 de 9,

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

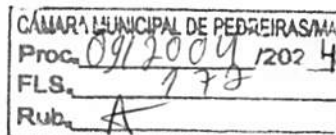
Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

PEDREIRAS - MA , 31 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
SOCIO ADMINSTRADOR
CPF: 798.211.463-68

DALVANIR SOUSA SILVA
Contador(a) CRC: 600106
R.G.:0539899020140 Org. Exp.:SSP MA
CPF: 304.549.213-49

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 17.185.397/0001-36

RECEITA BRUTA		
SERVICOS PRESTADOS	169.480,13	
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	169.480,13	169.480,13
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES S/ FATURAMENTO	(10.168,82)	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	(10.168,82)	159.311,31
DESPESAS OPERACIONAIS		
PRO-LABORE	(14.544,00)	
HONORARIOS	(3.300,00)	
AGUA, LUZ, TELEFONE	(1.217,55)	
DIVERSAS	(9.157,00)	
DESPESAS BANCARIAS	(1.274,44)	
JUROS DE MORA	(21,44)	
LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(29.514,43)	129.796,88
RESULTADO NAO OPERACIONAL		
APLICACOES FINANCEIRAS	100,15	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	100,15	129.897,03
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 129.897,03	

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

PEDREIRAS - MA, 31 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS

SOCIO ADMINSTRADOR

R.G.: Org. Exp.:

CPF: 798.211.463-68

DALVANIR SOUSA SILVA

Contador(a) CRC: 600106

R.G.: 0539899020140 Org. Exp.: SSP MA

CPF: 304.549.213-49

Emissão de Índices - Exercício de 2022

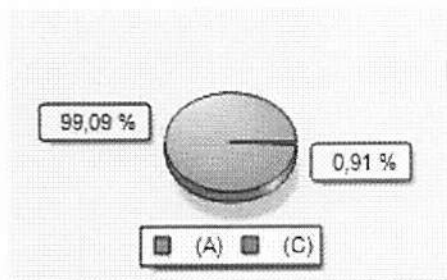
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

(A) - Ativo Circulante	257.595,5900
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	2.367,7800
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	108,7920

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

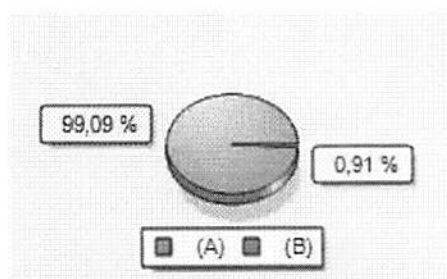


(A) - Ativo Circulante	257.595,5900
(B) - Passivo Circulante	2.367,7800
(I) - Índice de Liquidez Corrente	108,7920

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

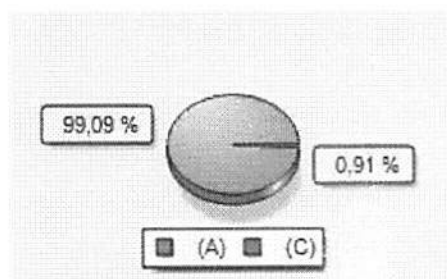


(A) - Ativo Circulante	257.595,5900
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	2.367,7800
(I) - Índice de Liquidez Seca	108,7920

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 091.2004/202.4
 FLS. 173
 Rub. A

Emissão de Índices - Exercício de 2022

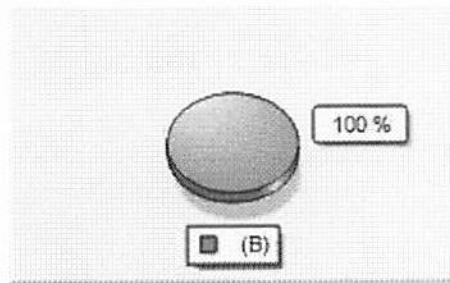
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

(A) - Disponibilidade	0,0000
(B) - Passivo Circulante	2.367,7800
(I) - Índice de Liquidez Imediata	0,0000

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

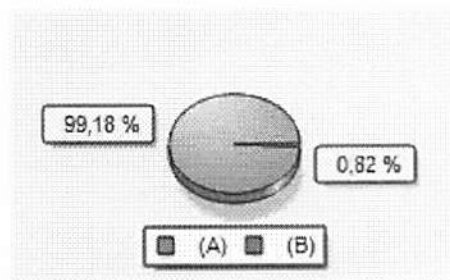


(A) - Ativo Total	286.975,4800
(B) - Passivo Circulante	2.367,7800
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	121,2002

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS

SOCIO ADMINISTRADOR

R.G.: Org. Exp.:

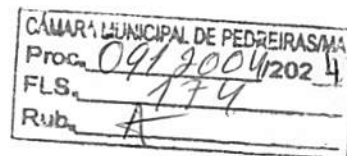
CPF: 798.211.463-68

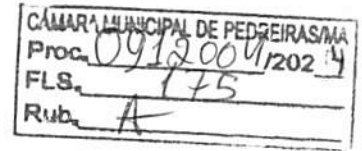
DALVANIR SOUSA SILVA

Contador(a) CRC: 600106

R.G.: 0539899020140 Org. Exp.: SSP MA

CPF: 304.549.213-49





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO consta assinado digitalmente por:

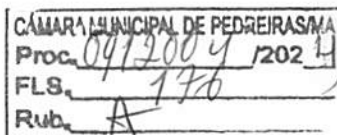
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30454921349	DALVANIR SOUSA SILVA
79821146368	ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 09:48 SOB Nº 20230642896.
PROTOCOLO: 230642896 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307336306. CNPJ DA SEDE: 17185397000136.
NIRE: 21101899481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

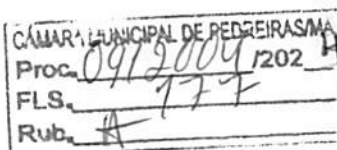


RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercicio de 2023
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

1	ATIVO	
1.1	CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.10	CAIXA GERAL	
1.1.1.10.001	CAIXA	375.292,50
****	CAIXA GERAL	375.292,50
1.1.1.20	BANCOS C/ MOVIMENTO	
1.1.1.20.001	BANCO DO BRASIL S/A	552,74
****	BANCOS C/ MOVIMENTO	552,74
***	DISPONIVEL	375.845,24
**	CIRCULANTE	375.845,24
1.3	NAO CIRCULANTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.10	BENS EM OPERACAO	
1.3.2.10.004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00
1.3.2.10.005	INSTALACOES	14.379,89
****	BENS EM OPERACAO	29.379,89
***	IMOBILIZADO	29.379,89
**	NAO CIRCULANTE	29.379,89
*	ATIVO	405.225,13

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12,396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	
2.1.1	OBRIGACOES A PAGAR	
2.1.1.11	EMPRESTIMOS BANCARIOS	
2.1.1.11.004	BANCO DO BRASIL S/A	50.000,00
****	EMPRESTIMOS BANCARIOS	50.000,00
***	OBRIGACOES A PAGAR	50.000,00
2.1.2	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
2.1.2.10	OBRIGACOES SOCIAIS	
2.1.2.10.003	SIMPLES A RECOLHER	229,32
****	OBRIGACOES SOCIAIS	229,32
***	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	229,32
**	CIRCULANTE	50.229,32
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1.10	CAPITAL REALIZADO	
2.4.1.10.001	CAPITAL SOCIAL	40.000,00
2.4.1.10.004	LUCROS ACUMULADOS	314.995,81
****	CAPITAL REALIZADO	354.995,81
***	PATRIMONIO LIQUIDO	354.995,81
**	PATRIMONIO LIQUIDO	354.995,81
*	PASSIVO	405.225,13

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2023

1)- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, CNPJ- 17.185.397/0001-36, e sediada na cidade de Pedreiras Estado do Maranhão, à Rua Abílio Monteiro, nº 1639- Engenho- CEP- 65728-000 e tem por objeto social a - O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de, 7311-4/00- Agencias de publicidades; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/05- produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/03- Produção de espetáculos de dança; 9001-9/01- Produção teatral; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9/04- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 5911-1/02- Produção de filmes para publicidade; 8230-0/02- Casas de festas e eventos; 8550-3/02- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 5911-1/01- Estúdios cinematográficos; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/99- Artes Cênicas, espetáculos e atividades

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

complementares não especificados anteriormente, (espetáculo de fogos de artifício);6021-7/00- Atividades de televisão aberta; 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 90.01-9-02 - Produção musical;

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis financeiras foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e nos de acordo com a ITG 1000.

3) - As práticas e políticas contábeis adotadas são do regime de competência e a depreciação é calculada peça vida útil estimada sobre o valor do bem.

4)- O capital social, totalmente integralizado e de R\$40.000,00(quarenta mil reais),

5)- A empresa é uma empresa do ramo de comercio e prestação de serviços, e por se tratar de uma empresa de pequeno porte optante do Simples nacional, os seus impostos são pagos através do simples nacional, a empresa fez distribuição de lucros no ano de 2021 no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos. Saldo inicial caixa 257.595,59 e saldo final R\$375292,50. Perfazendo no percentual de 90% do ativo da empresa.

Banco conta movimento e Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, e o saldo bancário acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Banco do Brasil C/C R\$ 552,74

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 29.379,89

Maquinas e equipamentos R\$ 15.000,00

Instalacoes R\$ 14.379,89

TOTAL DO ATIVO R\$405.225,13

PASSIVOS

DEMAIS OBRIGACOES A PAGAR

Simples a Recolher R\$ 229,32

Total R\$ 229,32

PATRIMONIO LIQUIDO R\$354.995,81

Capital social R\$ 40.000,00

Lucros Acumulados R\$314.995,81

TOTAL DO PASSIVO R\$405.225,13

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras(MA), 31 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
EMPRESARIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2020

1)- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, CNPJ- 17.185.397/0001-36, e sediada na cidade de Pedreiras Estado do Maranhão, à Rua Abilio Monteiro, nº 1639- Engenho- CEP- 65728-000 e tem por

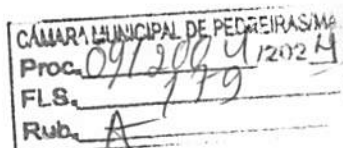
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA

CEP-65725-000

CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5

NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

objeto social a - O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de, 7311-4/00- Agências de publicidades; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/05- produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/03- Produção de espetáculos de dança; 9001-9/01- Produção teatral; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9/04- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 5911-1/02- Produção de filmes para publicidade; 8230-0/02- Casas de festas e eventos; 8550-3/02- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 5911-1/01- Estúdios cinematográficos; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/99- Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, (espetáculo de fogos de artifício); 6021-7/00- Atividades de televisão aberta; 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 90.01-9-02 - Produção musical;

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis financeiras foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e nos e de acordo com a ITG 1000.

3) - As práticas e políticas contábeis adotadas são do regime de competência e a depreciação é calculada peça vida útil estimada sobre o valor do bem.

4) - O capital social, totalmente integralizado e de R\$40.000,00(quarenta mil reais),

5) - A empresa é uma empresa do ramo de comercio e prestação de serviços, e por se tratar de uma empresa de pequeno porte optante do Simples nacional, os seus impostos são pagos através do simples nacional, a empresa fez distribuição de lucros no ano de 2021 no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos. Saldo inicial caixa 164.353,32 e saldo final R\$153.598,32. Perfazendo no percentual de 84% do ativo da empresa.

Banco conta movimento e Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, e o saldo bancário acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Banco do Brasil C/C R\$ 00,00

BNB C/C R\$ 26,76

R\$ 26,76

ATIVO NÃO CIRCULANTE

R\$ 29.379,89

Máquinas e equipamentos

R\$ 15.000,00

Instalações R\$ 14.379,89

TOTAL DO ATIVO

R\$ 183.004,97

PASSIVOS

DEMAIS OBRIGACOES A PAGAR

Simples a Recolher

R\$ 294,30

Total

R\$ 294,30

PATRIMONIO LIQUIDO

R\$182.710,67

Capital social

R\$ 40.000,00

Lucros Acumulados

R\$ 242.710,67

TOTAL DO PASSIVO

R\$183.004,97

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras(MA), 31 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
EMPRESARIO

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

Contabilidade Geral
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO - 17.185.397/0001-36

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 180
Rub. A

ESCRIT

Página 5 de 9,

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

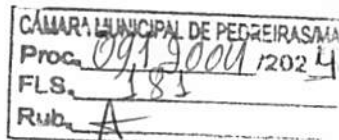
Balanço Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

PEDREIRAS - MA , 31 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 798.211.463-68

DALVANIR SOUSA SILVA
Contador(a) CRC: 600106
R.G.:0539899020140 Org. Exp.:SSP MA
CPF: 304.549.213-49

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 17.185.397/0001-36

RECEITA BRUTA		
SERVICOS PRESTADOS	99.874,41	
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	99.874,41	99.874,41
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES S/ FATURAMENTO	(4.445,49)	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	(4.445,49)	95.428,92
DESPESAS OPERACIONAIS		
HONORARIOS	(3.660,00)	
AGUA, LUZ TELEFONE	(2.123,93)	
SERVICOS PRESTADOS	(18.000,00)	
DESPESAS BANCARIAS	(916,54)	
JUROS DE MORA	(240,34)	
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(100,00)	
LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(25.040,81)	70.388,11
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 70.388,11	

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

PEDREIRAS - MA, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 798.211.463-68

DALVANIR SOUSA SILVA
Contador(a) CRC: 600106
R.G.: 0539899020140 Org. Exp.: SSP MA
CPF: 304.549.213-49

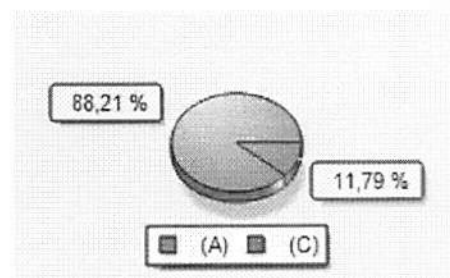
Emissão de Índices - Exercício de 2023
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

(A) - Ativo Circulante	375.845,2400
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	50.229,3200
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	7,4826

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

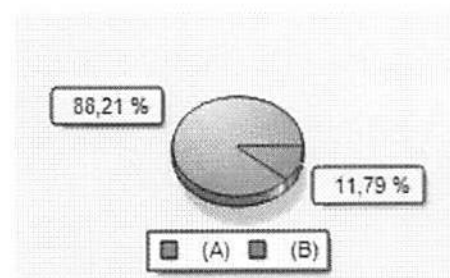


(A) - Ativo Circulante	375.845,2400
(B) - Passivo Circulante	50.229,3200
(I) - Índice de Liquidez Corrente	7,4826

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

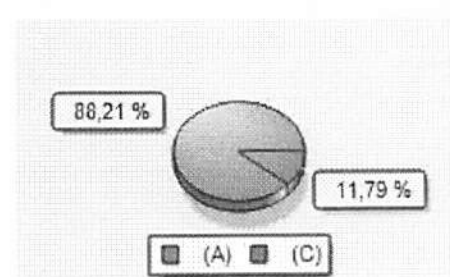


(A) - Ativo Circulante	375.845,2400
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	50.229,3200
(I) - Índice de Liquidez Seca	7,4826

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

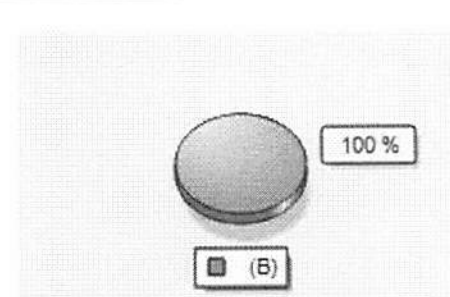


(A) - Disponibilidade	0,0000
(B) - Passivo Circulante	50.229,3200
(I) - Índice de Liquidez Imediata	0,0000

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



Emissão de Índices - Exercício de 2023

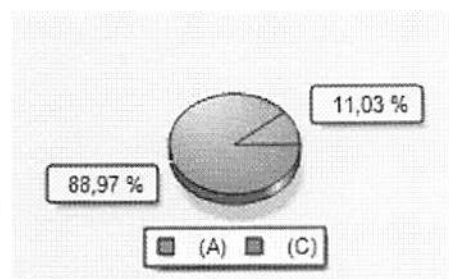
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

(A) - Passivo Circulante	50.229,3200
(B) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(C) - Ativo Total	405.225,1300
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,1240

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

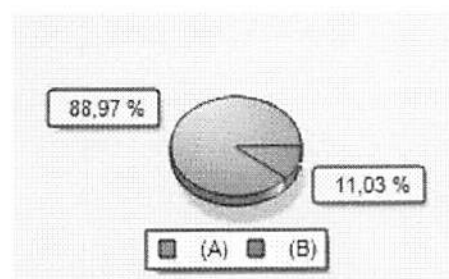


(A) - Ativo Total	405.225,1300
(B) - Passivo Circulante	50.229,3200
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	8,0675

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

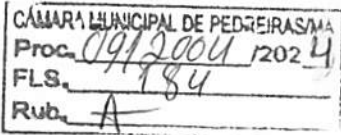
Desejável...: Maior que 1



PEDREIRAS - MA, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 R.G.: Org. Exp.:
 CPF: 798.211.463-68

DALVANIR SOUSA SILVA
 Contador(a) CRC: 600106
 R.G.: 0539899020140 Org. Exp.: SSP MA
 CPF: 304.549.213-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30454921349	DALVANIR SOUSA SILVA
79821146368	ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2024 14:43 SOB Nº 20241539803.
PROTOCOLO: 241539803 DE 04/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417134676. CNPJ DA SEDE: 17185397000136.
NIRE: 21101899481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2024.
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

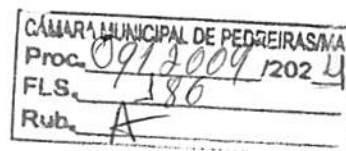
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	
Categoria CONTADORA	Nº Registro MA-006001/O-6		
Nome DALVANIR SOUSA SILVA			
Nascimento 05/06/1967	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade PEDREIRAS-MA	
 Assinatura do Profissional			

Filiação OLÍMPIO SILVINO DA SILVA MARIA SOUSA SILVA		
CPF 304.549.213-49	Documento de Identificação 1263241 SSP-MA	
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.		
Data de Registro 29/10/1990	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 93A85B	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	
		Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/30454921349/codigo/93A85B	

TERMO DE ABERTURA



ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 6 DA FIRMA:

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO 1639 - ENGENHO - 65 725-000
PEDREIRAS - MA

C.N.P.J (MF): 17.185.397/0001-36
CADASTRO ESTADUAL: 123965705
REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONSTA
016 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0016

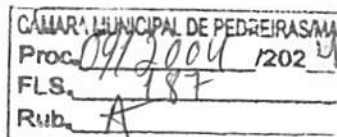
O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PEDREIRAS, 01 de janeiro de 2022

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
CPF: 798.211.463-68
EMPRESARIO

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
EMPRESA
CNPJ: 17.185.397/0001-36

DALVANIR SOUSA SILVA
Contador(a) CRC: 600106
CPF: 304.549.213-49



DIÁRIO - Nº 6
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/01/2022					
1	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		294,30	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
2	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	294,30	PAGO SIMPLE CONF DOC
3	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
7	1.1.1.10.001 - CAIXA		26,76	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
8	1.1.1.20.004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL		0,00	26,76	TRANSF ENTRE CONTAS
9	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N/ MES
11	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		245,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	245,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>			31/01/2022	4.383,06	4.383,06

Totais do Mês de Janeiro ==>>

4.383,06

4.383,06

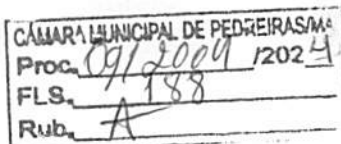
Data : 28/02/2022					
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		21.492,00	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	21.492,00	REC SERV PRESTA.
3	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
7	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		1.289,52	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
8	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	1.289,52	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
9	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		31.612,00	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	31.612,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
11	1.1.1.10.001 - CAIXA		31.470,20	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
12	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	31.470,20	TRANSF ENTRE CONTAS
13	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		141,80	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
14	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	141,80	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
15	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N/ MES
Totais dessa Data ==>>			28/02/2022	89.822,52	89.822,52

Totais do Mês de Fevereiro ==>>

89.822,52

89.822,52

Data : 31/03/2022					
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		6.008,00	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	6.008,00	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		1.289,52	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.289,52	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
7	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
9	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		360,48	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS



DIÁRIO - Nº 6
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/03/2022					
10	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	360,48	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
11	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		8.893,50	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	8.893,50	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
13	1.1.1.10.001 - CAIXA		8.800,00	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
14	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	8.800,00	TRANSF ENTRE CONTAS
15	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		93,50	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
16	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	93,50	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
17	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
18	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N/ MES
19	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		364,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
20	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	364,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>>			31/03/2022	29.626,00	29.626,00

Totais do Mês de Março ==>>>

29.626,00

29.626,00

Data : 30/04/2022					
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		20.575,00	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	20.575,00	REC SERV PRESTA.
3	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		60,40	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	60,40	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
9	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		1.234,50	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
10	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	1.234,50	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
11	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		29.410,00	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	29.410,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
13	1.1.1.10.001 - CAIXA		29.188,37	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
14	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	29.188,37	TRANSF ENTRE CONTAS
15	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		221,58	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
16	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	221,58	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
17	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
18	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N/ MES
19	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		485,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
20	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	485,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>>			30/04/2022	84.991,85	84.991,85

Totais do Mês de Abril ==>>>

84.991,85

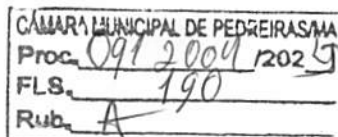
84.991,85

Data : 31/05/2022					
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		19.319,24	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	19.319,24	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		360,48	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	360,48	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		1.234,50	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.234,50	PAGO SIMPLE CONF DOC
7	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE

DIÁRIO - Nº 6
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/05/2022				
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
9	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
11	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		63,81	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	63,81	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
13	4.1.2.10.009 - JUROS DE MORA		21,44	0,00	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
14	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	21,44	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
15	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		1.159,15	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
16	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	1.159,15	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
17	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		18.622,47	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
18	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	18.622,47	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
19	1.1.1.10.001 - CAIXA		18.547,00	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	18.547,00	TRANSF ENTRE CONTAS
21	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		70,30	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
22	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	70,30	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
23	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
24	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N/ MES
25	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		685,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
26	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	685,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>>			31/05/2022	63.900,39	63.900,39
Totais do Mês de Maio ==>>>				63.900,39	63.900,39

Data :	30/06/2022				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		4.020,56	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	4.020,56	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		1.159,15	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.159,15	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
7	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		68,27	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	68,27	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
11	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		241,24	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
12	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	241,24	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
13	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		58.281,56	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
14	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	58.281,56	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
15	1.1.1.10.001 - CAIXA		30.896,06	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
16	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	30.896,06	TRANSF ENTRE CONTAS
17	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		67,00	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	67,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
19	1.1.1.30.003 - BANCO DO BRASIL S/A		19.793,78	0,00	APLICACAO FINANCEIRA N/ DATA



DIÁRIO - Nº 6
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/06/2022					
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	19.793,78	APLICAÇÃO FINANCEIRA N/ DATA
21	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
22	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N/ MES
23	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		645,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
24	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	645,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
Totais dessa Data ==>			30/06/2022	118.989,62	118.989,62

Totais do Mês de Junho ==>

118.989,62

118.989,62

Data : 30/07/2022					
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		31.384,17	0,00	REC SERV PRESTA
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	31.384,17	REC SERV PRESTA
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		241,24	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	241,24	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
7	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM
					HONORARIOS N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM
					HONORARIOS N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		322,77	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	322,77	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
11	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		64,03	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA
					ELETRICA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	64,03	PAGO DESP C/ ENERGIA
					ELETRICA
13	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		1.883,05	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
14	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	1.883,05	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
15	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		54.546,17	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/ DATA
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	54.546,17	VALOR DEPOSITO EFET. N/ DATA
17	1.1.1.10.001 - CAIXA		81.898,53	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	81.898,53	TRANSF ENTRE CONTAS
19	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		66,00	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	66,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
21	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		19.893,06	0,00	RESGATE FINANCEIRO N/ DATA
22	1.1.1.30.003 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	19.893,06	RESGATE FINANCEIRO N/ DATA
23	1.1.1.30.003 - BANCO DO BRASIL S/A		99,28	0,00	REC RENDA DE APLICAÇÃO
24	3.1.4.10.002 - APLICACOES FINANCEIRAS		0,00	99,28	REC RENDA DE APLICAÇÃO
Totais dessa Data ==>			30/07/2022	191.885,30	191.885,30

Data : 31/07/2022					
25	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
26	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N/ MES
27	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		648,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
28	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	648,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
Totais dessa Data ==>			31/07/2022	2.978,00	2.978,00

Totais do Mês de Julho ==>

194.863,30

194.863,30

Data : 31/08/2022

DIÁRIO - Nº 6
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/08/2022				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		8.541,58	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	8.541,58	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		1.883,05	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.883,05	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
7	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N° MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N° MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		183,19	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N° MES
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	183,19	PAGO DESP C/ AGUA N° MES
11	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		126,41	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	126,41	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
13	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		512,50	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
14	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	512,50	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
15	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		5.978,41	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	5.978,41	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
17	1.1.1.10.001 - CAIXA		5.567,20	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	5.567,20	TRANSF ENTRE CONTAS
19	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		416,00	0,00	PAG DESP BANCARIAS N° MES
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	416,00	PAG DESP BANCARIAS N° MES
21	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,73	0,00	REC RENDA DE APLICAÇÃO
22	3.1.4.10.002 - APLICACOES FINANCEIRAS		0,00	0,73	REC RENDA DE APLICAÇÃO
23	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N° MES
24	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N° MES
25	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		685,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N° MES
26	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	685,00	PAGO DESP DIVERSAS N° MES
Totais dessa Data ==>>>			31/08/2022	27.711,07	27.711,07
Totais do Mês de Agosto ==>>>				27.711,07	27.711,07

Data :	30/09/2022				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		4.250,58	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	4.250,58	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		512,50	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	512,50	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
7	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N° MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N° MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		68,24	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	68,24	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
11	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		255,05	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
12	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	255,05	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
13	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		43.740,58	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
14	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	43.740,58	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
15	1.1.1.10.001 - CAIXA		43.734,89	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS

DIÁRIO - Nº 6
01/01/2022 a 31/12/2022

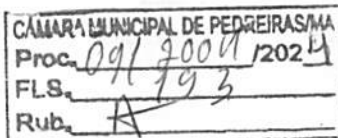
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/09/2022				
16	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	43.734,89	TRANSF ENTRE CONTAS
17	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		6,41	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	6,41	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
19	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,14	0,00	REC RENDA DE APLICAÇÃO
20	3.1.4.10.002 - APLICACOES FINANCEIRAS		0,00	0,14	REC RENDA DE APLICAÇÃO
21	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
22	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N/ MES
23	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		1.245,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
24	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.245,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>		30/09/2022	97.630,39	97.630,39	

Totais do Mês de Setembro ==>> 97.630,39 97.630,39

Data :	31/10/2022				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		9.191,00	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	9.191,00	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		255,05	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	255,05	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
7	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		101,51	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	101,51	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
11	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		59,38	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	59,38	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
13	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		551,46	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
14	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	551,46	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
15	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		10.591,30	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	10.591,30	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
17	1.1.1.10.001 - CAIXA		10.465,00	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	10.465,00	TRANSF ENTRE CONTAS
19	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		125,59	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	125,59	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
21	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
22	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N/ MES
23	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		985,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
24	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	985,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>		31/10/2022	36.142,29	36.142,29	

Totais do Mês de Outubro ==>> 36.142,29 36.142,29

Data :	30/11/2022				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		5.235,00	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	5.235,00	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		551,46	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	551,46	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE



DIÁRIO - Nº 6
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/11/2022				
7	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
11	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		314,09	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
12	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	314,09	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
13	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		5.935,00	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
14	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	5.935,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
15	1.1.1.10.001 - CAIXA		5.930,00	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
16	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	5.930,00	TRANSF ENTRE CONTAS
17	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		5,71	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	5,71	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
19	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.330,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
20	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.330,00	DIST DE LUCROS N/ MES
21	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		1.845,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
22	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.845,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>			30/11/2022	23.732,80	23.732,80

Totais do Mês de Novembro ==>>

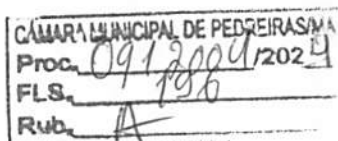
23.732,80

23.732,80

Data :	31/12/2022				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		39.463,00	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	39.463,00	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		314,09	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	314,09	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		1.212,00	0,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.212,00	PAGO DESP C / PRO-LABORE
7	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		275,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	275,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
9	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		2.367,78	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
10	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	2.367,78	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
11	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		53.003,00	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	53.003,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
13	1.1.1.10.001 - CAIXA		52.942,45	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
14	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	52.942,45	TRANSF ENTRE CONTAS
15	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		60,55	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
16	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	60,55	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
17	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		2.370,00	0,00	DIST DE LUCROS N/ MES
18	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.370,00	DIST DE LUCROS N/ MES
19	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		1.325,00	0,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
20	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.325,00	PAGO DESP DIVERSAS N/ MES
21	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		0,00	129.897,03	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
22	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		169.480,13	0,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
23	4.1.1.10.001 - PRO-LABORE		0,00	14.544,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
24	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		0,00	3.300,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO

DIÁRIO - Nº 6
01/01/2022 a 31/12/2022

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/12/2022				
25	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		0,00	1.217,55	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
26	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		0,00	10.168,82	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
27	3.1.4.10.002 - APLICACOES FINANCEIRAS		100,15	0,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
28	4.1.1.40.009 - DIVERSAS		0,00	9.157,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
29	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		0,00	1.274,44	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
30	4.1.2.10.009 - JUROS DE MORA		0,00	21,44	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
Totais dessa Data =====>		31/12/2022	322.913,15	322.913,15	
Totais do Mês de Dezembro =====>			322.913,15	322.913,15	



Balanco Patrimonial - Exercicio de 2022
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

1	ATIVO	
1.1	CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.10	CAIXA GERAL	
1.1.1.10.001	CAIXA	257.595,59
****	CAIXA GERAL	257.595,59
***	DISPONIVEL	257.595,59
**	CIRCULANTE	257.595,59
1.3	NAO CIRCULANTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.10	BENS EM OPERACAO	
1.3.2.10.004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00
1.3.2.10.005	INSTALACOES	14.379,89
****	BENS EM OPERACAO	29.379,89
***	IMOBILIZADO	29.379,89
**	NAO CIRCULANTE	29.379,89
*	ATIVO	286.975,48

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	
2.1.2	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
2.1.2.10	OBRIGACOES SOCIAIS	
2.1.2.10.003	SIMPLES A RECOLHER	2.367,78
****	OBRIGACOES SOCIAIS	2.367,78
***	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.367,78
**	CIRCULANTE	2.367,78
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1.10	CAPITAL REALIZADO	
2.4.1.10.001	CAPITAL SOCIAL	40.000,00
2.4.1.10.004	LUCROS ACUMULADOS	244.607,70
****	CAPITAL REALIZADO	284.607,70
***	PATRIMONIO LIQUIDO	284.607,70
**	PATRIMONIO LIQUIDO	284.607,70
.	PASSIVO	286.975,48

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2022

1)- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, CNPJ- 17.185.397/0001-36, e sediada na cidade de Pedreiras Estado do Maranhão, à Rua Abílio Monteiro, nº 1639 - Engenho- CEP- 65728-000 e tem por objeto social a - O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de, 7311-4/00- Agencias de publicidades; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/05- produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/03- Produção de espetáculos de dança; 9001-9/01- Produção teatral; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9/04- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 5911-1/02- Produção de filmes para publicidade; 8230-0/02- Casas de festas e eventos; 8550-3/02- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 5911-1/01- Estúdios cinematográficos; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001 -9/99- Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, (espetáculo de fogos de artifício); 6021-7/00- Atividades de televisão aberta; 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 90.01-9-02 - Produção musical;

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

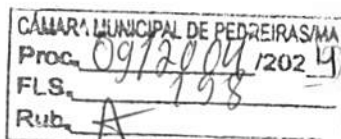
As demonstrações contábeis financeiras foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e nos e de acordo com a ITG 1000.

3) - As práticas e políticas contábeis adotadas são do regime de competência e a depreciação é calculada peça vida útil estimada sobre o valor do bem.

4) - O capital social, totalmente integralizado e de R\$40.000,00(quarenta mil reais).

5) - A empresa é uma empresa do ramo de comercio e prestação de serviços, e por se tratar de uma empresa de pequeno porte optante do Simples nacional, os seus impostos são pagos através do simples

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

nacional, a empresa fez distribuição de lucros no ano de 2021 no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos. Saldo inicial caixa R\$153.598,32 e saldo final R\$257.595,59. Perfazendo no percentual de 90% do ativo da empresa.

Banco conta movimento e Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, e o saldo bancário acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Banco do Brasil C/C R\$ 00,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 29.379,89

Maquinas e equipamentos R\$ 15.000,00

Instalacoes R\$ 14.379,89

TOTAL DO ATIVO R\$286.975,48

PASSIVOS

DEMAIS OBRIGACOES A PAGAR

Simples a Recolher R\$ 2.367,78

Total R\$ 2.367,78

PATRIMONIO LIQUIDO R\$284.607,70

Capital social R\$ 40.000,00

Lucros Acumulados R\$244.607,70

TOTAL DO PASSIVO R\$286.975,48

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras(MA), 31 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS

EMPRESARIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2020

1)- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, CNPJ- 17.185.397/0001-36, e sediada na cidade de Pedreiras Estado do Maranhão, à Rua Abílio Monteiro, nº 1639 - Engenho- CEP- 65728-000 e tem por objeto social a - O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de, 7311-4/00- Agências de publicidades; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/05- produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 8599-8/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/03- Produção de espetáculos de dança; 9001-9/01- Produção teatral; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9/04- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 5911-1/02-Produção de filmes para publicidade; 8230-0/02- Casas de festas e eventos; 6550-3/02- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 5911-1/01- Estúdios cinematográficos; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/99- Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, (espetáculo de fogos de artifício);6021-7/00- Atividades de televisão aberta; 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 90.01-9-02 - Produção musical;

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

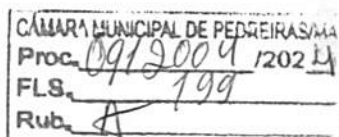
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA

CEP-65725-000

CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5

NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

As demonstrações contábeis financeiras foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e nos e de acordo com a ITG 1000.

3)- As praticas e politicas contábeis adotadas são do regime de competência e a depreciação e calculada peça vida útil estimada sobre o valor do bem.

4)- O capital social, totalmente integralizado e de R\$40.000,00(quarenta mil reais).

5)- A empresa e uma empresa do ramo de comercio e prestação de serviços, e por se tratar de uma empresa de pequeno porte optante do Simples nacional, os seus impostos são pagos através do simples nacional, a empresa fez distribuição de lucros no ano de 2021 no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos. Saldo inicial caixa 164.353,32 e saldo final R\$153.598,32. Perfazendo no percentual de 84% do ativo da empresa.

Banco conta movimento e Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, e o saldo bancário acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Banco do Brasil C/C	R\$	00,00	R\$	26,76
BNB C/C				
R\$	26,76			

ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 29.379,89
Maquinas e equipamentos	R\$ 15.000,00

Instalacoes R\$ 14.379,89	R\$ 183.004,97
TOTAL DO ATIVO	

PASSIVOS

DEMAIS OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 294,30
Simplex a Recolher	
Total	R\$ 294,30

PATRIMONIO LIQUIDO R\$182.710,67

Capital social	R\$ 40.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 242.710,67

TOTAL DO PASSIVO R\$183.004,97

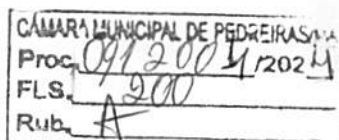
EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras(MA), 31 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
EMPRESARIO

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



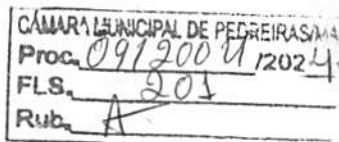
Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

PEDREIRAS - MA , 31 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
EMPRESARIO
CPF: 798.211.463-68

DALVANIR SOUSA SILVA
Contador(a) CRC: 600106
R.G.:0539899020140 Org. Exp.:SSP MA
CPF: 304.549.213-49

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/CMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 17.185.397/0001-36

RECEITA BRUTA		
SERVICOS PRESTADOS	169.480,13	
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	169.480,13	169.480,13
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES S/ FATURAMENTO	(10.168,82)	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	(10.168,82)	159.311,31
DESPESAS OPERACIONAIS		
PRO-LABORE	(14.544,00)	
HONORARIOS	(3.300,00)	
AGUA, LUZ TELEFONE	(1.217,55)	
DIVERSAS	(9.157,00)	
DESPESAS BANCARIAS	(1.274,44)	
JUROS DE MORA	(21,44)	
LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(29.514,43)	129.796,88
RESULTADO NAO OPERACIONAL		
APLICACOES FINANCEIRAS	100,15	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	100,15	129.897,03
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 129.897,03	

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/CMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/CMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

PEDREIRAS - MA, 31 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS

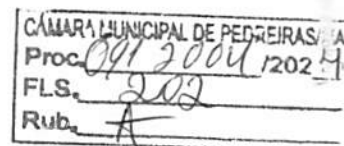
EMPRESARIO

R.G.: Org. Exp.:
CPF: 798.211.463-68

DALVANIR SOUSA SILVA

Contador(a) CRC: 600106
R.G.: 0539899020140 Org. Exp.: SSP MA
CPF: 304.549.213-49

TERMO DE ENCERRAMENTO



ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 6 DA FIRMA:

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO 1639 - ENGENHO - 65 725-000
PEDREIRAS - MA

C.N.P.J (MF): 17.185.397/0001-36
CADASTRO ESTADUAL: 123965705
REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONSTA
016 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0016

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PEDREIRAS, 31 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
CPF: 798.211.463-68
EMPRESARIO

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
EMPRESA
CNPJ: 17.185.397/0001-36

DALVANIR SOUSA SILVA
Contador(a) CRC: 600106
CPF: 304.549.213-49



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	203
Rub.	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17185397000136	A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
30454921349	DALVANIR SOUSA SILVA
79821146368	ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2023 11:32 SOB Nº 20230646468.
PROTOCOLO: 230646468 DE 15/05/2023. NIRE: 21101899481.
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004 1202 4
FLS.	204
Rub.	A

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 DA FIRMA:

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO 1639 - ENGENHO - 65 725-000
PEDREIRAS - MA

C.N.P.J (MF): 17.185.397/0001-36
CADASTRO ESTADUAL: 123965705
REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

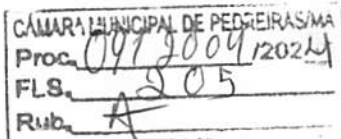
ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
016 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0016

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PEDREIRAS, 01 de janeiro de 2023

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
CPF: 798.211.463-68
EMPRESARIO

DALVANIR SOUSA SILVA
Contador(a) CRC: 600106
CPF: 304.549.213-49



DIÁRIO - Nº 7
CNPJ: 17.185.397/0001-36
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/01/2023				
1	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		2.367,78	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
2	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	2.367,78	PAGO SIMPLE CONF DOC
3	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
5	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		60,41	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	60,41	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
9	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
Totais dessa Data ==>>>>			4.332,73	4.332,73	

Totais do Mês de Janeiro ==>>>>

4.332,73

4.332,73

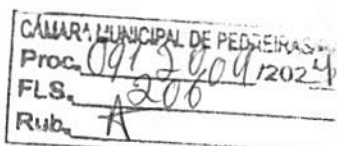
Data :	28/02/2023				
1	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
2	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
3	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
5	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		64,24	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	64,24	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
7	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
9	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL SA		38.378,00	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	38.378,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
11	1.1.1.10.001 - CAIXA		38.227,29	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
12	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL SA		0,00	38.227,29	TRANSF ENTRE CONTAS
13	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		150,71	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
14	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL SA		0,00	150,71	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>>>			78.724,78	78.724,78	

Totais do Mês de Fevereiro ==>>>>

78.724,78

78.724,78

Data :	31/03/2023				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		5.999,45	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	5.999,45	REC SERV PRESTA.
3	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
5	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		63,18	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA



DIÁRIO - Nº 7
CNPJ: 17.185.397/0001-36
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/03/2023				
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	63,18	PAGO DESP C/ ENERGIA
9	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		359,98	0,00	ELETRICA
10	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	359,98	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
11	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
13	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		11.065,10	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
14	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	11.065,10	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
15	1.1.1.10.001 - CAIXA		9.278,00	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
16	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	9.278,00	TRANSF ENTRE CONTAS
17	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		131,93	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	131,93	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>>			28.802,18	28.802,18	PAG DESP BANCARIAS N/ MES

Totais do Mês de Março ==>>>

28.802,18

28.802,18

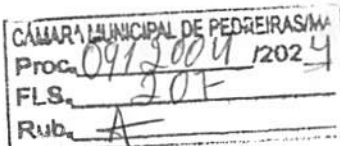
Data :	29/04/2023				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		15.209,10	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	15.209,10	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		359,98	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	359,98	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	HONORARIOS N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP. COM
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	HONORARIOS N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		64,30	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	64,30	PAGO DESP C/ ENERGIA
11	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		912,54	0,00	ELETRICA
12	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	912,54	PAGO DESP C/ ENERGIA
13	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	ELETRICA
14	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
15	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		16.851,10	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	16.851,10	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
17	1.1.1.10.001 - CAIXA		17.838,09	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	17.838,09	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
19	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		69,00	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	69,00	TRANSF ENTRE CONTAS
Totais dessa Data ==>>>			53.208,65	53.208,65	TRANSF ENTRE CONTAS

Totais do Mês de Abril ==>>>

53.208,65

53.208,65

Data :	31/05/2023				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		14.763,72	0,00	REC SERV PRESTA.



DIÁRIO - Nº 7
CNPJ: 17.185.397/0001-36
01/01/2023 a 31/12/2023

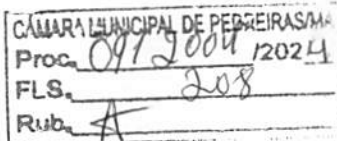
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/05/2023				
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	14.763,72	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		387,58	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	387,58	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		68,42	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	68,42	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
11	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		623,25	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
12	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	623,25	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
13	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
14	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
15	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		15.351,77	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	15.351,77	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
17	1.1.1.10.001 - CAIXA		15.881,15	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	15.881,15	TRANSF ENTRE CONTAS
19	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		69,00	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	69,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>>			31/05/2023	49.049,43	49.049,43

Totais do Mês de Maio ==>>>

49.049,43

49.049,43

Data :	30/06/2023				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		8.462,77	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	8.462,77	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		623,25	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	623,25	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		79,54	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	79,54	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
11	4.1.2.10.009 - JUROS DE MORA		20,57	0,00	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	20,57	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
13	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		337,67	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
14	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	337,67	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
15	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
17	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		14.612,77	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA



DIÁRIO - Nº 7
CNPJ: 17.185.397/0001-36
01/01/2023 a 31/12/2023

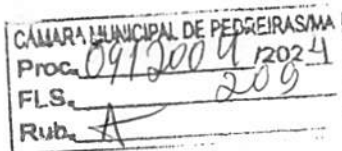
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/06/2023					
18	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	14.612,77	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
19	1.1.1.10.001 - CAIXA		14.612,80	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	14.612,80	TRANSF ENTRE CONTAS
21	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		0,77	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
22	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	0,77	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>>			30/06/2023 40.654,68	40.654,68	

Totais do Mês de Junho ==>>> 40.654,68 40.654,68

Data : 31/07/2023					
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		12.700,88	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	12.700,88	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		337,67	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	337,67	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		69,38	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	69,38	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
11	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		506,77	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
12	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	506,77	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
13	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
14	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
15	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		14.599,40	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	14.599,40	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
17	1.1.1.10.001 - CAIXA		14.456,00	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	14.456,00	TRANSF ENTRE CONTAS
19	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		137,23	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	137,23	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>>			31/07/2023 44.711,87	44.711,87	

Totais do Mês de Julho ==>>> 44.711,87 44.711,87

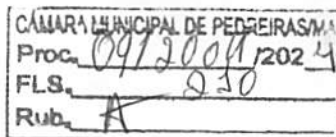
Data : 31/08/2023					
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		8.749,45	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	8.749,45	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		506,77	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	506,77	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		95,49	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA



DIÁRIO - Nº 7
CNPJ: 17.185.397/0001-36
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/08/2023				
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	95,49	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
11	4.1.2.10.009 - JUROS DE MORA		11,71	0,00	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	11,71	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
13	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		349,10	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
14	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	349,10	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
15	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
17	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL SA		13.916,41	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
18	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	13.916,41	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
19	1.1.1.10.001 - CAIXA		13.853,53	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL SA		0,00	13.853,53	TRANSF ENTRE CONTAS
21	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		69,00	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
22	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL SA		0,00	69,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>>>			39.456,00	39.456,00	
Totais do Mês de Agosto ==>>>>			39.456,00	39.456,00	

Data :	30/09/2023				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		7.356,14	0,00	REC SERV PRESTA
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	7.356,14	REC SERV PRESTA
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		524,96	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	524,96	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		86,20	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	86,20	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
11	4.1.2.10.009 - JUROS DE MORA		127,46	0,00	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	127,46	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
13	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		293,50	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
14	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	293,50	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
15	4.1.3.10.003 - IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		100,00	0,00	PAG DESP C/ IMPOSTOS E TAXAS DIV
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	100,00	PAG DESP C/ IMPOSTOS E TAXAS DIV
17	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
18	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
19	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL SA		18.728,59	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
20	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	18.728,59	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
21	1.1.1.10.001 - CAIXA		68.656,67	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS



DIÁRIO - Nº 7
CNPJ: 17.185.397/0001-36
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/09/2023				
22	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	68.656,67	TRANSF ENTRE CONTAS
23	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		71,97	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
24	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	71,97	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
25	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		50.000,00	0,00	VR QUE PROV EMPRESTIMO N/ MES
26	2.1.1.11.004 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	50.000,00	VR QUE PROV EMPRESTIMO N/ MES
Totais dessa Data ==>>		30/09/2023	147.850,03	147.850,03	

Totais do Mês de Setembro ==>> 147.850,03 147.850,03

Data :	31/10/2023				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		6.150,00	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	6.150,00	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		349,10	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	349,10	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		82,99	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	82,99	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETTRICA
11	4.1.2.10.009 - JUROS DE MORA		49,57	0,00	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	49,57	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
13	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		245,40	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
14	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	245,40	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
15	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
17	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		17.967,75	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
18	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	17.967,75	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
19	1.1.1.10.001 - CAIXA		17.891,31	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	17.891,31	TRANSF ENTRE CONTAS
21	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		75,93	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
22	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	75,93	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>		31/10/2023	44.716,59	44.716,59	

Totais do Mês de Outubro ==>> 44.716,59 44.716,59

Data :	30/11/2023				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		14.735,60	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	14.735,60	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		293,50	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	293,50	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		245,40	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	245,40	PAGO SIMPLE CONF DOC



DIÁRIO - Nº 7
CNPJ: 17.185.397/0001-36
01/01/2023 a 31/12/2023

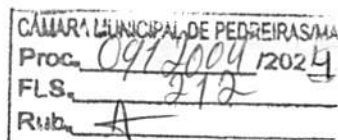
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/11/2023				
7	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
11	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		96,75	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
12	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	96,75	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
13	4.1.2.10.009 - JUROS DE MORA		31,03	0,00	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
14	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	31,03	PAG DESP C/ JUROS DE MORA
15	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		587,96	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
16	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	587,96	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
17	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
18	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
19	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		16.743,90	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
20	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	16.743,90	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
21	1.1.1.10.001 - CAIXA		16.674,52	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS
22	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	16.674,52	TRANSF ENTRE CONTAS
23	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		69,00	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
24	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		0,00	69,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
Totais dessa Data ==>>		30/11/2023	51.382,20	51.382,20	

Totais do Mês de Novembro ==>>

51.382,20

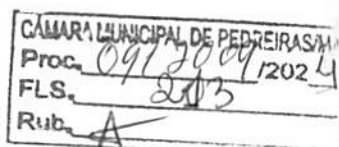
51.382,20

Data :	30/12/2023				
1	1.1.1.10.001 - CAIXA		5.747,30	0,00	REC SERV PRESTA.
2	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	5.747,30	REC SERV PRESTA.
3	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		587,96	0,00	PAGO SIMPLE CONF DOC
4	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	587,96	PAGO SIMPLE CONF DOC
5	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		305,00	0,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
6	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	305,00	PAGO DESP. COM HONORARIOS N/ MES
7	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		99,54	0,00	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
8	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	99,54	PAGO DESP C/ AGUA N/ MES
9	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ TELEFONE		98,55	0,00	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
10	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	98,55	PAGO DESP C/ ENERGIA ELETRICA
11	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		229,32	0,00	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
12	2.1.2.10.003 - SIMPLES A RECOLHER		0,00	229,32	VR QUE PROV SIMPLES S/ VENDAS
13	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		1.500,00	0,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
14	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	1.500,00	PAGO DESP C/ SERV PRESTADOS
15	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL S/A		14.596,75	0,00	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
16	1.1.1.10.001 - CAIXA		0,00	14.596,75	VALOR DEPOSITO EFET. N/DATA
17	1.1.1.10.001 - CAIXA		13.972,90	0,00	TRANSF ENTRE CONTAS



DIÁRIO - Nº 7
CNPJ: 17.185.397/0001-36
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/12/2023					
18	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL SA		0,00	13.972,90	TRANSF ENTRE CONTAS
19	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		72,00	0,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
20	1.1.1.20.001 - BANCO DO BRASIL SA		0,00	72,00	PAG DESP BANCARIAS N/ MES
Totais dessa Data ==>		30/12/2023	37.209,32	37.209,32	
Data : 31/12/2023					
21	2.4.1.10.004 - LUCROS ACUMULADOS		0,00	70.388,11	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
22	3.1.1.20.001 - SERVICOS PRESTADOS		99.874,41	0,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
23	4.1.1.10.002 - HONORARIOS		0,00	3.660,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
24	4.1.1.40.001 - AGUA, LUZ, TELEFONE		0,00	2.123,93	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
25	3.1.1.30.002 - SIMPLES S/ FATURAMENTO		0,00	4.445,49	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
26	4.1.1.40.019 - SERVICOS PRESTADOS		0,00	18.000,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
27	4.1.2.10.002 - DESPESAS BANCARIAS		0,00	916,54	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
28	4.1.3.10.003 - IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		0,00	100,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
29	4.1.2.10.009 - JUROS DE MORA		0,00	240,34	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
Totais dessa Data ==>		31/12/2023	99.874,41	99.874,41	
Totais do Mês de Dezembro ==>			137.083,73	137.083,73	

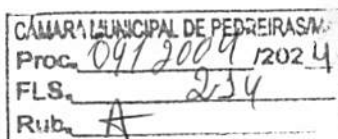


RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

1	ATIVO	
1.1	CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.10	CAIXA GERAL	
1.1.1.10.001	CAIXA	375.292,50
****	CAIXA GERAL	375.292,50
1.1.1.20	BANCOS C/ MOVIMENTO	
1.1.1.20.001	BANCO DO BRASIL S/A	552,74
****	BANCOS C/ MOVIMENTO	552,74
***	DISPONIVEL	375.845,24
**	CIRCULANTE	375.845,24
1.3	NAO CIRCULANTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.10	BENS EM OPERACAO	
1.3.2.10.004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00
1.3.2.10.005	INSTALACOES	14.379,89
****	BENS EM OPERACAO	29.379,89
***	IMOBILIZADO	29.379,89
**	NAO CIRCULANTE	29.379,89
*	ATIVO	405.225,13

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

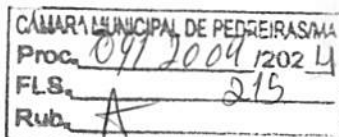
2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	
2.1.1	OBRIGACOES A PAGAR	
2.1.1.11	EMPRESTIMOS BANCARIOS	
2.1.1.11.004	BANCO DO BRASIL S/A	50.000,00
***	EMPRESTIMOS BANCARIOS	50.000,00
***	OBRIGACOES A PAGAR	50.000,00
2.1.2	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
2.1.2.10	OBRIGACOES SOCIAIS	
2.1.2.10.003	SIMPLES A RECOLHER	229,32
***	OBRIGACOES SOCIAIS	229,32
***	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	229,32
**	CIRCULANTE	50.229,32
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1.10	CAPITAL REALIZADO	
2.4.1.10.001	CAPITAL SOCIAL	40.000,00
2.4.1.10.004	LUCROS ACUMULADOS	314.995,81
***	CAPITAL REALIZADO	354.995,81
***	PATRIMONIO LIQUIDO	354.995,81
**	PATRIMONIO LIQUIDO	354.995,81
*	PASSIVO	405.225,13

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2023

1)- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, CNPJ- 17.185.397/0001-36, e sediada na cidade de Pedreiras Estado do Maranhão, à Rua Abilio Monteiro, nº 1639- Engenho- CEP- 65728-900 e tem por objeto social a - O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de, 7311-4/00- Agencias de publicidades; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/05- produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/03- Produção de espetáculos de dança; 9001-9/01- Produção teatral; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9/04- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 5911-1/02- Produção de filmes para publicidade; 8230-0/02- Casas de festas e eventos; 8550-3/02- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 5911-1/01- Estúdios cinematográficos; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/99- Artes Cênicas, espetáculos e atividades

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ACMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

complementares não especificados anteriormente, (espetáculo de fogo de artifício);5021-7/00- Atividades de televisão aberta; 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 90.01-9-02 - Produção musical;

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis financeiras foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e nos e de acordo com a ITG 1000.

3) - As práticas e políticas contábeis adotadas são do regime de competência e a depreciação é calculada pela vida útil estimada sobre o valor do bem.

4) - O capital social, totalmente integralizado e de R\$40.000,00(quarenta mil reais).

5) - A empresa é uma empresa do ramo de comércio e prestação de serviços, e por se tratar de uma empresa de pequeno porte optante do Simples nacional, os seus impostos são pagos através do simples nacional, a empresa fez distribuição de lucros no ano de 2021 no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos. Saldo inicial caixa 257.595,59 e saldo final R\$375292,50. Perfazendo no percentual de 90% do ativo da empresa.

Banco conta movimento e Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, e o saldo bancário acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Banco do Brasil C/C R\$ 552,74

ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 29.379,89
Maquinas e equipamentos	R\$ 15.000,00
Instalações R\$ 14.379,89	
TOTAL DO ATIVO	R\$405.225,13

PASSIVOS

DEMAIS OBRIGACOES A PAGAR

Simples a Recolher R\$ 229,32

Total R\$ 226,32

PATRIMONIO LIQUIDO	R\$354.995,81
Capital social	R\$ 40.000,00
Lucros Acumulados	R\$314.995,81
TOTAL DO PASSIVO	R\$405.225,13

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras(MA), 31 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
EMPRESARIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2020

1)- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, CNPJ- 17.185.397/0001-36, e sediada na cidade de Pedreiras Estado do Maranhão, à Rua Abilio Monteiro, nº 1639- Engenho- CEP- 65728-000 e tem por

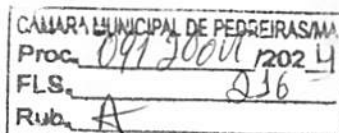
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA

CEP-65725-000

CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5

NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



RUA ABILIO MONTEIRO, 1639. ENGENHO, PEDREIRAS

Balança Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

objeto social a - O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de, 7311-4-00- Agências de publicidades; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9-05- produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 8559-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9-03- Produção de espetáculos de dança; 9001-9-01- Produção teatral; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9001-9-04- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 5911-1-02- Produção de filmes para publicidade, 8230-0-02- Casas de festas e eventos; 8550-3/02- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 5911-1-01- Estudos cinematográficos; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/99- Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, (espetáculo de fogos de artifício); 6021-7-00- Atividades de televisão aberta; 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 90.01-9-02 - Produção musical;

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis financeiras foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e nos e de acordo com a ITG 1000.

3) - As práticas e políticas contábeis adotadas são do regime de competência e a depreciação é calculada pela vida útil estimada sobre o valor do bem.

4) - O capital social, totalmente integralizado e de R\$40.000,00(quarenta mil reais).

5) - A empresa é uma empresa do ramo de comércio e prestação de serviços, e por se tratar de uma empresa de pequeno porte optante do Simples nacional, os seus impostos são pagos através do simples nacional, a empresa fez distribuição de lucros no ano de 2021 no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos. Saldo inicial caixa 164.353,32 e saldo final R\$163.598,32. Perfazendo no percentual de 84% do ativo da empresa.

Banco conta movimento e Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, e o saldo bancário acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Banco do Brasil C/C R\$ 00,00

BNB C/C R\$ 26,76

R\$ 26,76

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 29.379,89

Máquinas e equipamentos R\$ 15.000,00

Instalações R\$ 14.379,89

TOTAL DO ATIVO R\$ 183.004,97

PASSIVOS

DEMAIS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Simples a Recolher R\$ 294,30

Total R\$ 294,30

PATRIMONIO LIQUIDO R\$182.710,67

Capital social R\$ 40.000,00

Lucros Acumulados R\$ 242.710,67

TOTAL DO PASSIVO R\$183.004,97

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras(MA), 31 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
EMPRESARIO

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA

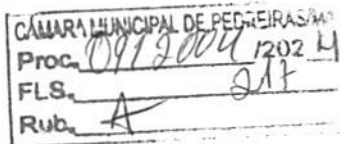
CEP-65725-000

CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5

NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

Contabilidade Geral
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO - 17.185.397/0001-36

RUA ABILIO MONTEIRO, 1639, ENGENHO, PEDREIRAS



ESCRIT Página 14 de 17

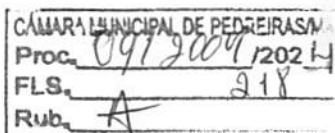
Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 17.185.397/0001-36 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

PEDREIRAS - MA , 31 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
EMPRESARIO
CPF: 798.211.463-68

DALVANIR SOUSA SILVA
Contador(a) CRC: 600106
R.G.:0539899020140 Org. Exp.:SSP MA
CPF: 304.549.213-49

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 17.185.397/0001-36

RECEITA BRUTA		
SERVICOS PRESTADOS	99.874,41	
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	99.874,41	99.874,41
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES S/ FATURAMENTO	(4.445,49)	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	(4.445,49)	95.428,92
DESPESAS OPERACIONAIS		
HONORARIOS	(3.660,00)	
AGUA, LUZ TELEFONE	(2.123,93)	
SERVICOS PRESTADOS	(18.000,00)	
DESPESAS BANCARIAS	(916,54)	
JUROS DE MORA	(240,34)	
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(100,00)	
LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(25.040,81)	70.388,11
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 70.388,11	

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO, 1639- ENGENHO-PEDREIRAS MA
CEP-65725-000
CNPJ 17.185.397/0001-36 CCE/ICMS 12.396.570-5
NIRE- 21101899481 EM 19/11/2012

PEDREIRAS - MA, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
EMPRESARIO
CPF: 798.211.463-68

DALVANIR SOUSA SILVA
Contador(a) CRC: 600106
R.G.: 0539899020140 Org. Exp.: SSP MA
CPF: 304.549.213-49

TERMO DE ENCERRAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	0912004/2024
FLS.	219
Rub.	A

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 DA FIRMA:

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
RUA ABILIO MONTEIRO 1639 - ENGENHO - 65 725-000
PEDREIRAS - MA

C.N.P.J (MF): 17.185.397/0001-36
CADASTRO ESTADUAL: 123965705
REG. JUNTA COMERCIAL: 21101899481 EM 19/11/2012

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
016 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0016

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PEDREIRAS, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS
CPF: 798.211.463-68
EMPRESARIO

DALVANIR SOUSA SILVA
Contador(a) CRC: 600106
CPF: 304.549.213-49



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912009/2024
FLS. 220
Rub. A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30454921349	DALVANIR SOUSA SILVA
79821146368	ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/12/2024 10:22 SOB Nº 20241539889.
PROTOCOLO: 241539889 DE 02/12/2024. NIRE: 21101899481.
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/12/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912004	1202 4
FLS. 221	
Rub. A	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307349700 em 16/05/2023, protocolo 230646468. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
Número de Registro:	21101899481
CNPJ:	17185397000136
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Número de Folhas:	16
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

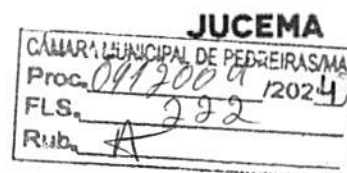
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
17185397000136	A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	
30454921349	DALVANIR SOUSA SILVA	MA6001-06
79821146368	ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2023 11:32 SOB Nº 20230646468.
PROTOCOLO: 230646468 DE 15/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307349700. NIRE: 21101899481.
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12417171822 em 05/12/2024, protocolo 241539889. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A C B DE VASCONCELOS COMERCIO
Número de Registro:	21101899481
CNPJ:	17185397000136
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
30454921349	DALVANIR SOUSA SILVA	MA006001
79821146368	ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/12/2024 10:22 SOB Nº 20241539889.
PROTOCOLO: 241539889 DE 02/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12417171822. NIRE: 21101899481.
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	223
Rub.	A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **A C B DE VASCONCELOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ: 17.185.397/0001-36, situada no endereço **Rua Abílio Monteiro, nº 1639, Engenho, Cep 65.725-000, Pedreiras - MA**, esta executando os de veiculação em blogs, mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões de interesse da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar/MA, no desde o período de 09/02/2023, conforme o Processo Administrativo nº 0301.009/2023, Contrato Administrativo nº 0902.003/2023 e Termo Aditivo de Prazo Nº 090201/2024. A referida empresa esta sempre cumprindo e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Jose de Ribamar - MA, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUDOVICO
FREIRE DINIZ
BARROS:00827640340

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUDOVICO FREIRE
DINIZ BARROS:00827640340
Dados: 2024.02.27 16:20:47
-03'00'

Antônio Ludovico Freire Diniz Barros
CPF: 008.276.403-40
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	229
Rub.	A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **A C B DE VASCONCELOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ: 17.185.397/0001-36, situada no endereço **Rua Abílio Monteiro, nº 1639, Engenho, Cep 65.725-000, Pedreiras - MA**, esta executando os de veiculação em blogs, mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões de interesse da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar/MA, no desde o período de 09/02/2023, conforme o Processo Administrativo nº 0301.009/2023, Contrato Administrativo nº 0902.003/2023 e Termo Aditivo de Prazo Nº 090201/2024. A referida empresa esta sempre cumprindo e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Jose de Ribamar - MA, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUDOVICO
FREIRE DINIZ
BARROS:00827640340

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUDOVICO FREIRE
DINIZ BARROS:00827640340
Dados: 2024.02.27 16:20:47
-03'00'

Antônio Ludovico Freire Diniz Barros
CPF: 008.276.403-40
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, CNPJ:06.138.150/0001-42, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 12-Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, atesta para os devidos fins, que a empresa **A C B DE VASCONCELOS COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.185.397/0001-36, sediada na Rua Abilio Monteiro, Engenho, nº 1639, em Pedreiras- MA, e tem como representante o Sr.º Antônio Carlos Belarmino de Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 1865678- SSP/PI, e CPF nº 798.211.463-68, prestou os serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município de Governador Archer-MA, no corrente ano de 2024, conforme o contrato em anexo.

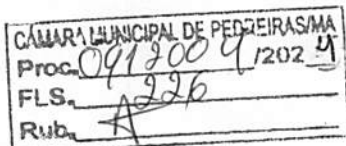
Atestamos, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabone a sua conduta.

Governador Archer/MA, 22 de novembro de 2024

**JAKSON VALERIO
DE SOUSA
OLIVEIRA:
90797736387**

Assinado digitalmente por JAKSON VALERIO
DE SOUSA OLIVEIRA:90797736387
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=33570831000158, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JAKSON VALERIO
DE SOUSA OLIVEIRA:90797736387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.22 16:08:50-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.4

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0718
Voto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

CONTRATO Nº 95/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 95/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A
EMPRESA A C B DE VASCONCELOS COMERCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, na cidade de Governador Archer/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. Jakson Valério de Sousa Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 907.977.363-87 e RG nº 115647799-6/SSP-MA, residente na PC Tiradentes -S/N, Centro, Governador Archer/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **A C B DE VASCONCELOS COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.185.397/0001-36, sediado(a) na Rua Abilio Monteiro, Engenho, nº 1639, em Pedreiras- MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Carlos Belarmino de Vasconcelos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1865678, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 798.211.463-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

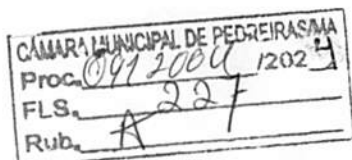
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município de Governador Archer-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS INFORMATIVAS, INSTITUCIONAIS PARA MÍDIAS SOCIAIS (DESIGN).	UND	200	R\$ 49,37	R\$ 9.874,00
2	CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA WEB/REDES SOCIAIS.	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
3	COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS PROMOVIDOS E/ OU QUE TENHAM APOIO INSTITUCIONAL OU DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PARA USO NAS REDES SOCIAIS.	SERV	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
4	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOTS EDUCATIVOS PARA RÁDIO, CARRO DE SOM, WEB E VINHETAS.	UND	40	R\$ 49,40	R\$ 1.976,00



05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
0719
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

5	VEICULAÇÃO DE SPOTS EM RÁDIO 30"	UND	500	R\$ 49,40	R\$ 24.700,00
6	VEICULAÇÃO DE CHAMADAS EM CARRO DE SOM.	HORA	500	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
7	VEICULAÇÃO DE EDITORIAL EM PORTAIS DE NOTÍCIAS.	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
8	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE JINGLES.	UND	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 131.500,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitada as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (Art. 57, inciso II).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

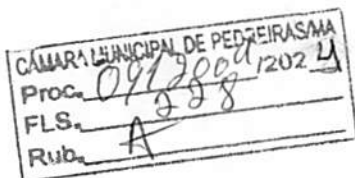
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Código da Ficha: 022
04 122 0001 2003 0000..... MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Código da Ficha: 036
04 123 0001 2009 0000..... MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



05/2003
FICADO ADMINISTRATIVO
630
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

Código da Ficha: 435

27 122 0001 2052 0000..... MANUT E FUNC DA SEC MUN. DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Código da Ficha: 604

20 122 0001 2105 0000..... MANUT.FUNC SEC.MUN AGRIC ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código da Ficha: 616

04 122 0001 2111 0000..... MANUT E FUNC. SEC. MUN INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código da Ficha: 643

13 392 0001 2115 0000..... MANUT E FUNC.SEC MUNIC CULTURAL E TURISMO

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

Código da Ficha: 667

03 091 0012 2123 0000..... MANUTENÇÃO E FUNC.SEC.MUN DE NEGOCIOS JURIDICOS

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

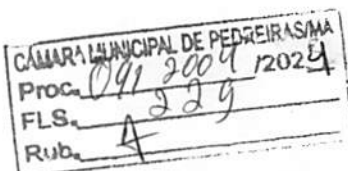
ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Código da Ficha: 675

26 122 0001 2124 0000..... MANUTENÇÃO E FUND. DA SEC. DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR
Código da Ficha: 684
20 605 0001 2125 0000..... MANUTENÇÃO DA SEC.MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR
Código da Ficha: 691
04 122 0032 2006 0000..... MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não será exigido garantia da execução na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

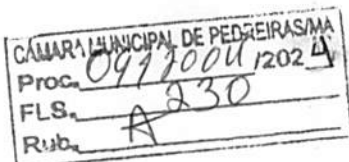
8.1. As condições de execução e prazo do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, utilizado pelo Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
053
Assinado digitalmente por JAKSON VALERIO DE SOUSA OLIVEIRA: 90797736387
Data: 2024.06.11 10:33:49-03'00"
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro Santo Antônio dos Lopes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Archer - MA, 11 de junho de 2024.

JAKSON VALERIO
DE SOUSA
OLIVEIRA:
90797736387

Assinado digitalmente por JAKSON VALERIO DE SOUSA OLIVEIRA: 90797736387
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=33570831000156, OU=AC SyngularID, Multiple, O=CP-Brasil, CN=JAKSON VALERIO DE SOUSA OLIVEIRA: 90797736387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.06.11 10:33:49-03'00"
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.4

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CONTRATANTE

A C B DE VASCONCELOS
COMERCIO:17185397000136

Assinado de forma digital por A C B DE VASCONCELOS
COMERCIO:17185397000136
Dados: 2024.06.11 17:06:22 -03'00'

A C B DE VASCONCELOS COMERCIO ME
CNPJ: 17.185.397/0001-36

Antônio Carlos Belarmino de Vasconcelos
CPF: 798.211.463-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Valúcia Rosa Lúcio

CPF: 64.285.013-62

NOME: Eva dos Santos Correia

CPF: 055.923.073-73

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 091.200.4 1202 5
FLS. 232
Rub. A

PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
ARCHER**
Cidade do Rio

05/2023
Processo Administrativo
054
[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 17.185.397/0001-36. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município de Governador Archer-MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 120afb9ece17b60494c7f32e261d7315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 17.185.397/0001-36. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município de Governador Archer-MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e4268b4749c949ee205c3cba8912d536

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 000052591096-4 (SESP-MA) e do CPF nº 032.994.873-37, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**, na Secretaria de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 11 de junho de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 006c2413980c3456dd69871bd9d435a8

PORTARIA Nº 208/2024

PORTARIA Nº 208/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **MARIA RAIMUNDA SOUSA DOS SANTOS REIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 00059733896-5 (SESP-MA) e do CPF nº 650.710.423-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR REGIONAL** na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 11 de junho de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 094/2004/202
FLS. 233
Rub. A

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: d08076e3d118ec6c24ca102bc109acd3

QUINTA CHAMADA , EDITAL N.º 001/2024

Quinta chamada dos aprovados do processo seletivo, edital nº 001/2024. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na terça-feira, dia 12 de junho de 2024 a partir das 09h00 às 13h00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.	CLAUDIANA SANTOS DE ALMEIDA	Prof. Polivalente	Unidade Escolar Canito
2.	MAXIMILIA MONTEIRO DA SILVA	Ass. Operacional	Unidade Escolar Ben Jesus
3.	KRISTINA CÉLIA SILVA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	Ass. Operacional	Unidade Integrada Prof. Raimunda Félix

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2024

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 3b82bafac1847e4c628d886350e537ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

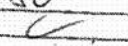
LEI Nº. 427/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº. 427/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. Altera a Lei 015/2005, que instituiu a CIP - Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública no Município de Grajaú e dá outras providências. Art. 1º - O fato gerador da CIP é a iluminação de ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, decorrente dos serviços de iluminação pública, custeados pelo município. Art. 2º - O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título de Imóveis edificados ou não, situados em ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, beneficiados pela iluminação pública, seja pessoa física ou jurídica. Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, as pessoas relacionadas no caput deste artigo são denominadas contribuintes. Art. 3º - O valor da CIP será calculado em função do consumo de energia elétrica e do tipo do contribuinte, consoante a Tabela 1, integrante desta lei. Art. 4º - O contribuinte proprietário ou possuidor de imóvel não conectado à rede de distribuição de energia elétrica será tributado à razão de R\$ 2,00 (dois reais) mensais por metro de extensão da testada do imóvel, sendo este valor reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste da





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA**

Proc Adm. nº 0301.009/2023
Fls nº 080
Rub. 
Setor: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412.009/2023
FLS. 234
Rub. A

Contrato Administrativo

Contrato Administrativo nº 0902.003/2023
Processo Administrativo nº 0301.009/2023
Dispensa de Licitação

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA e a empresa A C B DE VASCONCELOS COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: 17.185.397/0001-36 para prestação de serviços de veiculação em blogs, mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões de interesse da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar/MA, na forma abaixo:

O Município de São José de Ribamar - MA, através da Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.400/0001-20, Av. Gonçalves Dias, s/n - Centro, CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO LUDOVICO FREIRE DINIZ BARROS, portador do CPF: 008.276.403-40, residente e domiciliado no endereço Rua menino Deus, nº 102, bairro centro, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa A C B DE VASCONCELOS COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: 17.185.397/0001-36, situada no endereço Rua Abílio Monteiro, nº 1639, Engenho, Cep 65.725-000, Pedreiras - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS BELARMINO DE VASCONCELOS, CPF: 798.211.463-68, Empresário, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0301.009/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado na no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de veiculação em blogs, mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões de interesse da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CNPJ: 07.523.400/0001-20
Av. Gonçalves Dias, s/n - Centro
CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA**

Proc. Adm. nº 03.1000/2023
Fls nº 083
Rub.
Setor:
✓

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 097.2004/2023
FLS. 235
Rub. A

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

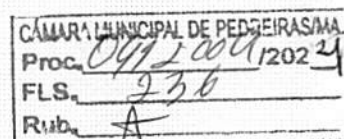
Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Executar a prestação dos serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Gabinete da Presidência.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Gabinete da Presidência.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria geral da Administração.
- i) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA

Proc. Adm. 038.001 3
Fls nº 082
Rub.
Setor:



k) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 52.909,60 (cinquenta e dois mil e novecentos e nove reais e sessenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Publicação em Mídias sociais no perfil oficial da Câmara Municipal de São José de Ribamar.	Publicação nas redes sociais: Facebook e Instagram, com divulgação das ações do Poder Legislativo.	Publicação	100	R\$ 55,83	R\$ 5.583,00
02	Transmissão ao vivo pela internet.	Captção e transmissão de imagens para veiculação em redes sociais, rádios e blogs.	Transmissão	100	R\$ 107,33	R\$ 10.733,00
03	Publicação em Blog.	Para veiculação de conteúdo de interesse da administração nos blogs de maior audiência a nível municipal e estadual.	Publicação	80	R\$ 128,67	R\$ 10.293,60
04	Assistência em fotos nos eventos governamentais.	Cobertura fotográfica dos eventos promovidos e/ou que tenha o apoio institucional e/ou de interesse do contratante, para uso nas publicações e documentação	Publicação	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
05	Gravação de Off	Gravação de off, sendo áudio e sonoras de entrevista e das sessões para veiculação em redes sociais, rádios e blogs	Transmissão	60	R\$ 255,00	R\$ 15.300,00
Valor Total						R\$ 52.909,60

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

CNPJ: 07.523.400/0001-20
Av. Gonçalves Dias, s/n - Centro
CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA**

Proc. Adm. nº 03.0009/2023
Fls. nº 083
Rub. _____
Setor: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0913009/2024
FLS. 237
Rub. A

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária. DADOS BANCARIOS: Agência – 5733-9; Conta Corrente – 6417-3; Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes à prestação do serviço deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA, situada na *Av. Gonçalves Dias, s/n – Centro, CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar/MA*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, que será de responsabilidade do servidor o Senhor José Ribamar Muniz Silva, portador do CPF nº 221.647.902-00, Técnico Legislativo, através da resolução nº 15/2023 a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de entrega as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA**

Proc. Adm. nº 030.009/2023
Fls. nº 089
Rub. _____
Setor: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041.2004/2023
FLS. 238
Rub. A

se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no Art. 124 e Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento na execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA**

Proc. Adm. nº 0311009/2023
Fls nº 085
Rub. ☒
Setor: ☐
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2023
FLS. 239
Rub. A

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Geral de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA**

Proc. Adm. nº 09.0009/2021
Fls nº 086
Rub.
Setor:
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.2004/2021
FLS. 240
Rub. A

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Geral da Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão ou Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Órgão: 01. Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0002.2002.0000 Funcionamento Dos Serviços De Apoio Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA**

Proc Adm. nº 030.009/2023
Fls nº 027
Rub.
Setor:
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc 0912.009/2023
FLS. 241
Rub. A

Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

São José de Ribamar - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Antônio Ludovico Freire Diniz Barros
CPF: 008.276.403-40
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

A C B D E

VASCONCELOS

COMERCIO:1718539

7000136

Assinado de forma digital
por A C B D E VASCONCELOS
COMERCIO:17185397000136
Dados: 2023.02.09 14:54:36
+03'00'

A C B D E VASCONCELOS COMÉRCIO
CNPJ: 17.185.397/0001-36

Antônio Carlos Belarmino de Vasconcelos
CPF: 798.211.463-68
Empresário
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc	0912004/2024
FLS.	242
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0912004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

UP SOLUTIONS LTDA	CNPJ: 45.173.757/0001-15
--------------------------	---------------------------------

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
UNIPESSOAL
UP SOLUTIONS LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 001.200.6/2024
FLS. 42
Rub. A

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIS CARLOS MENDES COSTA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 30/03/1966, nº do CPF 376.434.363-04, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras - MA, na RUA 6, nº 4, QUADRA 6, PARQUE DAS PALMEIRAS, CEP: 65725-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **UP SOLUTIONS LTDA**, e usará a expressão UP SOLUTIONS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 6, nº 4, QUADRA 6, PARQUE DAS PALMEIRAS, Pedreiras - MA, CEP: 65725000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COMERCIAIS EM VÍDEO); ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE VÍDEO); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ); OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CARRO DE SOM); GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROCESSAMENTO E MONTAGEM DE FILMES CINEMATOGRAFICOS); MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PÊSQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COMERCIAIS EM VÍDEO); ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE VÍDEO); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
UP SOLUTIONS LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.200.01/202 4
FLS.	243
Rub.	A

NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ); OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CARRO DE SOM); GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROCESSAMENTO E MONTAGEM DE FILMES CINEMATOGRAFICOS); MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
 CNAE Nº 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
 CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
 CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
 CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 CNAE Nº 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
 CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
 CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
 CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 CNAE Nº 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 04/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
UP SOLUTIONS LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. <u>011/2004</u> 1202 <u>9</u>
FLS. <u>269</u>
Rub. <u>A</u>

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIS CARLOS MENDES COSTA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIS CARLOS MENDES COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
UP SOLUTIONS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0112004/2022
FLS. 245
Rub. A

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pedreiras - MA, 04 de fevereiro de 2022

LUIS CARLOS MENDES COSTA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE PEZEMBAS/MA	
Proc.	012004 12024
FLS.	246
Rub.	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUTIONS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37643436304	LUIS CARLOS MENDES COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 08:05 SOB N° 21201207114.
PROTOCOLO: 220157030 DE 07/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201527126. CNPJ DA SEDE: 45173757000115.
NIRE: 21201207114. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
UP SOLUTIONS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 091.2004/2024
 FLS. 297
 Rub. A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 L. 6.898/66 - DOB - SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
 LUIS CARLOS MENDES COSTA

RG
 64240720144 DEPP MA

CPF
 378.434.367-04 10/03/1966

Residência
 DOMINGOS COSTA

Endereço
 LUIZ CARLOS MENDES
 COSTA

Identidade
 RG: 64240720144 DEPP MA
 CPF: 378.434.367-04

Validade
 02/04/2025 21/03/2025 22/10/1988

Assinatura
 [Assinatura]

Local
 SÃO LUIS, MA

Data Emissão
 24/05/2021

Identificação
 40198563443
 96034690128

Maranhão

2198959099

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.173.757/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2022	
NOME EMPRESARIAL UP SOLUTIONS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP SOLUTIONS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 6		NÚMERO 4		COMPLEMENTO QUADRA6	
CEP 65.725-000		BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS PALMEIRAS		MUNICÍPIO PEDREIRAS	
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIS-DO-PAGODE@HOTMAIL.COM			
TELEFONE (99) 8132-6050/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 22:07:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091/2022
FLS. 249
Rub. A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.173.757/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2022
NOME EMPRESARIAL UP SOLUTIONS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 6	NÚMERO 4	COMPLEMENTO QUADRA6
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIS-DO-PAGODE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8132-6050/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 22:07:22 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041.2004/2024
FLS.º	250
Rub.º	4

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UP SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 45.173.757/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

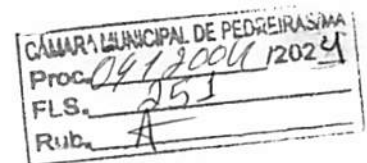
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:22 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2025.
Código de controle da certidão: **99EF.E06F.D13C.9B23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 45.173.757/0001-15
Razão Social: UP SOLUTIONS LTDA
Endereço: RUA 06 4 QUADRA6 / PQ DAS PALMEIRAS / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805405748313195

Informação obtida em 08/01/2025 11:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA	
Proc.	047.200.012024
FLS.	252
Rub.	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.173.757/0001-15

Certidão nº: 78386965/2024

Expedição: 12/11/2024, às 15:18:18

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UP SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.173.757/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 461173/24

Data da Certidão: 12/11/2024 15:11:22

CPF/CNPJ 45173757000115 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	001200012024
FLS.	954
Rub.	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 093834/24

Data da Certidão: 12/11/2024 15:16:02

CPF/CNPJ CONSULTADO: 45173757000115

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc	0975004/2024
FLS.	255
Rub.	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada UP SOLUTIONS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000012529	Inscrição Municipal:	000012529
Contribuinte:	UP SOLUTIONS LTDA	CPF/CNPJ:	45173757000115
Nome Fantasia:	UP SOLUTIONS LTDA		
Endereço:	RUA 06, 4	Completo:	QUADRA6
Bairro:	PARQUE DAS PALMEIRAS	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	07/02/2022
Atividade:	Agências de publicidade, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de		

— Atividade Principal —

Agências de publicidade, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de

Emissão:	09/01/2025 13:19:05	Validade:	09/04/2025	Usuário:	LUIS
Número/Controle da Certidão:	BD1FBBAA0D81C758D				



Atividade(s) Seuncaria(s)

5911101 - Estúdios cinematográficos

5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7319003 - Marketing direto

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230002 - Casas de festas e eventos

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9001902 - Produção musical

9001904 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

5911102 - Produção de filmes para publicidade

5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7319004 - Consultoria em publicidade

7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7420002 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

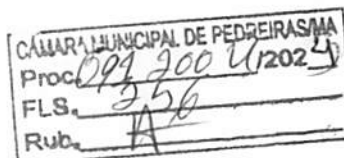
9001901 - Produção teatral

9001903 - Produção de espetáculos de dança

9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos



Emissão: 09/01/2025 13:19:05

Validade: 09/04/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: BD1FBBA0D81C758D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0973006/1202 U
FLS.	257
Rub.	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada UP SOLUTIONS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000012529	Inscrição Municipal:	000012529
Contribuinte:	UP SOLUTIONS LTDA	CPF/CNPJ:	45173757000115
Nome Fantasia:	UP SOLUTIONS LTDA		
Endereço:	RUA 06, 4	Complem:	QUADRA6
Bairro:	PARQUE DAS PALMEIRAS	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	07/02/2022
Atividade:	Agências de publicidade, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de		
Atividade Principal			

Agências de publicidade, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de

Emissão: 09/01/2025 13:18:26

Validade: 09/04/2025

Usuário: LUIS

Número/Controle da Certidão: C3060E9E955D89B2



Atividade(s) Seuncaria(s)

5911101 - Estúdios cinematográficos

5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7319003 - Marketing direto

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230002 - Casas de festas e eventos

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9001902 - Produção musical

9001904 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

5911102 - Produção de filmes para publicidade

5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

-

7319004 - Consultoria em publicidade

7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7420002 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

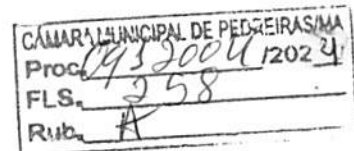
9001901 - Produção teatral

9001903 - Produção de espetáculos de dança

9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos



Emissão: 09/01/2025 13:18:26

Validade: 09/04/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: C3060E9E955D89B2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09120001/2024
FLS.	259
Rub.	A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código

000012529

Data Abertura

07/02/2022

Razão Social

UP SOLUTIONS LTDA

Nome Fantasia

UP SOLUTIONS LTDA

Logradouro

RUA 06

Bairro

PARQUE DAS PALMEIRAS

Cidade

PEDREIRAS

Atividade

Agências de publicidade, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Marketing direto, Consultoria em publicidade, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Situação

01 - Ativo

CPF/CNPJ

45.173.757/0001-15

Inscrição Municipal

000012529

Número

4

Complemento

QUADRA 6

Cep

65725000

UF

MA

Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Emitida às 09:24:42 do dia 13/11/2024

Válida até 11/02/2025

Código de Controle da Certidão/Número EA4805488D879F71

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 46/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000612529

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: UP SOLUTIONS LTDA

Nome Fantasia: UP SOLUTIONS LTDA

Data de Abertura: 07/02/2022

CPF/CNPJ: 45173757000115

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS

CEP: 65725000

Complemento: QUADRA 6

Atividades

8411101: Edição cinematográfica
7011102: Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de
7020600: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica
7219202: Marketing direto
7219209: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420201: Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7430204: Filmagem de filmes e vídeos
7730309: Aluguel de outros máquinas e equipamentos comerciais e industriais não
8230002: Casas de festas e eventos
8239204: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001902: Produção musical
9001904: Produção de espetáculos teatrais, de marionetas e similares
9001300: Atividades de organização e de animação
9002500: Gestão de espetáculos para áreas cênicas, esportivas e outras atividades

5811102: Produção de filmes para publicidade
5811000: Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de
7311400: Agências de publicidade
7319904: Consultoria em publicidade
7320306: Pesquisas de mercado e de opinião pública
7430202: Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7730302: Aluguel de palcos, estruturas e outras estruturas de uso temporário, exceto
8230201: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8550200: Atividades de apoio à educação, exceto ensino noturno
9001301: Produção teatral
9001302: Produção de espetáculos de dança
9001303: Produção de espetáculos de variedades, variedades e similares
9001309: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas
9011101: Produção e programação de eventos esportivos

Observações

PEDREIRAS - MA, 09/01/2025



CÓD. AUTENTICAÇÃO: 42754160734BFC82

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
RENOVADO ANUALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	261
Rub.	A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/12/2024

Nº da certidão: 12400661715

Data de validade: 09/02/2025

Código de Validação: fd3e2dcc83

NOME: Up Solutions LTDA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ 12.538.625/0001-90

Rua Maneco Rego, 906, CEP 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0972004/2024
FLS. 262
Rub. A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Pedreiras, **ATESTA** que a empresa **UP SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.173.757/0001-15**, situada na Rua 06, Casa 04, Quadra 06, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 65.725-000, Pedreiras-MA, prestou serviços de publicidade e propaganda, compreendendo produção e distribuição de matérias publicitárias à veiculação para atender as necessidades desta Casa Legislativa, executados de forma satisfatória.

Em tempo, informe-se, que **não existe** em nossos registros, até a presente data, ocorrência de fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com obrigações.

1º Ofício

Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECFO29880XDHLGBUEE010803, 10/02/2023
18:20:49, Ator: 13.17.2, Par(ia) MARCIO
FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Rec.Firma
Semelhança, Total R\$ 8,02 Emol R\$ 6,44 FERO R\$
0,15 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,31 Consulto em
<https://selo.tjma.jus.br>



João Francisco Furtado e Silva
Escritor Autorizado



<https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/>



Aliança Saturnino LTDA

CNPJ: 25.193.242/0001-70

Inscrição Estadual: 12.500.447-8

Fone: 3642-2762

Rua Jeremias Caldeiras, Centro Nº337- Pedreiras-MA - 65725-000

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2004/2024
FLS.	263
Rub.	A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa UP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.173.757/0001-15, situada na Rua 06, Casa 04, Quadra 06, Bairro: Parque das Palmeiras, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, prestou serviços de assessoria e consultoria especializados em prestação de serviço de marketing digital e tradicional, gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CONFERE COM O ORIGINAL

Pedreiras/MA, 20 de Junho de 2022.

3º OFÍCIO

ALIANÇA SATURNINO LTDA
CNPJ: 25.193.242/0001-70

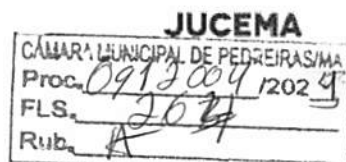
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS/MA
RECONHECIMENTO Nº 006745
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) GILMARCIO
BITE SATURNINO
Pedreiras/MA, 04 de outubro de 2022.
Test. _____ da verdade.
MARCUS REGO BORGNETH - Oficial Substituto
REC/IR030569NTRB1JCRYJWL1384 Confira os dados do ato
em: valo.tjma.jus.br. - Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,16
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20



MARCUS REGO BORGNETH
leiteiro substituto



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12313445600 em 13/09/2023, protocolo 231168322. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	UP SOLUTIONS LTDA
Número de Registro:	21201207114
CNPJ:	45173757000115
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/02/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
37643436304	LUIS CARLOS MENDES COSTA	
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA	MA6285

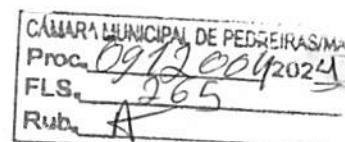
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/09/2023 10:17 SOB Nº 20231168322.
PROTOCOLO: 231168322 DE 11/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12313445600. NIRE: 21201207114.
UP SOLUTIONS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa UP SOLUTIONS LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 45.173.757/0001-15, Número de Registro (NIRE) 21201207114.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/02/2022

Ato constitutivo: 21201207114

Pedreiras, 01/02/2022

LUIS CARLOS MENDES COSTA
Administrador, Sócio
CPF 376.434.363-04

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 6285

LIVRO DIÁRIO**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

CARTÃO MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09120001/2022 A
FLS.	266
Rub.	A

0110

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
07/02	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	100.000,00
		Total Débitos	100.000,00
		Total Créditos	100.000,00
Total do Mês =====>		Débitos :	100.000,00
		Créditos :	100.000,00

		A Transportar =====>	Débitos :	100.000,00	Créditos :	100.000,00
--	--	----------------------	-----------	------------	------------	------------

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0112-004/2022	0110
FLS. 267	
Rub. A	

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	100.000,00
		Créditos :	100.000,00
18/03	74.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 1	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
31/03	75.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2022	150,00
31/03	108.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.212,00
31/03	109.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	133,32
		Total Débitos	1.495,32
		Total Créditos	1.495,32
		Total do Mês =====> Débitos :	103.995,32
		Créditos :	103.995,32
		A Transportar =====> Débitos :	103.995,32
		Créditos :	103.995,32

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2022
FLS.	268
Rub.	A

0110

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	103.995,32
		Créditos :	103.995,32
05/04	11.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 03/2022	1.078,68
		Total Débitos	1.078,68
		Total Créditos	1.078,68
20/04	12.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 03/2022	133,32
20/04	76.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 2	2.500,00
20/04	77.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2022	150,00
		Total Débitos	2.783,32
		Total Créditos	2.783,32
30/04	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2022	150,00
30/04	110.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.212,00
30/04	111.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	133,32
		Total Débitos	1.495,32
		Total Créditos	1.495,32
		Total do Mês =====> Débitos :	109.352,64
		Créditos :	109.352,64

		A Transportar =====> Débitos :	109.352,64	Créditos :	109.352,64
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2004/2024
FLS.	269
Rub.	A

0110

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	109.352,64
		Créditos :	109.352,64
05/05	18.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 04/2022	1.078,68
		Total Débitos	1.078,68
		Total Créditos	1.078,68
20/05	19.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 04/2022	133,32
20/05	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 3	2.500,00
20/05	80.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2022	150,00
		Total Débitos	2.783,32
		Total Créditos	2.783,32
31/05	81.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2022	150,00
31/05	112.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.212,00
31/05	113.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	133,32
		Total Débitos	1.495,32
		Total Créditos	1.495,32
Total do Mês =====>		Débitos :	114.709,96
		Créditos :	114.709,96

		A Transportar =====>	Débitos :	114.709,96	Créditos :	114.709,96
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

LIVRO : 0001

Nº do Registro : 21201207114

FOLHA: 6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0412004/2022
FLS.	240
Rub.	A

0110

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	114.709,96
		Créditos :	114.709,96
02/06	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 4	700,00
		Total Débitos	700,00
		Total Créditos	700,00
04/06	26.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 052022	1.078,68
		Total Débitos	1.078,68
		Total Créditos	1.078,68
20/06	27.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 052022	133,32
20/06	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 5	2.500,00
20/06	84.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2022	150,00
		Total Débitos	2.783,32
		Total Créditos	2.783,32
30/06	85.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2022	192,00
30/06	114.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.212,00
30/06	115.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	133,32
		Total Débitos	1.537,32
		Total Créditos	1.537,32
Total do Mês =====>		Débitos :	120.809,28
		Créditos :	120.809,28

		A Transportar =====>	Débitos :	120.809,28	Créditos :	120.809,28
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091200072023
FLS.	071
Rub.	A

0110

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	120.809,28
		Créditos :	120.809,28
05/07	34.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 06/2022	1.078,68
		Total Débitos	1.078,68
		Total Créditos	1.078,68
09/07	86.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 6	700,00
		Total Débitos	700,00
		Total Créditos	700,00
20/07	35.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 06/2022	133,32
20/07	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 7	2.500,00
20/07	88.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2022	192,00
		Total Débitos	2.825,32
		Total Créditos	2.825,32
31/07	89.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2022	192,00
31/07	116.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.212,00
31/07	117.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	133,32
		Total Débitos	1.537,32
		Total Créditos	1.537,32
Total do Mês =====>		Débitos :	126.950,60
		Créditos :	126.950,60

		A Transportar =====>	Débitos :	126.950,60	Créditos :	126.950,60
--	--	----------------------	-----------	------------	------------	------------

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 00190001/2022	
FLS. 272	
Rub. A	

0110

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	126.950,60
		Créditos :	126.950,60
05/08	41.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 07/2022	1.078,68
		Total Débitos	1.078,68
		Total Créditos	1.078,68
19/08	42.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 07/2022	133,32
		Total Débitos	133,32
		Total Créditos	133,32
22/08	91.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2022	192,00
		Total Débitos	192,00
		Total Créditos	192,00
24/08	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 8	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
31/08	92.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2022	150,00
31/08	118.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.212,00
31/08	119.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	133,32
		Total Débitos	1.495,32
		Total Créditos	1.495,32
Total do Mês =====>		Débitos :	132.349,92
		Créditos :	132.349,92

		A Transportar =====>	Débitos :	132.349,92	Créditos :	132.349,92
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 09130007/2022	21
FLS. 273	
Rub. A	

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	132.349,92
		Créditos :	132.349,92
05/09	48.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 08/2022	1.078,68
		Total Débitos	1.078,68
		Total Créditos	1.078,68
20/09	49.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 08/2022	133,32
20/09	93.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 9	2.500,00
		Total Débitos	2.633,32
		Total Créditos	2.633,32
22/09	94.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2022	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
30/09	95.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2022	150,00
30/09	120.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.212,00
30/09	121.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	133,32
		Total Débitos	1.495,32
		Total Créditos	1.495,32
Total do Mês =====>		Débitos :	137.707,24
		Créditos :	137.707,24

		A Transportar =====>	Débitos :	137.707,24	Créditos :	137.707,24
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 09180004	1202
FLS. 274	
Rub. R	

0110

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	137.707,24
		Créditos :	137.707,24
05/10	55.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 092022	1.078,68
		Total Débitos	1.078,68
		Total Créditos	1.078,68
19/10	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 10	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
20/10	56.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 092022	133,32
20/10	97.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2022	150,00
		Total Débitos	283,32
		Total Créditos	283,32
31/10	98.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2022	150,00
31/10	122.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.212,00
31/10	123.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	133,32
		Total Débitos	1.495,32
		Total Créditos	1.495,32
		Total do Mês =====> Débitos :	143.064,56
		Créditos :	143.064,56

		A Transportar =====> Débitos :	143.064,56	Créditos :	143.064,56
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912004/2022
 FLS. 275
 Rub. A

0110

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	143.064,56
		Créditos :	143.064,56
01/11	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 11	7.500,00
		Total Débitos	7.500,00
		Total Créditos	7.500,00
05/11	63.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 10/2022	1.078,68
		Total Débitos	1.078,68
		Total Créditos	1.078,68
18/11	64.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 10/2022	133,32
		Total Débitos	133,32
		Total Créditos	133,32
21/11	100.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 12	2.500,00
21/11	101.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2022	150,00
		Total Débitos	2.650,00
		Total Créditos	2.650,00
30/11	102.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2022	600,00
30/11	124.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.212,00
30/11	125.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	133,32
		Total Débitos	1.945,32
		Total Créditos	1.945,32
		Total do Mês =====> Débitos :	156.371,88
		Créditos :	156.371,88
		A Transportar =====> Débitos :	156.371,88
		Créditos :	156.371,88

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.2004/2024
FLS. 276
Rub. A

0110

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	156.371,88
		Créditos :	156.371,88
01/12	103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 13	7.930,00
		Total Débitos	7.930,00
		Total Créditos	7.930,00
05/12	72.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 11/2022	1.078,68
		Total Débitos	1.078,68
		Total Créditos	1.078,68
19/12	104.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 14	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
20/12	73.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 11/2022	133,32
20/12	106.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2022	600,00
		Total Débitos	733,32
		Total Créditos	733,32
29/12	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 15	7.676,00
		Total Débitos	7.676,00
		Total Créditos	7.676,00
31/12	107.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2022	1.086,36
31/12	126.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.212,00
31/12	127.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	133,32
31/12	128.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	49.506,00
31/12	129.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.120,00
		A Transportar =====> Débitos :	240.347,56
		Créditos :	240.347,56

LIVRO DIÁRIO**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/02/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 09130000	12024
FLS. JFF	
Rub. A	

0110

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0001

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	240.347,56
		Créditos :	240.347,56
31/12	130.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.970,36
		Total Débitos	67.028,04
		Total Créditos	67.028,04
		Total do Mês =====> Débitos :	243.317,92
		Créditos :	243.317,92

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. : 460.225.463-20 RG : 1213386 MA
C.R.C. : MA-6285

LUIS CARLOS MENDES COSTA
SOCIO GERENTE
C.P.F. : 376.434.363-04

BALANÇO PATRIMONIAL

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : FEVEREIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

inscrição Estadual : ISENTO

Data Registro : 07/02/2022

Número Registro: 21201207114

Folha: 15

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.200.4/2022-4
FLS.	278
Rub.	A

0110

ATIVO

CIRCULANTE	136.714,00 D
DISPONIVEL	136.714,00 D
CAIXA	136.714,00 D
CAIXA MATRIZ	136.714,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	136.714,00 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.298,36 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.212,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.078,68 C
PRO LABORE A PAGAR	1.078,68 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	133,32 C
INSS A RECOLHER	133,32 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.086,36 C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.086,36 C
SIMPLES A RECOLHER	1.086,36 C
PATRIMONIO LIQUIDO	134.415,64 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	34.415,64 C
LUCRO NO EXERCÍCIO	34.415,64 C
LUCRO NO PERÍODO	34.415,64 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	136.714,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 136.714,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Quatorze Reais)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA
C.R.C. :MA-6285

LUIS CARLOS MENDES COSTA
SOCIO GERENTE
C.P.F. :376.434.363-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 07/02/2022

Nº do Registro: 21201207114

Período Movimento: FEVEREIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 14

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 091200042022	0110
FLS. 279	
Rub. A	

Receita Bruta

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

49.506,00

49.506,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**49.506,00****(=) Lucro Bruto****49.506,00****(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PRO-LABORE

12.120,00

12.120,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

2.970,36

2.970,36

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**34.415,64****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****34.415,64**

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2022

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA

CONTABILISTA

C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA

C.R.C. :MA-6285

LUIS CARLOS MENDES COSTA

SOCIO GERENTE

C.P.F. :376.434.363-04

Termo de Encerramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091 2009/2022
FLS.	280
Rub.	A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/02/2022 a 31/12/2022, da empresa UP SOLUTIONS LTDA.

Pedreiras, 31/12/2022

LUIS CARLOS MENDES COSTA
Administrador, Sócio
CPF 376.434.363-04

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 6285



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 17 de 17

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 281
Rub. A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUTIONS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37643436304	LUIS CARLOS MENDES COSTA
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/09/2023 10:17 SOB Nº 20231168322.
PROTOCOLO: 231168322 DE 11/09/2023. NIRE: 21201207114.
UP SOLUTIONS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 13/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : FEVEREIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 07/02/2022

Número Registro: 21201207114

Folha: 15

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	012004/2024
FLS.	282
Rub.	A

0110

ATIVO

CIRCULANTE	136.714,00 D
DISPONIVEL	136.714,00 D
CAIXA	136.714,00 D
CAIXA MATRIZ	136.714,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	136.714,00 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.298,36 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.212,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.078,68 C
PRO LABORE A PAGAR	1.078,68 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	133,32 C
INSS A RECOLHER	133,32 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.086,36 C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.086,36 C
SIMPLES A RECOLHER	1.086,36 C
PATRIMONIO LIQUIDO	134.415,64 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	34.415,64 C
LUCRO NO EXERCÍCIO	34.415,64 C
LUCRO NO PERÍODO	34.415,64 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	136.714,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 136.714,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Quatorze Reais)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA
C.R.C. :MA-6285

LUIS CARLOS MENDES COSTA
SOCIO GERENTE
C.P.F. :376.434.363-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 07/02/2022

Nº do Registro: 21201207114

Período Movimento: FEVEREIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 14

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0919/2022
FLS.	283
Rub.	A

0110

Receita Bruta

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

49.506,00

49.506,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**49.506,00****(=) Lucro Bruto****49.506,00****(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PRO-LABORE

12.120,00

12.120,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

2.970,36

2.970,36

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**34.415,64****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****34.415,64**

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2022

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA

CONTABILISTA

C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA

C.R.C. :MA-6285

LUIS CARLOS MENDES COSTA

SOCIO GERENTE

C.P.F. :376.434.363-04

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

I.E.: ISENTO

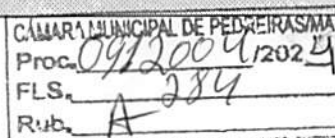
Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 07/02/2022

Nº do Registro: 21201207114

FOLHA : 0002



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{136.714,00}{2.298,36} \quad \text{ILG : } 59,4833$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{136.714,00}{2.298,36} \quad \text{ILC : } 59,4833$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{136.714,00}{2.298,36} \quad \text{ILS : } 59,4833$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{136.714,00}{2.298,36} \quad \text{ILI : } 59,4833$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{136.714,00}{136.714,00} \quad \text{IPD : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{0,00}{136.714,00} \quad \text{IPE : } 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{136.714,00}{136.714,00} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{136.714,00} \quad \text{IPC : } 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

I.E.: ISENTO

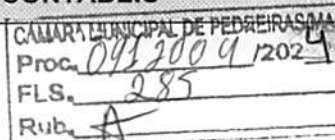
Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 07/02/2022

Nº do Registro: 21201207114

FOLHA : 0003



ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{134.415,64}{0,00} \quad \text{IVRP : } 134415,64$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{134.415,64}{0,00} \quad \text{IPELP : } 134415,64$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{134.415,64}{2.298,36} \quad \text{IPET : } 58,4833$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{134.415,64}{136.714,00} \quad \text{IPP : } 0,9832$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{13.441.564,00}{136.714,00} \quad \text{C : } 98,3189$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{0,00}{134.415,64} \quad \text{IC : } 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{136.714,00}{134.415,64} \quad \text{LRP : } 1,0171$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

I.E.: ISENTO

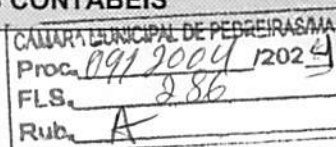
Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 07/02/2022

Nº do Registro: 21201207114

FOLHA : 0004



ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{2.298,36}{136.714,00} \quad \text{IEG : } 0,0168$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{2.298,36}{136.714,00} \quad \text{IEC : } 0,0168$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{2.298,36}{134.415,64} \quad \text{ICT : } 0,0171$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{49.506,00}{136.714,00} \quad \text{IGA : } 0,3621$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{49.506,00} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{34.415,64}{136.714,00} \quad \text{RA : } 0,2517$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{3.441.564,00}{134.415,64} \quad \text{RPL : } 25,6039$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{49.506,00}{15.090,36} \quad \text{IRD : } 3,2806$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

I.E.: ISENTO

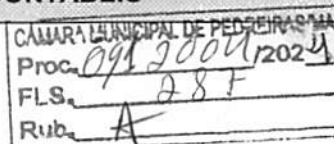
Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 07/02/2022

Nº do Registro: 21201207114

FOLHA : 0005



ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF	=	Patrimônio Líquido		IIF	=	134.415,64	
		Ativo				136.714,00	IIF : 0,9832

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG	=	Ativo		ISG	=	136.714,00	
		Passivo Circulante + Passivo não Circulante				2.298,36	ISG : 59,4833

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI	=	Ativo Imobilizado		IGI	=	0,00	
		Patrimônio Líquido				134.415,64	IGI : 0

NOTAS EXPLICATIVAS**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - Parque das Palmeiras - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 07/02/2022

Nº do Registro: 21201207114

CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0413004/2024
FLS.	288
Rub.	A

NOTA 01 - INICIO DE ATIVIDADES

A empresa **UP SOLUTIONS LTDA**, declara para os devidos fins de direitos, societário, tributário, trabalhista, administrativo e jurídico que seu registro junto à JUCEMA sob o nº 21201207114 foi realizado na data de 07/02/2022, com início de atividade na mesma data.

NOTA 02 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

A contabilidade da empresa é realizada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contabil para pequenas empresas.

NOTA 03 - ATIVIDADES EMPRESARIAIS

A atividade principal desenvolvida pela empresa contante no contrato social é: 73.11-4-00 - Agências de publicidade;

E as secundárias são as seguintes:

- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos;
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade;
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 73.19-0-03 - Marketing direto;
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 90.01-9-01 - Produção teatral;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS**4.1 - Caixa e Equivalência de Caixa**

Corresponde aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento sem riscos ou riscos insignificantes de alterações de valor.

4.2 - Contas a Receber

Classificado no Ativo Circulante, são registrados os valores que a empresa tem a receber de seus clientes.

4.3 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição.

4.4 - Receitas e Despesas

São registrados com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, em especial os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

4.5 Capital Social

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

NOTAS EXPLICATIVAS

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Parque das Palmeiras - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 07/02/2022

Nº do Registro: 21201207114

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	097 2004 / 2024
FLS.	289
Rub.	A

NOTA 05 - POLITICAS CONTABEIS

Políticas contábeis são princípios, convenções, regras e práticas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis:

- A) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período;
- B) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 05 - POLITICAS CONTABEIS

Políticas contábeis são princípios, convenções, regras e práticas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis:

- A) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período;
- B) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 06 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A elaboração das Demonstrações Contábeis do ano de 2022 foram elaboradas de acordo com os fatos administrativos registrados no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 290
Rub. A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUTIONS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37643436304	LUIS CARLOS MENDES COSTA
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 10:15 SOB Nº 20231168403.
PROTOCOLO: 231168403 DE 13/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313445367. CNPJ DA SEDE: 45173757000115.
NIRE: 21201207114. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2023.
UP SOLUTIONS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 093.9004/2024
FLS. 293
Rub. A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500370517 em 10/01/2025, protocolo 250034670. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	UP SOLUTIONS LTDA
Número de Registro:	21201207114
CNPJ:	45173757000115
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
37643436304	LUIS CARLOS MENDES COSTA	
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA	MA6285

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2025 15:49 SOB Nº 20250034670.
PROTOCOLO: 250034670 DE 10/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500370517. NIRE: 21201207114.
UP SOLUTIONS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	292
Rub.	A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa UP SOLUTIONS LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 45.173.757/0001-15, Número de Registro (NIRE) 21201207114.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/02/2022

Ato constitutivo: 21201207114

Pedreiras, 01/01/2023

LUIS CARLOS MENDES COSTA
Administrador, Sócio
CPF 376.434.363-04

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6285

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0002

FOLHA: 2

CARTÃO MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0972009/2022
FLS.	293
Rub.	A

0110

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	136.714,00
Abert	Crédito	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	1.078,68
Abert	Crédito	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	133,32
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	1.086,36
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	34.415,64
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			136.714,00
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			136.714,00
01/01	101.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 2.03.05.01.0005 - RESERVA LEGAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço 2022	1.720,78
01/01	102.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 2.03.07.01.0002 - LUCROS ACUMULADOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço 2022	32.694,86
Total Débitos			34.415,64
Total Créditos			34.415,64
05/01	6.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 12/2022	1.078,68
Total Débitos			1.078,68
Total Créditos			1.078,68
10/01	103.0000	2.03.07.01.0002 - LUCROS ACUMULADOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço PAGO DIVIDENDOS	30.000,00
Total Débitos			30.000,00
Total Créditos			30.000,00
19/01	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 16	2.500,00
Total Débitos			2.500,00
Total Créditos			2.500,00
20/01	4.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 12/2022	1.086,36
20/01	7.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 12/2022	133,32
Total Débitos			1.219,68
Total Créditos			1.219,68
31/01	1.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.302,00
A Transportar =====> Débitos :			207.230,00
Créditos :			207.230,00

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Proc. 0912004/2023
 FLS. 294
 Rub. A

0110

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0002

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	207.230,00
		Créditos :	207.230,00
31/01	2.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	143,22
31/01	5.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2023	150,00
		Total Débitos	1.595,22
		Total Créditos	1.595,22
		Total do Mês =====> Débitos :	207.523,22
		Créditos :	207.523,22
		A Transportar =====> Débitos :	207.523,22
		Créditos :	207.523,22

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201207114

FOLHA: 4

CARTÃO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, MA	
Proc.	0972004/2024
FLS.	295
Rub.	A

0110

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	207.523,22
		Créditos :	207.523,22
04/02	13.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 012023	1.158,78
		Total Débitos	1.158,78
		Total Créditos	1.158,78
20/02	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série A, Nº 202317	2.500,00
20/02	14.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 012023	143,22
		Total Débitos	2.643,22
		Total Créditos	2.643,22
22/02	11.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2023	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
28/02	8.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.302,00
28/02	9.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	143,22
28/02	12.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2023	150,00
		Total Débitos	1.595,22
		Total Créditos	1.595,22
Total do Mês =====>		Débitos :	213.070,44
		Créditos :	213.070,44

		A Transportar =====>	Débitos :	213.070,44	Créditos :	213.070,44
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201207114

FOLHA: 5

CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	092100412024
FLS.	296
Rub.	A

0110

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	213.070,44
		Créditos :	213.070,44
04/03	21.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 02/2023	1.158,78
		Total Débitos	1.158,78
		Total Créditos	1.158,78
20/03	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série 1, Nº 2	2.500,00
20/03	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série 1, Nº 3	13.061,44
20/03	19.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2023	150,00
20/03	22.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 02/2023	143,22
		Total Débitos	15.854,66
		Total Créditos	15.854,66
31/03	15.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.302,00
31/03	16.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	143,22
31/03	20.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2023	933,68
		Total Débitos	2.378,90
		Total Créditos	2.378,90
Total do Mês =====>		Débitos :	232.462,78
		Créditos :	232.462,78

		A Transportar =====>	Débitos :	232.462,78	Créditos :	232.462,78
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0002

FOLHA: 6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912004	12024
FLS. 297	
Rub. A	

0110

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	232.462,78
		Créditos :	232.462,78
05/04	29.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 03/2023	1.158,78
		Total Débitos	1.158,78
		Total Créditos	1.158,78
11/04	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202318	13.358,87
		Total Débitos	13.358,87
		Total Créditos	13.358,87
19/04	26.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202319	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
20/04	27.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2023	933,68
20/04	30.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 03/2023	143,22
		Total Débitos	1.076,90
		Total Créditos	1.076,90
30/04	23.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.302,00
30/04	24.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	143,22
30/04	28.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2023	951,53
		Total Débitos	2.396,75
		Total Créditos	2.396,75
		Total do Mês =====> Débitos :	252.954,08
		Créditos :	252.954,08
		A Transportar =====> Débitos :	252.954,08
		Créditos :	252.954,08

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201207114

FOLHA: 7

CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0932004/2024	0110
FLS. 298	
Rub. A	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 252.954,08 Créditos : 252.954,08	
05/05	37.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 04/2023	1.158,78
		Total Débitos	1.158,78
		Total Créditos	1.158,78
11/05	33.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 202320	15.947,80
		Total Débitos	15.947,80
		Total Créditos	15.947,80
19/05	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 202321	2.500,00
19/05	38.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 04/2023	143,22
		Total Débitos	2.643,22
		Total Créditos	2.643,22
22/05	35.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2023	951,53
		Total Débitos	951,53
		Total Créditos	951,53
31/05	31.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.320,00
31/05	32.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	145,20
31/05	36.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2023	1.106,86
		Total Débitos	2.572,06
		Total Créditos	2.572,06
		Total do Mês =====> Débitos : 276.227,47 Créditos : 276.227,47	
		A Transportar =====> Débitos : 276.227,47 Créditos : 276.227,47	

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201207114

FOLHA: 8

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc. 0972004/2023	0110
FLS. 299	
Rub. A	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	276.227,47
		Créditos :	276.227,47
05/06	46.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 05/2023	1.174,80
		Total Débitos	1.174,80
		Total Créditos	1.174,80
12/06	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202322	1.534,92
		Total Débitos	1.534,92
		Total Créditos	1.534,92
16/06	42.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202323	15.188,19
		Total Débitos	15.188,19
		Total Créditos	15.188,19
20/06	43.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202324	2.500,00
20/06	44.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2023	1.106,86
20/06	47.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 05/2023	145,20
		Total Débitos	3.752,06
		Total Créditos	3.752,06
30/06	39.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.320,00
30/06	40.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	145,20
30/06	45.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2023	1.153,38
		Total Débitos	2.618,58
		Total Créditos	2.618,58
Total do Mês =====>		Débitos :	300.496,02
		Créditos :	300.496,02

		A Transportar =====>	Débitos :	300.496,02	Créditos :	300.496,02
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 091 200 4/2024
 FLS. 300
 Rub. A

0110

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0002

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	300.496,02
		A Transportar =====> Débitos :	300.496,02
			Créditos : 300.496,02
			Créditos : 300.496,02

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201207114

FOLHA: 10

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0972004 12024
FLS.	301
Rub.	A

0110

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	300.496,02
		Créditos :	300.496,02
05/07	55.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 06/2023	1.174,80
		Total Débitos	1.174,80
		Total Créditos	1.174,80
11/07	50.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202325	20.610,78
		Total Débitos	20.610,78
		Total Créditos	20.610,78
13/07	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202326	850,00
		Total Débitos	850,00
		Total Créditos	850,00
19/07	52.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202327	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
20/07	53.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2023	1.153,38
20/07	56.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 06/2023	145,20
		Total Débitos	1.298,58
		Total Créditos	1.298,58
31/07	48.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.320,00
31/07	49.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	145,20
31/07	54.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2023	1.437,64
		Total Débitos	2.902,84
		Total Créditos	2.902,84
		A Transportar =====> Débitos :	329.833,02
		Créditos :	329.833,02

LIVRO DIÁRIO**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	302
Rub.	A

0110

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0002

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	329.833,02	Créditos : 329.833,02
		Total do Mês =====>	Débitos :	329.833,02	Créditos : 329.833,02
		A Transportar =====>	Débitos :	329.833,02	Créditos : 329.833,02

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

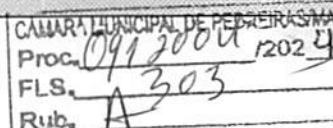
Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0002

FOLHA: 12



0110

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	329.833,02
		Créditos :	329.833,02
05/08	63.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 072023	1.174,80
		Total Débitos	1.174,80
		Total Créditos	1.174,80
18/08	64.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 072023	145,20
		Total Débitos	145,20
		Total Créditos	145,20
21/08	61.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2023	1.437,64
		Total Débitos	1.437,64
		Total Créditos	1.437,64
22/08	59.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202328	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
30/08	60.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202329	11.592,32
		Total Débitos	11.592,32
		Total Créditos	11.592,32
31/08	57.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.320,00
31/08	58.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	145,20
31/08	62.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2023	845,53
		Total Débitos	2.310,73
		Total Créditos	2.310,73
Total do Mês =====>		Débitos :	348.993,71
		Créditos :	348.993,71
		A Transportar =====>	Débitos :
			348.993,71
		Créditos :	348.993,71

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201207114

FOLHA: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0932004/2024	0110
FLS. 304	
Rub. A	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 348.993,71 Créditos : 348.993,71	
05/09	71.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 08/2023	1.174,80
		Total Débitos	1.174,80
		Total Créditos	1.174,80
19/09	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202330	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
20/09	69.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2023	845,53
20/09	72.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 08/2023	145,20
		Total Débitos	990,73
		Total Créditos	990,73
27/09	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202331	10.465,20
		Total Débitos	10.465,20
		Total Créditos	10.465,20
30/09	65.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.320,00
30/09	66.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	145,20
30/09	70.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2023	777,91
		Total Débitos	2.243,11
		Total Créditos	2.243,11
		Total do Mês =====> Débitos : 366.367,55 Créditos : 366.367,55	
		A Transportar =====> Débitos : 366.367,55 Créditos : 366.367,55	

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201207114

FOLHA: 14

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc. 0912004/2024	0110
FLS. 305	
Rub. A	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	366.367,55
		Créditos :	366.367,55
05/10	79.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 09/2023	1.174,80
		Total Débitos	1.174,80
		Total Créditos	1.174,80
19/10	75.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 202332	2.500,00
19/10	76.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 202333	900,00
		Total Débitos	3.400,00
		Total Créditos	3.400,00
20/10	77.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2023	777,91
20/10	80.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 09/2023	145,20
		Total Débitos	923,11
		Total Créditos	923,11
31/10	73.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.320,00
31/10	74.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	145,20
31/10	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2023	204,00
		Total Débitos	1.669,20
		Total Créditos	1.669,20
Total do Mês =====>		Débitos :	373.534,66
		Créditos :	373.534,66

		A Transportar =====>	Débitos :	373.534,66	Créditos :	373.534,66
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0002

FOLHA: 15

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912004	12024
FLS. 306	
Rub. A	

0110

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	373.534,66
		Créditos :	373.534,66
04/11	90.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 10/2023	1.174,80
		Total Débitos	1.174,80
		Total Créditos	1.174,80
07/11	81.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202334	9.788,85
07/11	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202335	3.108,30
		Total Débitos	12.897,15
		Total Créditos	12.897,15
20/11	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202336	2.500,00
20/11	86.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2023	204,00
20/11	91.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 10/2023	145,20
		Total Débitos	2.849,20
		Total Créditos	2.849,20
23/11	84.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202337	9.555,60
23/11	85.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 202338	5.170,05
		Total Débitos	14.725,65
		Total Créditos	14.725,65
30/11	87.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2023	1.807,36
30/11	88.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.320,00
		A Transportar =====> Débitos :	408.308,82
		Créditos :	408.308,82

LIVRO DIÁRIO**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932004/2023
FLS.	307
Rub.	A

0110

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0002

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	408.308,82
		Créditos :	408.308,82
30/11	89.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	145,20
		2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	
		171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	
		Total Débitos	3.272,56
		Total Créditos	3.272,56
		Total do Mês =====> Débitos :	408.454,02
		Créditos :	408.454,02
		A Transportar =====> Débitos :	408.454,02
		Créditos :	408.454,02

LIVRO DIÁRIO

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0912004	2024
FLS. 308	
Rub. A	

0110

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0002

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 408.454,02 Créditos : 408.454,02	
05/12	99.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 11/2023	1.174,80
		Total Débitos	1.174,80
		Total Créditos	1.174,80
19/12	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 202339	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
20/12	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 202340	5.313,10
20/12	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, N° 202341	9.927,85
20/12	97.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2023	1.807,36
20/12	100.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 11/2023	145,20
		Total Débitos	17.193,51
		Total Créditos	17.193,51
31/12	92.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.320,00
31/12	93.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês	145,20
31/12	98.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2023	1.064,45
31/12	104.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	176.373,27
		A Transportar =====> Débitos : 608.225,25 Créditos : 608.225,25	

LIVRO DIÁRIO**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912004/2024
 FLS. 309
 Rub. A

0110

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 07/02/2022

Nº do Registro : 21201207114

LIVRO : 0002

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	608.225,25
		Créditos :	608.225,25
31/12	105.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	15.768,00
31/12	106.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	10.582,34
		Total Débitos	205.253,26
		Total Créditos	205.253,26
		Total do Mês =====> Débitos :	634.575,59
		Créditos :	634.575,59

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
 CONTABILISTA
 C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA
 C.R.C. :MA-6285

LUIS CARLOS MENDES COSTA
 SOCIO GERENTE
 C.P.F. :376.434.363-04

Termo de Encerramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	350
Rub.	A

Nome do Livro: DIÁRIO

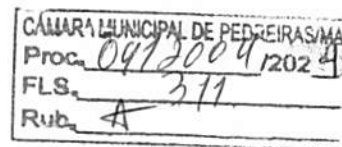
Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa UP SOLUTIONS LTDA.

Pedreiras, 31/12/2023

LUIS CARLOS MENDES COSTA
Administrador, Sócio
CPF 376.434.363-04

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6285



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUTIONS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37643436304	LUIS CARLOS MENDES COSTA
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2025 15:49 SOB N° 20250034670.
PROTOCOLO: 250034670 DE 10/01/2025. NIRE: 21201207114.
UP SOLUTIONS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 10/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

UP SOLUTIONS LTDA

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 45.173.757/0001-15

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	312
Rub.	A

0110



Inscrição Estadual : ISENTA

Data Registro : 07/02/2022

Número Registro: 21201207114

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	256.823,02	D
DISPONIVEL	256.823,02	D
CAIXA	256.823,02	D
CAIXA MATRIZ	256.823,02	D
TOTAL DO ATIVO =====>	256.823,02	D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.384,45	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.320,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.174,80	C
PRO LABORE A PAGAR	1.174,80	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	145,20	C
INSS A RECOLHER	145,20	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.064,45	C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.064,45	C
SIMPLES A RECOLHER	1.064,45	C
PATRIMONIO LIQUIDO	254.438,57	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	150.022,93	C
LUCRO NO EXERCICIO	150.022,93	C
LUCRO NO PERIODO	150.022,93	C
RESERVAS DE LUCROS	1.720,78	C
RESERVAS DE LUCROS	1.720,78	C
RESERVA LEGAL	1.720,78	C

BALANÇO PATRIMONIAL	
UP SOLUTIONS LTDA R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras - Cep : 65725-000 PEDREIRAS / MA CNPJ : 45.173.757/0001-15 Local de Registro : Jucema Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023	CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Proc. 0412004/2023 FLS. 313 Rub. A 0110 Inscrição Estadual : ISENTA Número Registro: 21201207114 Folha: 2
LUCROS A DISTRIBUIR	2.694,86 C
LUCROS A DISTRIBUIR	2.694,86 C
LUCROS ACUMULADOS	2.694,86 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	256.823,02 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,
a importância de :

R\$ 256.823,02 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Dois Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. : 460.225.463-20 RG : 1213386 MA
C.R.C. : MA-6285

LUIS CARLOS MENDES COSTA
SOCIO GERENTE
C.P.F. : 376.434.363-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 45.173.757/0001-15

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 07/02/2022

Nº do Registro: 21201207114

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 17

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091200412021
FLS.	314
Rub.	A

0110

Receita Bruta

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

176.373,27

176.373,27

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**176.373,27****(=) Lucro Bruto****176.373,27****(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PRO-LABORE

15.768,00

15.768,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

10.582,34

10.582,34

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**150.022,93****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****150.022,93**

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2023

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA

CONTABILISTA

C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA

C.R.C. :MA-6285

LUIS CARLOS MENDES COSTA

SOCIO GERENTE

C.P.F. :376.434.363-04

NOTAS EXPLICATIVAS**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

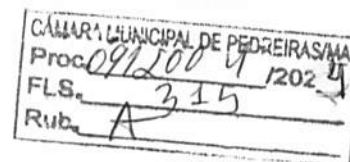
CNPJ: 45.173.757/0001-15

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201207114

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 07/02/2022

**NOTA 01 - INICIO DE ATIVIDADES**

A empresa **UP SOLUTIONS LTDA**, declara para os devidos fins de direitos, societário, tributário, trabalhista, administrativo e jurídico que seu registro junto à JUCEMA sob o nº 21201207114 foi realizado na data de 07/02/2022, com início de atividade na mesma data.

NOTA 02 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

A contabilidade da empresa é realizada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contabil para pequenas empresas.

NOTA 03 - ATIVIDADES EMPRESARIAIS

A atividade principal desenvolvida pela empresa contante no contrato social é: 73.11-4-00 - Agências de publicidade;

E as secundárias são as seguintes:

- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos;
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade;
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 73.19-0-03 - Marketing direto;
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 90.01-9-01 - Produção teatral;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS**4.1 - Caixa e Equivalência de Caixa**

Corresponde aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento sem riscos ou riscos insignificantes de alterações de valor.

4.2 - Contas a Receber

Classificado no Ativo Circulante, são registrados os valores que a empresa tem a receber de seus clientes.

4.3 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição.

4.4 - Receitas e Despesas

São registrados com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, em especial os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

4.5 Capital Social

NOTAS EXPLICATIVAS**UP SOLUTIONS LTDA**

R 6, 4 - Quadra 6 - Parque das Palmeiras - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201207114

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 07/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	336
Rub.	A

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

NOTA 05 - POLITICAS CONTABEIS

Políticas contábeis são princípios, convenções, regras e práticas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis:

A) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período;

B) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 05 - POLITICAS CONTABEIS

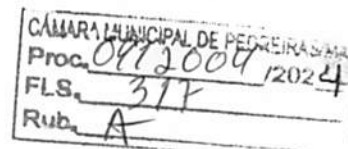
Políticas contábeis são princípios, convenções, regras e práticas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis:

A) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período;

B) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 06 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A elaboração das Demonstrações Contábeis do ano de 2023 foram elaboradas de acordo com os fatos administrativos registrados no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUTIONS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37643436304	LUIS CARLOS MENDES COSTA
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 15:05 SOB N° 20241609615.
PROTOCOLO: 241609615 DE 23/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418143016. CNPJ DA SEDE: 45173757000115.
NIRE: 21201207114. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2024.
UP SOLUTIONS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
REGISTRO..... : MA-006285/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.225.463-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/11/2024 as 09:15:16.

Válido até: 12/02/2025.

Código de Controle: 630225.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	<u>0980004/2022</u>
FLS.	<u>339</u>
Rub.	<u>A</u>

CONTRATO Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA UP SOLUTIONS LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.^a Marly Tavares Soares Silva, portadora do CPF sob nº 421.046.373-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa UP SOLUTIONS LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 45.173.757/0001-15, sediada na Rua 06, nº 04, quadra 6, Parque das Palmeiras, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, neste ato representa pelo Sr. Luis Carlos Mendes Costa, portador do CPF/MF nº 376.434.363-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0109001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo produção e distribuição de materiais publicitários à veiculação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 0109001/2022, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 008/2022**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer o objeto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- l) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
- 1.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 1.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - 1.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - 1.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - 1.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - 1.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
 - 1.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 36.537,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais), parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário na Conta com o número: Agência nº 0242-9, Conta Corrente nº 41944-3, Banco do Brasil S/A, em nome da Contratada mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	Serviço	05	1.850,00	9.250,00
02	Serviços de filmagem / reportagem em eventos, 5:00min.	Serviço	50	92,00	4.600,00
03	Produção de vídeos informativos, 60 segundos.	Serviço	75	70,00	5.250,00
04	Serviços de veiculação em blogs (site).	Serviço	25	145,00	3.625,00
05	Serviços de fotografias oficiais em formato digital.	Serviço	256	7,00	1.792,00
06	Produção e veiculação de mídias sociais.	Serviço	100	30,00	3.000,00
07	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 03 câmeras DSLR para rede social	Serviço	20	325,00	6.500,00
08	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução (4k) através de drone.	Serviço	12	210,00	2.520,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 36.537,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.1004 / 2024
FLS. 322
Rub. A



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 213

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

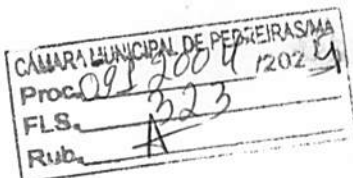
- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 214

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras – MA, 13 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marly Tavares Soares Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CPF: 421.046.373-68

CONTRATANTE

UP SOLUTIONS LTDA – ME

CNPJ nº 45.173.757/0001-15

Sr. Luis Carlos Mendes Costa

CPF/MF nº 376.434.363-04

CONTRATADA



PM DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

20221

Código de Verificação de

VDDK37OJ5

Data e Hora de Emissão da NFS-e

18/03/2022 às 00:00:00

Chave de Acesso

7ADFJLNOR

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8107/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

Informações Fiscais

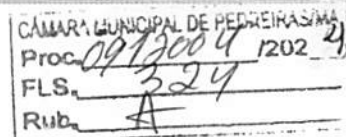
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PEDREIRAS-MA	Local da Prestação PEDREIRAS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 18/03/2022
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.173.757/0001-15	RG/Inscrição	Inscrição 000012529	Cadastro 000012529	Nome/Razão Social UP SOLUTIONS LTDA
Logradouro RUA 06, 4			Complemento QUADRA6	Bairro PARQUE DAS PALMEIRAS
CEP 65725-000	Cidade PEDREIRAS-MA		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

PF/CNPJ/Documento 25.193.242/0001-70	RG/Inscrição Estadual 0	Inscrição Municipal 0	Nome/Razão Social ALIANÇA SATURNINO LTDA - EPP
Logradouro RUA GEREMIAS CALDEIRAS, 337			Complemento CENTRO
CEP/Cod.Postal 65725-000	Cidade/Pais PEDREIRAS - MA		Cod. IBGE 2108207

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	1 UNSOCIAL MÍDIA, PRODUÇÃO AUDIO VISUAL, AGENCIAMENTO DE PROPAGANDA, ASSESSORIA EM MARKETING E ASSESSORIA EM PUBLICIDADE 2.500, 2.500.	2.500,00	R\$ 2.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
	2,00%	0000100000008			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base do Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	2 - Não

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.500,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE UP SOLUTIONS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 20221 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO VDDK37OJ5.

Data

CPF/IRG

Assinatura



PM DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

20222

Código de Verificação de
KVFMWWEZJData e Hora de Emissão da NFS-e
20/04/2022 às 00:00:00Chave de Acesso
QTZ279ACD**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PEDREIRAS-MA	Local da Prestação PEDREIRAS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/04/2022
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS

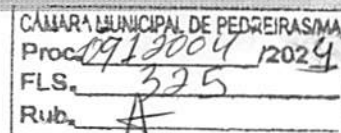
Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8107/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.173.757/0001-15	RG/Inscrição	Inscrição 000012529	Cadastro 000012529	Nome/Razão Social UP SOLUTIONS LTDA
Logradouro RUA 06, 4			Complemento QUADRA6	Bairro PARQUE DAS PALMEIRAS
CEP 65725-000	Cidade PEDREIRAS-MA		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

PF/CNPJ/Documento 25.193.242/0001-70	RG/Inscrição Estadual 0	Inscrição Municipal 0	Nome/Razão Social ALIANÇA SATURNINO LTDA - EPP
Logradouro RUA GEREMIAS CALDEIRAS, 337			Complemento CENTRO
CEP/Cod.Postal 65725-000	Cidade/Pais PEDREIRAS - MA		Cod. IBGE 2108207

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	1 UNSOCIAL MÍDIA, PRODUÇÃO AUDIO VISUAL, AGENCIAMENTO DE PROPAGANDA, ASSESSORIA EM MARKETING E ASSESSORIA EM PUBLICIDADE 2.500, 2.500.	2.500,00	R\$ 2.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
	2,00%	0000100000008			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	2 - Não

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.500,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE UP SOLUTIONS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 20222 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO KVFMWWEZJ.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
20223

Código de Verificação de
N35PKV5P9

Data e Hora de Emissão da NFS-e
20/05/2022 às 00:00:00

Chave de Acesso
8CHJLNQSU

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PEDREIRAS-MA	Local da Prestação PEDREIRAS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/05/2022
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS

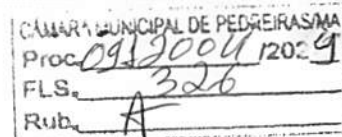
Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8107/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.173.757/0001-15	RG/Inscrição	Inscrição 000012529	Cadastro 000012529	Nome/Razão Social UP SOLUTIONS LTDA
Logradouro RUA 06, 4			Complemento QUADRA6	Bairro PARQUE DAS PALMEIRAS
CEP 65725-000	Cidade PEDREIRAS-MA		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

PF/CNPJ/Documento 25.193.242/0001-70	RG/Inscrição Estadual 0	Inscrição Municipal 0	Nome/Razão Social ALIANÇA SATURNINO LTDA - EPP
Logradouro RUA GEREMIAS CALDEIRAS, 337			Complemento CENTRO
CEP/Cod.Postal 65725-000	Cidade/País PEDREIRAS - MA		Cod. IBGE 2103207



Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	1 UNSOCIAL MÍDIA, PRODUÇÃO AUDIO VISUAL, AGENCIAMENTO DE PROPAGANDA, ASSESSORIA EM MARKETING E ASSESSORIA EM PUBLICIDADE 2.500, 2.500,	2.500,00	R\$ 2.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
	2,00%	0000100000008			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	2 - Não

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.500,00

Informações Complementares

Pagamento referente ao mês de Abril.
 Vencimento dia 20/05/2022
 Pagamento via PIX Tipo: CNPJ: 45.173.757/0001-15
 Upsolutions LTDA

RECEB(EMOS) DE UP SOLUTIONS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 20223 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO N35PKV5P9.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
3

Código de Verificação de
N35PKV5P9

Data e Hora de Emissão da NFS-e
20/05/2022 às 10:51:43

Chave de Acesso
124124V2SGYCYOP2IK3JOCTWO6A17Q4S

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PEDREIRAS-MA	Local da Prestação PEDREIRAS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/05/2022
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adfcloud.com.br:8107/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.173.757/0001-15	RG/Inscrição Estadual 001907	Inscrição 00012529	Cadastro UP SOLUTIONS LTDA	Nome/Razão Social
Logradouro RUA 05, 4	Cidade PEDREIRAS-MA	Complemento QUADRA 6	Bairro PARQUE DAS PALMEIRAS	E-mail
CEP 65725-000		Telefone		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 25.193.242/0001-70	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social ALIANÇA SATURNINO LTDA - EPP	Complemento	Bairro CENTRO
Logradouro RUA GEREMIAS CALDEIRAS, 337	Cidade/País PEDREIRAS - MA	Cod. IBGE	Telefone 2108207	E-mail	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 09.12004/2024
 FLS. 327
 Rub. A

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SOCIAL MIDIA, PRODUÇÃO AUDIO VISUAL, AGENCIAMENTO DE PROPAGANDA, ASSESSORIA EM MARKETING E ASSESSORIA EM PUBLICIDADE	2.500,00	R\$ 2.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 10.08	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Agenciamento de publicidades e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer...	2,00%	0000100000008			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.500,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$336,25 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,12%) R\$103,00 - Fonte: IBPT

Informações Complementares

Pagamento referente ao mês de Abril.
 Vencimento dia 20/05/2022
 Pagamento via PIX Tipo: CNPJ: 45.173.757/0001-15
 Upsolutions LTDA

RECEBI(EMOS) DE UP SOLUTIONS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 3 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO N35PKV5P9

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

7

Código de Verificação de
GMELW28JXData e Hora de Emissão da NFS-e
20/07/2022 às 09:44:15Chave de Acesso
129621Y9V8149A0ZXBYWDYABUOJ8UAP0Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adfcloud.com.br:8107/iscweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PEDREIRAS-MA	Local da Prestação PEDREIRAS - MA
----------------------------------	--------------------	--	--------------------------------------

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/07/2022	Competência 20/07/2022
---------------	--------------	-------------	---------------------------	---------------------------

Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento
-------------------------------------	-----------------------------	---	------------------------------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.173.757/0001-15	RG/Inscrição Estadual 001907	Inscrição 00012529	Cadastro UP SOLUTIONS LTDA	Nome/Razão Social
Logradouro RUA 06, 4	Cidade PEDREIRAS-MA	Complemento QUADRA 6	Bairro PARQUE DAS PALMEIRAS	
CEP 65725-000		Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 25.193.242/0001-70	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social ALIANÇA SATURNINO LTDA - EPP
Logradouro RUA GEREMIAS CALDEIRAS, 337			Complemento
CEP/Cod. Postal 65725-000	Cidade/País PEDREIRAS - MA	Cod. IBGE	Telefone 2108207

Bairro
CENTRO

E-mail

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 097.2004/2024
 FLS. 328
 Rub. A

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SOCIAL MIDIA, PRODUÇÃO AUDIO VISUAL, AGENCIAMENTO DE PROPAGANDA, ASSESSORIA EM MARKETING E ASSESSORIA EM PUBLICIDADE	2.500,00	R\$ 2.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**Construção Civil**

LC 10.08	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Oca	Código AR1
Agenciamento de publicidades e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer...	2,00%	0000100000008			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.500,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$336,25 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,12%) R\$103,60

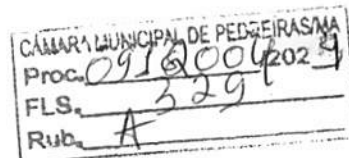
Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE UP SOLUTIONS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 7 E CODIGO DE VERIFICAÇÃO GMELW28JX

Data

CPF/RG

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 31 de janeiro de 2025.

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 013/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	330
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0912004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

PROPOSTA FINAL DA EMPRESA:

UP SOLUTIONS LTDA	CNPJ: 45.173.757/0001-15
--------------------------	---------------------------------



UP SOLUTIONS LTDA
RUA 06 QUADRA 06 N° 04 - PARQUE DAS PALMEIRAS
PEDREIRAS - MA
CNPJ: 45.173.757/0001-15

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112004/2024
FLS.	331
Rub.	A

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: UP SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 45.173.757/0001-15

Endereço: Rua 6, nº 4, Quadra 6, Parque das Palmeiras, CEP: 65725000 - Pedreiras/MA

E-mail: administrativo@somosaup.com.br

(DDD) Telefone: 99 98234-7016

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Luis Carlos Mendes Costa

CPF: 376.434.363-04

Cargo/Função: Administrador

3. Proposta de Preços: R\$ 91.999,95 (Noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12	R\$ 751,00	R\$ 9.012,00
1	2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60	R\$ 198,08	R\$ 11.884,80
1	3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60	R\$ 103,99	R\$ 6.239,40
1	4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150	R\$ 104,82	R\$ 15.723,00
1	5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375	R\$ 4,95	R\$ 1.856,25

(99) 9 8234-7016

WWW.SOMOSAUP.COM.BR

1	6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400	R\$ 25,59	R\$ 10.236,00
1	7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60	R\$ 149,39	R\$ 8.963,40
1	8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130	R\$ 58,60	R\$ 7.618,00
1	9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60	R\$ 29,71	R\$ 1.782,60
1	10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350	R\$ 33,01	R\$ 11.553,50
1	11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60	R\$ 118,85	R\$ 7.131,00
						R\$ 91.999,95

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
5. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 5 dias
6. VALIDADE DO OBJETO: conforme edital
7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: conforme edital
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

9. Dados Bancários:
Banco: Brasil
Agência: 0242-9
Conta: 41944-3

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

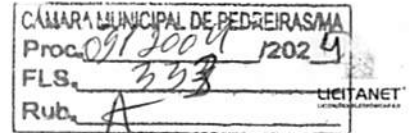
Pedreiras/MA, em 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS CARLOS MENDES COSTA
Data: 31/01/2025 15:48:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

UP SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 45.173.757/0001-15
Luis Carlos Mendes Costa
CPF: 376.434.363-04



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0912004/2024



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: UP SOLUTIONS LTDA - 45.173.757/0001-15

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	12,00	Serviço	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 751,00	R\$ 9.012,00	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,04	R\$ 765,67
1	60,00	Serviço	Serviços de imagens/reportagem em eventos 5min	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 198,08	R\$ 11.884,80	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	R\$ 201,92
1	60,00	Serviço	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 103,99	R\$ 6.239,40	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00	R\$ 106,01
1	150,00	Serviço	Serviços de veiculação em blogs (site)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 104,82	R\$ 15.723,00	R\$ 211,67	R\$ 31.750,50	R\$ 106,85
1	375,00	Serviço	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,95	R\$ 1.856,25	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00	R\$ 5,05
1	400,00	Serviço	Produção e veiculação de mídias sociais	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,59	R\$ 10.236,00	R\$ 51,67	R\$ 20.668,00	R\$ 26,08
1	60,00	Serviço	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 149,39	R\$ 8.963,40	R\$ 301,67	R\$ 18.100,20	R\$ 152,28
1	130,00	Hora	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,60	R\$ 7.618,00	R\$ 118,33	R\$ 15.382,90	R\$ 59,73
1	60,00	Serviço	Gravação de spot 60 segundos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,71	R\$ 1.782,60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	R\$ 30,29
1	350,00	Serviço	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,01	R\$ 11.553,50	R\$ 66,67	R\$ 23.334,50	R\$ 33,66
1	60,00	Serviço	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 118,85	R\$ 7.131,00	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00	R\$ 121,15

Subtotal Lote R\$ 91.999,95

Total Orçado

R\$ 50,48%
185.786,14

R\$ 93.786,19

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	1	R\$ 91.999,95	R\$ 185.786,14	--	R\$ 93.786,19
Total Geral			R\$ 91.999,95	R\$ 185.786,14		R\$ 93.786,19

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912004 120 4
FLS.	334
Rub.	A



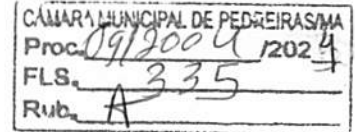
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
0912004/2024



Às 16:03:19 horas do dia 20 de Janeiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	Microempresa
CRIATIVA SOLUCOES PARA O SEU NEGOCIO LTDA	37.635.351/0001-89	Microempresa
UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	Microempresa
OBA PRODUcoes E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	Microempresa
J DELL'MARH COMUNICACAO LTDA	37.837.659/0001-07	Microempresa
FAIVER GROUP LTDA	42.923.845/0001-07	Microempresa
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Microempresa
PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23.206.285/0001-17	Microempresa
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Microempresa
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	Microempresa
LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30.025.240/0001-01	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

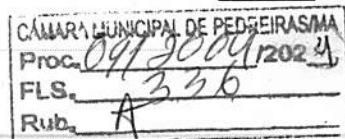
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1786	LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47617827000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 148.160,00	Classificada	--
21166	CRIATIVA SOLUCOES PARA O SEU NEGOCIO LTDA	37635351000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 479.863,30	Classificada	--
90609	UP SOLUTIONS LTDA	45173757000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185.786,14	Classificada	--
2894	OBA PRODUcoes E EVENTOS LTDA	08820280000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.717.000,00	Classificada	--
10459	J DELL'MARH COMUNICACAO LTDA	37837659000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185.786,14	Classificada	--
22278	FAIVER GROUP LTDA	42923845000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185.092,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Lote 1

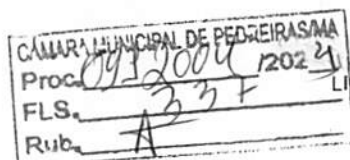
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91063	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23972224000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185.786,14	Classificada	--
63262	PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23206285000117	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130.067,94	Classificada	--
58109	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41734376000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185.786,14	Classificada	--
94382	A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17185397000136	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 188.550,00	Classificada	--
73788	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30025240000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185.786,14	Classificada	--



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
QBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	R\$ 1.717.000,00	15/01/2025 10:49:31	Fornecedor Inabilitado
CRATIVA SOLUCOES PARA O SEU NEGOCIO LTDA	37.635.351/0001-89	R\$ 479.863,30	13/01/2025 16:58:28	Classificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 188.550,00	20/01/2025 13:34:54	Fornecedor Inabilitado
J DELL'MARH COMUNICACAO LTDA	37.837.659/0001-07	R\$ 185.786,14	16/01/2025 15:24:42	Classificado
UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	R\$ 185.786,14	15/01/2025 10:44:13	Classificado
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 185.786,14	17/01/2025 13:33:17	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 185.786,14	20/01/2025 12:18:52	Classificado
LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30.025.240/0001-01	R\$ 185.786,14	20/01/2025 15:50:05	Classificado
FAIVER GROUP LTDA	42.923.845/0001-07	R\$ 185.092,00	16/01/2025 16:28:58	Classificado
J DELL'MARH COMUNICACAO LTDA	37.837.659/0001-07	R\$ 170.000,00	21/01/2025 09:33:19	Intermediario
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 148.160,00	06/01/2025 11:06:12	Classificado
FAIVER GROUP LTDA	42.923.845/0001-07	R\$ 130.068,88	21/01/2025 09:25:50	Intermediario
PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23.206.285/0001-17	R\$ 130.067,94	20/01/2025 11:59:53	Classificado
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 130.066,00	21/01/2025 09:25:41	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 130.065,00	21/01/2025 09:26:30	Manual
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 130.000,00	21/01/2025 09:27:54	Fornecedor Inabilitado
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 129.999,99	21/01/2025 09:28:07	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 129.000,00	21/01/2025 09:28:09	Manual
LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30.025.240/0001-01	R\$ 128.880,00	21/01/2025 09:34:43	Intermediario
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 128.800,00	21/01/2025 09:28:27	Manual
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 128.790,00	21/01/2025 09:29:04	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 128.750,00	21/01/2025 09:29:13	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 128.000,00	21/01/2025 09:29:17	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 127.800,00	21/01/2025 09:29:28	Manual
UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	R\$ 125.000,00	21/01/2025 09:29:34	Manual

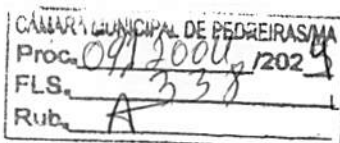
31/01/2025, 16:44



LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 124.700,00	21/01/2025 09:29:47	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 124.650,00	21/01/2025 09:29:55	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 124.600,00	21/01/2025 09:30:08	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 124.570,00	21/01/2025 09:30:17	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 124.500,00	21/01/2025 09:30:25	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 124.470,00	21/01/2025 09:30:54	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 124.450,00	21/01/2025 09:31:38	Intermediario
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-06	R\$ 124.000,00	21/01/2025 09:31:37	Fornecedor Inabilitado
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 123.800,00	21/01/2025 09:31:56	Manual
A C B DE VASCONGELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 120.000,00	21/01/2025 09:32:01	Fornecedor Inabilitado
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 119.100,00	21/01/2025 09:32:18	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 119.000,00	21/01/2025 09:32:27	Manual
LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30.025.240/0001-01	R\$ 118.888,00	21/01/2025 09:34:52	Intermediario
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 118.500,00	21/01/2025 09:32:38	Manual
A C B DE VASCONGELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 115.000,00	21/01/2025 09:32:39	Fornecedor Inabilitado
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 114.000,00	21/01/2025 09:32:45	Manual
FAIVER GROUP LTDA	42.923.845/0001-07	R\$ 111.471,68	21/01/2025 09:37:32	Intermediario
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-06	R\$ 110.000,00	21/01/2025 09:32:50	Fornecedor Inabilitado
UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	R\$ 109.000,00	21/01/2025 09:39:00	Intermediario
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 108.000,00	21/01/2025 09:33:04	Intermediario
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 105.000,00	21/01/2025 09:33:26	Intermediario
UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	R\$ 104.000,00	21/01/2025 09:40:19	Intermediario
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 100.000,00	21/01/2025 09:32:56	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 99.000,00	21/01/2025 09:34:40	Lance Excluído
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 99.000,00	21/01/2025 09:39:14	Intermediario
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 98.000,00	21/01/2025 09:33:06	Manual
A C B DE VASCONGELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 97.000,00	21/01/2025 09:33:25	Fornecedor Inabilitado
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 95.000,00	21/01/2025 09:33:33	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 94.900,00	21/01/2025 09:41:43	Intermediario
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 94.750,93	21/01/2025 09:34:09	Intermediario
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 94.000,00	21/01/2025 09:33:37	Manual
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 93.000,00	21/01/2025 09:33:42	Manual

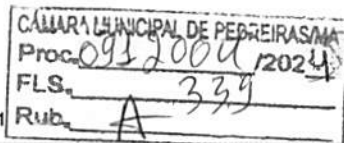


Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 92.999,99	21/01/2025 09:44:53	Intermediario
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 92.893,07	21/01/2025 09:34:06	Intermediario
UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	R\$ 92.000,00	21/01/2025 09:43:26	Intermediario
QBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	R\$ 92.000,00	21/01/2025 09:33:53	Fornecedor Inabilitado
UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	R\$ 91.999,95	22/01/2025 14:08:17	Readequado
A-C-B-DE VASCONCELOS COMERCIO	47.185.397/0001-36	R\$ 91.000,00	21/01/2025 09:34:11	Fornecedor Inabilitado
QBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	R\$ 90.000,00	21/01/2025 09:45:19	Fornecedor Inabilitado
QBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	R\$ 90.000,00	21/01/2025 09:34:47	Fornecedor Inabilitado
A-C-B-DE VASCONCELOS COMERCIO	47.185.397/0001-36	R\$ 89.500,00	21/01/2025 09:37:36	Fornecedor Inabilitado
A-C-B-DE VASCONCELOS COMERCIO	47.185.397/0001-36	R\$ 89.000,00	21/01/2025 09:35:44	Fornecedor Inabilitado
UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	R\$ 89.000,00	21/01/2025 09:46:54	Lance Excluído

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/01/2025 16:04:25	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	21/01/2025 09:25:01	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	21/01/2025 09:34:45	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 10459 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 170.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
	21/01/2025 09:35:09	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	21/01/2025 09:36:27	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 58109 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 99.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
	21/01/2025 09:36:31	Fornecedor: 58109 , seu lance no valor de R\$ 99.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
	21/01/2025 09:36:59	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 94382 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 89.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
	21/01/2025 09:37:09	Fornecedor: 94382 , seu lance no valor de R\$ 89.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
	21/01/2025 09:40:37	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 2894 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 90.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
	21/01/2025 09:40:45	Fornecedor: 2894 , seu lance no valor de R\$ 90.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
	21/01/2025 09:41:08	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 94382 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 89.500,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
	21/01/2025 09:41:17	Fornecedor: 94382 , seu lance no valor de R\$ 89.500,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
	21/01/2025 09:41:38	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 2894 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 92.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
	21/01/2025 09:41:44	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 2894 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 92.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .

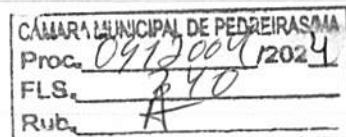


Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/01/2025 09:41:55	Fornecedor: 2894 , seu lance no valor de R\$ 92.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	21/01/2025 09:47:15	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 90609 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 89.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	21/01/2025 09:47:28	Fornecedor: 90609 , seu lance no valor de R\$ 89.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	21/01/2025 09:49:01	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
	21/01/2025 09:51:53	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	21/01/2025 10:01:55	O tempo de negociação está encerrado.
	21/01/2025 10:27:36	A proposta do fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$90.000,00 .
	21/01/2025 13:51:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/01/2025 13:56:06	O fornecedor LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	21/01/2025 14:01:46	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	21/01/2025 14:11:46	Empresa: OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 08820280000196 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Tendo em vista que a empresa não enviou os documentos de habilitação, declaro a empresa INABILITADA, conforme edital em seu item 8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.!
	21/01/2025 14:11:47	A proposta do fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$91.000,00 .
	22/01/2025 12:16:18	Empresa: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO - 17185397000136 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Tendo em vista, que a empresa não enviou todas as alterações contratuais, e mesmo após diligência, para uma melhor veracidade dos atos constitutivos, não foi enviado, por esse motivo fica declarada a empresa INABILITADA, conforme item 8.23.9 do edital.!
	22/01/2025 12:16:18	A proposta do fornecedor UP SOLUTIONS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$92.000,00 .
	22/01/2025 14:08:17	O fornecedor UP SOLUTIONS LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 91.999,95 . Pelo próprio fornecedor.
	22/01/2025 17:36:00	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor UP SOLUTIONS LTDA- 45.173.757/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor UP SOLUTIONS LTDA -45.173.757/0001-15 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$91.999,95 .
	22/01/2025 17:45:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/01/2025 17:45:55	O fornecedor LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	22/01/2025 17:52:33	O fornecedor FAIVER GROUP LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	22/01/2025 17:55:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	22/01/2025 17:56:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Prazo aberto para apresentação das razões e contrarrazões.. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 27/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 30/01/2025.
	22/01/2025 17:56:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Prazo aberto para apresentação das razões e contrarrazões.. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 27/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 30/01/2025.
	22/01/2025 17:56:58	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FAIVER GROUP LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Prazo aberto para apresentação das razões e contrarrazões.. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 27/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 30/01/2025.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	31/01/2025 14:43:44	O Recurso/Reconsideração do FAIVER GROUP LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Não foi apresentado recurso administrativo..</i>
	31/01/2025 14:43:58	O Recurso/Reconsideração do LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Não foi apresentado recurso administrativo..</i>
	31/01/2025 14:43:58	O Recurso/Reconsideração do LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Não foi apresentado recurso administrativo..</i>
	31/01/2025 16:32:24	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>Sessão encerrada..</i>



Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	UP SOLUTIONS LTDA	45.173.757/0001-15	R\$ 91.999,95
2º	LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47.617.827/0001-02	R\$ 92.893,07
3º	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 92.999,99
4º	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 94.750,93
5º	FAIVER GROUP LTDA	42.923.845/0001-07	R\$ 111.471,68
6º	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30.025.240/0001-01	R\$ 118.888,00
7º	PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23.206.285/0001-17	R\$ 130.067,94
8º	J DELL'MARH COMUNICACAO LTDA	37.837.659/0001-07	R\$ 170.000,00
9º	CRIATIVA SOLUCOES PARA O SEU NEGOCIO LTDA	37.635.351/0001-89	R\$ 479.863,30

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47617827000102	21/01/2025 13:56:06		Não foi apresentado recurso administrativo.	Indeferido
LEVI ALEXANDRINO GESTAO E MARKETING LTDA	47617827000102	22/01/2025 17:45:55		Não foi apresentado recurso administrativo.	Indeferido
FAIVER GROUP LTDA	42923845000107	22/01/2025 17:52:33		Não foi apresentado recurso administrativo.	Indeferido

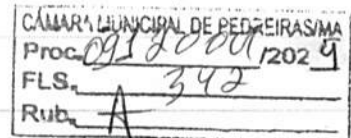
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/01/2025 16:03:19	Aviso de alteração na gestão do processo! - Equipe antiga: : Marcio Francigard Furtado e Silva Homologador - Autoridade competente : Marcio Francigard Furtado e Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Maria Ivanilde Costa da Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Angélica Leite Monteiro Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Emily Juliana Dantas de Melo Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro - Agente Público : SHAURY BORGES DE MELO SILVA - Equipe nova: : Marcio Francigard Furtado e Silva Homologador - Autoridade competente : Marcio Francigard Furtado e Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Maria Ivanilde Costa da Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Angélica Leite Monteiro Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Emily Juliana Dantas de Melo Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro - Agente Público : CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES !

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091/2004/2024
FLS.	341
Rub.	A

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/01/2025 16:04:12	Boa tarde a todos.
	20/01/2025 16:05:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuidade da sessão.. A REABERTURA será no dia 21/01/2025 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/01/2025 08:31:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/01/2025 08:31:24	Bom dia a todos.
	21/01/2025 09:25:01	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:25:01
	21/01/2025 09:45:43	Senhores cuidado com os lances
	21/01/2025 09:46:21	Pra não ficar toda hora solicitando cancelamento do lance
	21/01/2025 10:28:00	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/01/2025 10:27:00hs até o dia 21/01/2025 12:30:00hs para o(s) fornecedor(es): OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
	21/01/2025 10:28:22	Prazo aberto para envio dos documentos de habilitação.
	21/01/2025 12:30:02	O prazo para o fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	21/01/2025 13:48:58	Boa tarde.
	21/01/2025 14:12:05	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/01/2025 14:11:00hs até o dia 21/01/2025 16:15:00hs para o(s) fornecedor(es): A C B DE VASCONCELOS COMERCIO.
	21/01/2025 14:12:21	Prazo aberto para envio dos documentos de habilitação.
	21/01/2025 14:30:48	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de ENVIAR acb_docs_1737480647.zip no habilitanet.
	21/01/2025 15:58:08	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de ENVIAR certidoes_atualizadas_1737485888.zip no habilitanet.
	21/01/2025 15:59:30	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de EXCLUIR acb_docs_1737480647.zip do habilitanet.
	21/01/2025 16:03:45	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de ENVIAR atulaizadas_1737486224.zip no habilitanet.
	21/01/2025 16:03:54	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de EXCLUIR certidoes_atualizadas_1737485888.zip do habilitanet.
	21/01/2025 16:04:35	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de ENVIAR balanço_2021_e_2022_e_2023_1737486275.zip no habilitanet.
	21/01/2025 16:06:57	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de ENVIAR atestado_midias_e_jingles_1737486416.pdf no habilitanet.
	21/01/2025 16:07:00	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de ENVIAR contrato_95_2024_e_publicacao_1737486420.pdf no habilitanet.
	21/01/2025 16:07:31	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de ENVIAR 001_atestado_1737486450.pdf no habilitanet.
	21/01/2025 16:07:31	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de ENVIAR 1_atestado_acb_vasconcelos_1737486450.pdf no habilitanet.
	21/01/2025 16:08:19	O fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO acabou de ENVIAR contrato_1737486498.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/01/2025 16:15:01	O prazo para o fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	21/01/2025 16:17:23	Fase de análise dos documentos de habilitação apresentados.
	21/01/2025 16:26:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuidade da sessão.. A REABERTURA será no dia 22/01/2025 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/01/2025 08:34:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/01/2025 08:35:07	Bom dia.
	22/01/2025 09:56:21	Tendo em vista, a falta de algumas alterações contratuais, e que a única alteração apresentada não é consolidada, solicitamos todas as alterações para melhor verificação, conforme edital em seu item 8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	22/01/2025 09:58:25	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/01/2025 09:58:00hs até o dia 22/01/2025 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es): A C B DE VASCONCELOS COMERCIO .
	22/01/2025 12:00:02	O prazo para o fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	22/01/2025 12:16:43	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/01/2025 12:16:00hs até o dia 22/01/2025 14:30:00hs para o(s) fornecedor(es): UP SOLUTIONS LTDA .
	22/01/2025 12:16:57	Prazo aberto para envio dos documentos de habilitação.
	22/01/2025 13:49:35	O fornecedor UP SOLUTIONS LTDA acabou de ENVIAR up_pe_004_2025_camara_1737564574.pdf no habilitanet.
	22/01/2025 14:30:01	O prazo para o fornecedor UP SOLUTIONS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	22/01/2025 14:56:52	Boa tarde.
	22/01/2025 14:57:02	Fase de análise dos documentos de habilitação apresentados.
	22/01/2025 15:08:20	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/01/2025 15:08:00hs até o dia 22/01/2025 17:10:00hs para o(s) fornecedor(es): UP SOLUTIONS LTDA .
	22/01/2025 15:16:58	Tendo em vista que foi apresentado um atestado emitido por pessoa jurídica privada, solicito contrato/nota fiscal, para assim atestar a veracidade do documento apresentado, conforme edital em seu item 8.26.1.4. A Câmara Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
	22/01/2025 16:48:24	O fornecedor UP SOLUTIONS LTDA acabou de ENVIAR contrato_up_1737575303.pdf no habilitanet.
	22/01/2025 16:51:30	O fornecedor UP SOLUTIONS LTDA acabou de ENVIAR notas_up_e_alianca_1737575490.pdf no habilitanet.
	22/01/2025 16:56:07	O fornecedor UP SOLUTIONS LTDA acabou de ENVIAR nfs_e_20223_20_05_2022_1737575767.pdf no habilitanet.
	22/01/2025 16:58:44	O fornecedor UP SOLUTIONS LTDA acabou de ENVIAR nfs_e_20222_20_04_2022_1737575924.pdf no habilitanet.
	22/01/2025 17:06:06	O fornecedor UP SOLUTIONS LTDA acabou de ENVIAR nfs_e_20221_18_03_2022_1737576366.pdf no habilitanet.
	22/01/2025 17:10:02	O prazo para o fornecedor UP SOLUTIONS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	22/01/2025 17:17:35	Boa tarde.



31/01/2025, 16:44

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário Data/Hora Mensagem

22/01/2025 17:17:50 Análise dos documentos enviados

22/01/2025 17:58:18 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi **SUSPENSO**.
Motivo: Continuidade da sessão. A **REABERTURA** será no dia 31/01/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

31/01/2025 14:39:44 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

31/01/2025 14:39:53 Boa tarde a todos.

31/01/2025 14:45:16 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/01/2025 14:45:00hs até o dia 31/01/2025 17:00:00hs para o(s) fornecedor(es):

UP SOLUTIONS LTDA.

31/01/2025 14:45:34 Prazo para apresentação da proposta final.

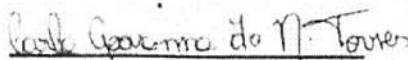
31/01/2025 16:10:47 O fornecedor **UP SOLUTIONS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta adequada camara_pedreiras_004_2025_assinado_1738350647.pdf no proposta final.

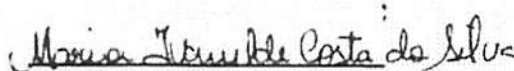
31/01/2025 16:29:05 O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **UP SOLUTIONS LTDA** foi encerrado pelo motivo: empresa enviou a proposta final no prazo, pelo Pregoeiro(a).

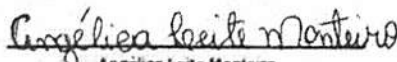
31/01/2025 16:30:45 Declaro a empresa **UP SOLUTIONS LTDA**, vencedora do processo.

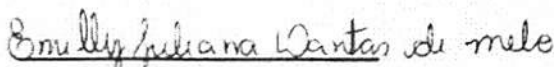
31/01/2025 16:31:58 Sessão encerrada.

Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:32:24 horas do dia 31 de Janeiro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

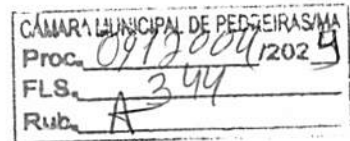

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeiro(a) Oficial


Maria Ivanilde Costa da Silva
Equipe de Apoio


Angélica Leite Monteiro
Equipe de Apoio


Emily Juliana Dantes de Melo
Equipe de Apoio

Autenticação: 29FA3488320C5B105AFFB72149221DDA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE

Ao Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta

A Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 013/2025, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

RESULTADO DA SESSÃO

LOTE 1					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12	R\$ 751,00	R\$ 9.012,00
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60	R\$ 198,08	R\$ 11.884,80
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60	R\$ 103,99	R\$ 6.239,40
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150	R\$ 104,82	R\$ 15.723,00
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375	R\$ 4,95	R\$ 1.856,25
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400	R\$ 25,59	R\$ 10.236,00
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60	R\$ 149,39	R\$ 8.963,40
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130	R\$ 58,60	R\$ 7.618,00
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60	R\$ 29,71	R\$ 1.782,60
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350	R\$ 33,01	R\$ 11.553,50
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60	R\$ 118,85	R\$ 7.131,00

Empresa vencedora: UP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.173.757/0001-15, situada na Rua 06, nº 04, quadra 6, Parque das Palmeiras, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 91.999,95 (Noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Face ao exposto encaminho os autos do processo para análise e decisão da autoridade competente.

Pedreiras/MA, 22 de janeiro de 2025

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 013/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 395
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº. 0912004/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 004/2024** do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, para a devida análise e aprovação dos trâmites processual, com o disposto nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis., tendo em vista que o mesmo passará para adjudicação e homologação e posterior contratação somente após aprovação desta assessoria.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 31 de janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Recebido em: 31/01/2025


ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 346
Rub. A

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.
Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2024

PROCESSO nº 0912004/2024

ORIGEM: Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Presidente,

I – RELATÓRIO

Por requerimento do Presidente desta casa legislativa, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise e parecer.

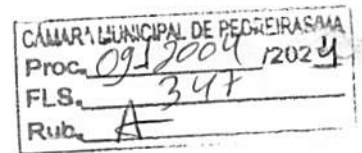
Versa o presente feito de emissão de PARECER CONCLUSIVO OPINATIVO sobre a fase externa do processo.

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade "pregão", forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, sendo utilizada a plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, para realização da sessão.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Edital e anexos;
- b) Publicações do aviso de licitação;
- c) Não houve registros de impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital publicado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- d) propostas registradas;
- e) Documentos de habilitação;
- f) Não houve registros de interposição de Recurso Administrativo;
- g) Ata da sessão;
- h) solicitação de parecer jurídico final.

É o relatório. Passo a opinar.

II-ANÁLISE JURÍDICA

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, 11, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 foi devidamente observado, obedecendo aos limites de prazos legais, estando assim regular a publicidade do ato normativo, eis que as publicações do aviso de licitação no Diário Oficial da Câmara, Jornal de grande circulação, Portal de Transparência, Portal Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, se deu na data de 03/01/2025, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 20/01/2025 às 16:00hrs.

Quanto ao resultado do processo:

Em processo de julgamento do certame, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta e a verificação dos documentos de habilitação com as exigências do edital, onde foi declarada vencedora desta licitação a empresa: UP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.173.757/0001-15, situada na Rua 06, nº 04, quadra 6, Parque das Palmeiras, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 91.999,95 (Noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Cumprir destacar que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, onde o mesmo foi interposto recurso, mais não foi apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0912004/2024
FLS.	348
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Importante consignar que a ausência de recursos apresentados em face das deliberações do Pregoeiro fez operar, em face dos licitantes, o fenômeno da preclusão.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser adjudicado e homologado, conforme previsto no Art. 71, IV da Lei 14.133/2021, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade de realização da licitação e do futuro contrato do presente objeto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.9004/2024
FLS. 349
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 004/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela adjudicação e homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 03 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0912004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Câmara Municipal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : UP SOLUTIONS LTDA - 45.173.757/0001-15

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 751,00	R\$ 9.012,0000	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,04	R\$ 765,67
Descrição: Serviços de políticas e estratégias de comunicação.										
1	2	60,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 198,08	R\$ 11.884,8000	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	R\$ 201,92
Descrição: Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min										
1	3	60,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 103,99	R\$ 6.239,4000	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00	R\$ 106,01
Descrição: Produção de vídeos informativos de 60 segundos										
1	4	150,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 104,82	R\$ 15.723,0000	R\$ 211,67	R\$ 31.750,50	R\$ 106,85
Descrição: Serviços de veiculação em blogs (site)										
1	5	375,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,95	R\$ 1.856,2500	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00	R\$ 5,05
Descrição: Serviços de fotografias oficiais em formato digital										
1	6	400,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,59	R\$ 10.236,0000	R\$ 51,67	R\$ 20.668,00	R\$ 26,08
Descrição: Produção e veiculação de mídias sociais										
1	7	60,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 149,39	R\$ 8.963,4000	R\$ 301,67	R\$ 18.100,20	R\$ 152,28
Descrição: Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social										
1	8	130,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,60	R\$ 7.618,0000	R\$ 118,33	R\$ 15.382,90	R\$ 59,73
Descrição: Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone										
1	9	60,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,71	R\$ 1.782,6000	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	R\$ 30,29
Descrição: Gravação de spot 60 segundos										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	10	350,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,01	R\$ 11.553,5000	R\$ 66,67	R\$ 23.334,50	R\$ 33,66

Descrição: Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local

1	11	60,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 118,85	R\$ 7.131,0000	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00	R\$ 121,15
---	----	-------	---------	---------	---------	------------	----------------	------------	---------------	------------

Descrição: Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	50,4807 %	R\$ 93.786,19
R\$ 91.999,95	R\$ 185.786,14		

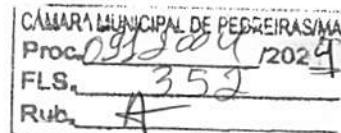
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 91.999,95	R\$ 185.786,14	50,4807 %	93.786,19

Pedreiras - Maranhão, 03 de Fevereiro de 2025

MARCIO FRANCISARD FURTADO E SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0912004/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.*

Fornecedor : UP SOLUTIONS LTDA - 45.173.757/0001-15

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 751,00	R\$ 9.012,00	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,04	—	R\$ 765,67
Descrição: Serviços de políticas e estratégias de comunicação.										
1	60,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 198,08	R\$ 11.884,80	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	—	R\$ 201,92
Descrição: Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min										
1	60,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 103,99	R\$ 6.239,40	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00	—	R\$ 106,01
Descrição: Produção de vídeos informativos de 60 segundos										
1	150,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 104,82	R\$ 15.723,00	R\$ 211,67	R\$ 31.750,50	—	R\$ 106,85
Descrição: Serviços de veiculação em blogs (site)										
1	375,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,95	R\$ 1.856,25	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00	—	R\$ 5,05
Descrição: Serviços de fotografias oficiais em formato digital										
1	400,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,59	R\$ 10.236,00	R\$ 51,67	R\$ 20.668,00	—	R\$ 26,08
Descrição: Produção e veiculação de mídias sociais										
1	60,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 149,39	R\$ 8.963,40	R\$ 301,67	R\$ 18.100,20	—	R\$ 152,28
Descrição: Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social										
1	130,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,60	R\$ 7.618,00	R\$ 118,33	R\$ 15.382,90	—	R\$ 59,73
Descrição: Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone										
					Subtotal Adjudicado R\$ 91.999,95		Subtotal Orçado: R\$ 185.786,14		50,4807 %	R\$ 93.786,19

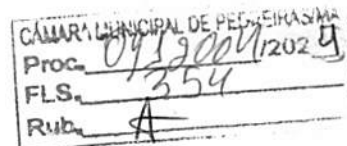
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	60,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,71	R\$ 1.782,60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	—	R\$ 30,29
Descrição: Gravação de spot 60 segundos										
1	350,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,01	R\$ 11.553,50	R\$ 66,67	R\$ 23.334,50	—	R\$ 33,66
Descrição: Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local										
1	60,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 118,85	R\$ 7.131,00	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00	—	R\$ 121,15
Descrição: Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos										
Subtotal Lote R\$ 91.999,95										
					Subtotal Adjudicado R\$ 91.999,95		Subtotal Orçado: R\$ 185.786,14		50,4807 %	R\$ 93.786,19

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 91.999,95	R\$ 185.786,14	50,4807 %	93.786,19

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA, 03 de Fevereiro de 2025
 MARCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA
 Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exmo. Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a empresa: UP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.173.757/0001-15, situada na Rua 06, nº 04, quadra 6, Parque das Palmeiras, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 91.999,95 (Noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras – MA, 03 de fevereiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.2004/2024
FLS. 355
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através do Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa UP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.173.757/0001-15, situada na Rua 06, nº 04, quadra 6, Parque das Palmeiras, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

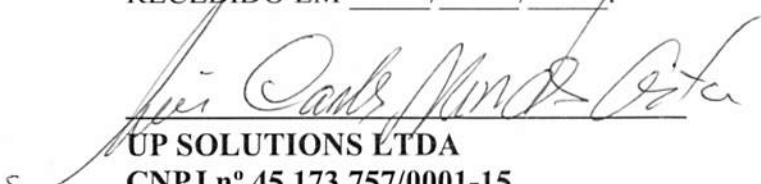
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras – MA, 03 de fevereiro de 2025.



Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

RECEBIDO EM ____/____/____.



UP SOLUTIONS LTDA
CNPJ nº 45.173.757/0001-15



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0912004/2024
FLS.	356
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, sediada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portador do CPF sob nº 801.375.393-04, e a empresa **UP SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.173.757/0001-15, situada na Rua 06, nº 04, quadra 6, Parque das Palmeiras, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº **Luís Carlos Mendes Costa**, portador do CPF nº 376.434.363-04, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 005/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0912004/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

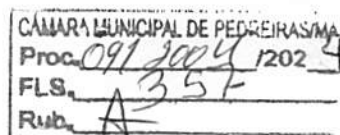
PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 91.999,95 (Noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de políticas e estratégias de comunicação.	serviço	12	R\$ 751,00	R\$ 9.012,00
2	Serviços de filmagens/reportagem em eventos 5min	serviço	60	R\$ 198,08	R\$ 11.884,80
3	Produção de vídeos informativos de 60 segundos	serviço	60	R\$ 103,99	R\$ 6.239,40
4	Serviços de veiculação em blogs (site)	serviço	150	R\$ 104,82	R\$ 15.723,00
5	Serviços de fotografias oficiais em formato digital	serviço	375	R\$ 4,95	R\$ 1.856,25
6	Produção e veiculação de mídias sociais	serviço	400	R\$ 25,59	R\$ 10.236,00
7	Serviços de sistema de transmissão em 1080p, com até 3 câmeras dslr para rede social	serviço	60	R\$ 149,39	R\$ 8.963,40
8	Serviços de captação de imagens aéreas em alta resolução 4k através de drone	hora	130	R\$ 58,60	R\$ 7.618,00
9	Gravação de spot 60 segundos	serviço	60	R\$ 29,71	R\$ 1.782,60
10	Serviços de veiculação de mídia de 60 segundos em tv de abrangência local	serviço	350	R\$ 33,01	R\$ 11.553,50
11	Exibição de matéria jornalística de até 5 minutos	serviço	60	R\$ 118,85	R\$ 7.131,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912004/2024
FLS. 358
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

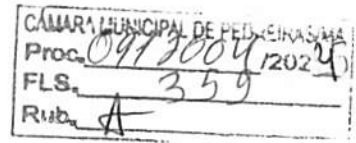
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	097.2004/2024
FLS.	360
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

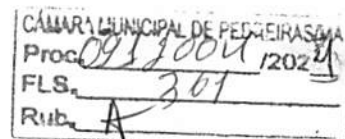
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

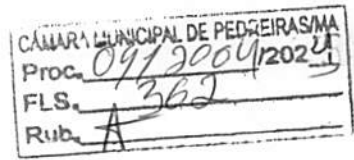
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

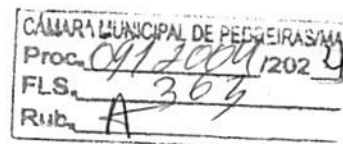
Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091200 1202 24
FLS.	364
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

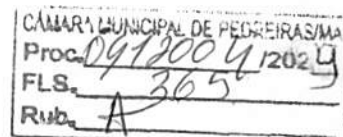
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 03 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



UP SOLUTIONS LTDA

CNPJ nº 45.173.757/0001-15

Srº Luís Carlos Mendes Costa

CPF nº 376.434.363-04

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.200.4 12024
FLS.	366
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 91.999,95 (Noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Srº. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa UP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.173.757/0001-15, situada na Rua 06, nº 04, quadra 6, Parque das Palmeiras, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Srº Luís Carlos Mendes Costa, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Pedreiras- MA, 03 de fevereiro de 2025.



Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PORTARIA Nº 035/2025

Nomeia Servidor e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ÍLVIA MARIA SILVA SOUSA**, portadora do CPF nº XXX.053.673-XX, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente